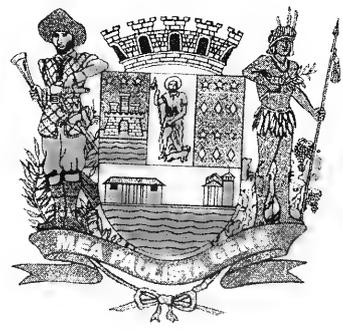


Prefeitura da Estância Turística de São Roque
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS

Dispensa licitação 03/2017

Protocolo s/N.º 005/17 em 18 de janeiro de 17

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de ruas e coleta seletiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONTRATADA

Compras

Anexo 2017



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao
Departamento de Administração
Sr. Eduardo

Ref.: Execução de serviços especializados de limpeza pública no Município de São Roque/SP

Considerando que o contrato vigente, Dispensa de Licitação n.º 014/2016, está se encerrando no próximo dia 18/01/2016 para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em nosso Município;

Considerando que trata-se de um serviço continuado e essencial para o bem estar e saúde para toda população;

Considerando que os técnicos e engenheiros da Divisão de Meio Ambiente deste Departamento estão desenvolvendo um estudo mais detalhados e condizentes com a atual realidade dos serviços para abertura de um novo processo licitatório;

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de um processo EMERGENCIAL para contratação de empresa especializada para darmos continuidade nos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e/ou até o término do novo processo licitatório;

Vale salientar que estamos atendendo todas as legislações referente aos serviços de limpeza pública e resíduos, dentre elas: Lei n.º 12035/2010 – Plano Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n.º 11445/2007 – Diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, Resolução RDC 306/2004 – ANVISA, NBR 10.004/2004 – Normas Técnicas ABNT, Lei Municipal n.º 2418/2007 –



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



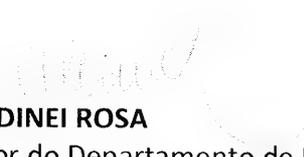
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Disciplina as atividades ao recolhimento e disposição de resíduos sólido produzidos no município de São Roque e Resolução 358/2005 – CONAMA;

Encaminhamos em anexo Termo de Referência.

São Roque, 11 de Janeiro de 2017.


CLAUDINEI ROSA

Diretor do Departamento de Planejamento e
Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

1 – SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO;

2 – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS);

3 – SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

4 – COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;

5 – EQUIPE PARA LIMPEZA DE ÁREAS E REMOÇÃO – INCLUINDO TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO – DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E SIMILARES, TAIS COMO MÓVEIS VELHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO SUPERIORES A 1 M³ POR DOMICÍLIO E MATERIAIS INADEQUADAMENTE APRESENTADOS À COLETA DOMICILIAR CONVENCIONAL. O DESTINO FINAL ESTARÁ CONDICIONADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO RESÍDUO E SUA COMPATIBILIDADE AO RECEBIMENTO EM ATERRO SANITÁRIO.

LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS.

Lei 12305/2010 – PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Lei 11445/2007 - Diretrizes nacionais para o saneamento básico

Resolução RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduo de serviços de saúde.

NBR 10.004/2004 – Resíduos Sólidos – Classificação – Associação Brasileira de Normas Técnicas “ABNT”.

Lei Municipal 2418/97 – Disciplina as atividades ao recolhimento e disposição dos resíduos sólidos produzidos no município de São Roque e a manutenção do estado de limpeza das áreas urbanizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Resolução 358/2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA – Dispõe dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde

Lote 001				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.700,00	20.400,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	1.700,00	20.400,00

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

- a) Serviços de coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio, feiras livres e de varrição pública com utilização de caminhões coletores compactadores de resíduo equipado com dispositivo elevatório para contêineres em PEAD e / ou CONTAINER DE METAL – "AÇO" e também com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;
- b) Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB, com utilização de caminhões coletores compactadores de resíduo com sistema de rastreamento via satélite equipados com dispositivo elevatório para contêineres em PEAD e / ou CONTAINER DE METAL – "AÇO" e também com fiscalização eletrônica via internet;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1. COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMÉRCIOS, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO PÚBLICA.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15 (quinze) metros cúbicos, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada, através do uso de contêineres. A empresa poderá se utilizar de caminhões coletores compactadores com capacidade volumétrica menor ou maior que o previsto neste Termo, porém deverão observar a capacidade volumétrica total prevista neste Termo.

1.1. COLETA E TRANSPORTE MANUAL

1.1.1. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da **EMPRESA**, no caminhão compactador.

1.1.2. Os serviços serão executados em todas as áreas, vias e logradouros públicos do município de São Roque.

1.1.3. A Especificação dos resíduos a serem recolhidos é:

- a) Resíduos sólidos domiciliares
- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.
- c) Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos.
- d) Resíduos resultantes da varrição de feiras livres em seus respectivos dias e locais.
- e) RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL "RCC", terra e sobra de materiais de construção, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 (cinquenta) kg por domicílio, desde que devidamente acondicionados.
- f) Restos de móveis, colchões, utensílios, mudanças e outros similares, em pedaços, desde que devidamente acondicionados.

1.1.4. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido, a **EMPRESA** deverá comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 1.1.5. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.
- 1.1.6. Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.
- 1.1.7. Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da **EMPRESA**.
- 1.1.8. A título de colaboração, a **EMPRESA** deverá informar a **PREFEITURA** o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.
- 1.1.9. Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela **EMPRESA** de segunda a sábado, no período diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, respeitadas as frequências e os horários estipulados no "Plano de Trabalho" de coleta para cada local específico.
- 1.1.10. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência não prevista, a **EMPRESA** deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no "Plano de Trabalho".
- 1.1.11. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar manual em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas. Nos locais onde houver coleta domiciliar containerizada, esse intervalo, não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas entre duas coletas.
- 1.1.12. A critério da **PREFEITURA**, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo e inteira responsabilidade da **EMPRESA** o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.
- 1.1.13. A coleta domiciliar poderá ser realizada duas vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, pela **PREFEITURA**.
- 1.1.14. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados pelos munícipes, em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela **PREFEITURA**.
- 1.1.15. A **EMPRESA** deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização sobre os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

1.1.16. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduo nas vias públicas

1.1.17. Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o resíduo não transborde na via pública.

1.1.18. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, dever ser, obrigatoriamente, recolhidos pela **EMPRESA**.

1.1.19. A equipe padrão mínima para a execução da coleta de resíduo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 04 (quatro) coletores e 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade de 15 metros cúbicos com rastreamento via satélite, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

1.1.20. O dimensionamento do número de equipes necessárias é de responsabilidade da **EMPRESA**, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

1.2. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELA CETESB

1.2.1. A **EMPRESA** deverá transportar os resíduos sólidos coletados para o aterro sanitário devidamente licenciado pelos Órgãos ambientais, conforme documentação ambiental e legal a ser apresentada antes da assinatura do competente contrato.

1.2.2. Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

1.2.3. A **EMPRESA** deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que for determinado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

1.2.4. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um, comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que depois de concluída a operação de pesagem, uma via será entregue ao Departamento de Planejamento, Meio Ambiente e as demais ficarão com a **EMPRESA**. Os custos de pesagem serão de responsabilidade da **EMPRESA**.

1.2.5. O transporte e a disposição dos resíduos deverão ser feitos através de equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechadas, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

2.3. Os Coletores Compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseira com capacidade mínima de 15 (quinze) m³, montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres. Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento via satélite, integrado com sistema de fiscalização eletrônica via internet.

2.4. Os Coletores Compactadores para coleta mecanizada deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro ou lateral, capacidade mínima de 15 m³, montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres com capacidade para, no mínimo, 1.000 (hum mil) litros. Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento via satélite, integrado com sistema de fiscalização eletrônica via internet.

2.5. A empresa poderá propor veículos/equipamentos com capacidade volumétrica superiores ou inferiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

2.6. Em até 60 (sessenta) dias da emissão da 1º Ordem de Serviço, todos os caminhões coletores compactadores de resíduo deverão estar com sistema de rastreamento via satélite e com fiscalização eletrônica pela internet instalados e em funcionamento coincidindo com o início de operação dos Planos de Trabalho apresentados pela **EMPRESA** e aprovados pela **PREFEITURA**

2.7. A **PREFEITURA** deverá ter acesso irrestrito ao sistema de rastreamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

fiscalização eletrônica via internet, para acompanhamento dos percursos e dias de coleta de todos os veículos.

2.8. Os caminhões e equipamentos que trabalharem no período da noite deverão estar equipados com dispositivos de sinalização (giroflex ou similar e pintados com pintura anti-refletiva na traseira).

2.9. Os caminhões deverão estar equipados com tacógrafo.

2.10. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo de Referência.

2.11. A **EMPRESA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.12. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.13. A vida útil de qualquer dos veículos coletores compactadores, ao longo da realização do contrato, nunca poderá exceder 60 (sessenta) meses, reservando-se a **PREFEITURA** o direito, a qualquer momento, de exigir da **EMPRESA** a substituição daqueles veículos que, apesar de não terem atingido esse limite de vida útil, evidenciem estar sem condições adequadas para executar o recolhimento e transporte dos resíduos, do ponto de vista operacional e/ou de segurança.

2.14. Em nenhum caso será admitida pela **PREFEITURA** a substituição de qualquer dos veículos coletores compactadores da frota da **EMPRESA** a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela **EMPRESA** e aceito pela Fiscalização da **PREFEITURA**.

2.15. A **EMPRESA** deverá manter um caminhão reserva, em boas condições quanto à segurança, operacionalidade, e poluição atmosférica para ser utilizado na coleta domiciliar, comercial e feiras livres em caso de necessidade.

2.16. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do equipamento e o ano da apresentação da proposta, sendo considerada, para efeito de vida útil do veículo, o ano de fabricação do item do conjunto (chassi + equipamento de compactação), o que for mais antiga.

2.17. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.18. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com caminhões compactadores de resíduos com, no máximo, um ano de fabricação e deverão estar em perfeitas condições de uso, de segurança e em atendimento à legislação ambiental. Os contêineres e lixeiras necessariamente deverão ser novos, sem uso.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, técnicos, encarregados, coletores e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.6. Será terminantemente proibido aos empregados da **EMPRESA** fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou de varrição para proveito próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

(redação do termo de referência antigo)

5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. Caso a **PREFEITURA** considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos seqüenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.8. A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela **PREFEITURA**".

5.9. A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10. A **EMPRESA** fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.

5.11. É de responsabilidade da EMPRESA a confecção e distribuição dos impressos.

5.12. A **EMPRESA** deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

5.13. O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.13.1. Plano de Coleta Domiciliar

5.13.1.1. O plano de coleta domiciliar deverá ser constituído de Memorial Descritivo e Justificativo, contendo:

a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para realização dos serviços de:

- Coleta manual;
- Coleta containerizada.
- Demais informações relevantes.

b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme, abordando:

- Coleta manual;
- Coleta containerizada.
- Demais informações relevantes.

c) Plano de implantação e execução dos serviços de coleta manual, de coleta containerizada e de higienização, manutenção e reposição de contêineres, contemplando:

c.1) Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- Planejamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- Mobilização de recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação dos serviços;
- Readequações e execução dos serviços.

c.2) Cronograma físico, contemplando todas as atividades

5.13.1.2. Mapas do Plano de Coleta Manual, a ser implementado no início dos serviços, na escala mínima de 1:10.000, indicando através de cores e respectivas legendas:

- a) Setores, circuitos e respectivos períodos (diurno e noturno);
- b) Programação da coleta;
- c) Itinerário dos veículos coletores com a extensão total de vias percorridas.

5.13.1.3. A título de terminologia, considera-se:

Setor: Área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período (diurno ou noturno) através de um único veículo coletor;

Circuito: Subdivisão da área do setor onde se realiza a coleta, numa única viagem do veículo coletor;

Itinerário: Caminho percorrido em cada uma das viagens do veículo coletor;

5.13.2. Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de coleta.

5.13.3. Plano de Gerenciamento dos Serviços contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusula contratual atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.
- 6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:
- 6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.
- 6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.
- 6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.
- 6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.
- 6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.
- 6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- 6.5.7. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato
- 6.5.8. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

aquelas forem cumpridas.

6.5.9. Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos sólidos domiciliares pelo preço unitário ofertado pela **EMPRESA**.

6.5.10. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças. Todos os custos necessários para as pesagens dos resíduos serão de responsabilidade da **EMPRESA**.

6.5.11. O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual e mecanizada, dos resíduos sólidos coletados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I DO LOTE 001

Mapa Coleta Domiciliar – Mapa Município

ANEXO II DO LOTE 001

Mapa Coleta do Lixo Domiciliar - Sede

ANEXO III DO LOTE 001

Mapa Coleta do Lixo Domiciliar – Mailasque / São João Novo

ANEXO IV DO LOTE I

Mapa Coleta do Lixo Domiciliar – Canguera / Bairro do Carmo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Lote 002				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg.	7.000,00	84.000,00

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

a) Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com utilização de veículo especialmente adaptado e também equipado com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;

1. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

1.1. Caracterizam-se como RSS ou resíduo séptico aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, motéis, matadouros, unidades básicas de saúde, posto de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana. Os animais mortos a serem coletados deverão ser embalados de forma segura pela **EMPRESA** antes do seu recolhimento, em sacos plásticos resistentes, compatível com o porte do animal. Os sacos deverão ser totalmente fechados, de forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechados, devem ser mantidos íntegros até o local da destinação final.

1.2. A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados no ANEXO "I do Lote 2" os quais deverão estar acondicionados de forma adequada, em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos; de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1.3. O transporte será realizado em veículo utilitário fechado, do tipo Fiorino ou similar, com a porta traseira fechada, desde os pontos de coleta até o local de tratamento. O tratamento poderá ser realizado sob qualquer modalidade, sendo admitida a utilização de equipamentos de micro-ondas e/ou auto-clavagem e/ou incineração, ou qualquer outro devidamente licenciado.

1.4. O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico, solução desinfetante e balança eletrônica para pesagem do resíduo coletado, com emissão de ticket numerado.

1.5. Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação.

1.6. Os equipamentos deverão possuir licença de operação emitida pela Autoridade Ambiental competente.

1.7. Os uniformes usados pelos funcionários deverão passar por processo lavagem e desinfecção com frequência diária.

1.8. Os resíduos esterilizados após o tratamento deverão ser encaminhados para Aterro Sanitário licenciado pelos Órgãos Ambientais.

1.9. A **EMPRESA** deverá fornecer para a **PREFEITURA** antes do início dos serviços documentação hábil referente ao licenciamento ambiental e regularidade quanto às suas instalações físicas da Unidade de Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúdes fornecidas pelos órgãos competentes.

2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.3. A **EMPRESA** deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.4. Os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.5. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta.

2.6. Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.7. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículo de coleta hospitalar o ano de fabricação não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. Caso a **PREFEITURA** considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

5.8 - A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela **PREFEITURA**".

5.9 - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A **EMPRESA** fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.

5.11 - É de responsabilidade da **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos.

5.12 - A **EMPRESA** deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

5.13 - O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.13.1 Plano de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

O plano deverá ser constituído de Memorial Descritivo e justificado, contendo:

a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para a realização dos serviços de:

- Coleta de RSS.
- Transporte dos RSS até o local do tratamento;
- Tratamento dos RSS
- Destino final dos RSS tratados.

b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra.

c) Plano de implantação dos serviços, contemplando:

c. 1) Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- Planejamento;
- Mobilização de recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Disponibilização e instalação em garagem;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação dos serviços;
- Readequações e execução dos serviços.



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

c. 2) Cronograma físico, contemplando todas as atividades.

5.13.2. Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos utilizados na execução dos serviços de coleta.

5.13.3. Plano de Gerenciamento dos Serviços contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços licitados.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusula contratual atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato

6.7. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

6.8. Para a coleta de resíduos de serviços de saúde a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos pelo preço unitário ofertado pela **EMPRESA**. Todos os resíduos deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I DO LOTE 2

Relação dos locais de coleta dos Resíduos de Saúde.

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	Nº	TELEFONE	BAIRRO	FREQUENCIA DE COLETA	NOME DO RESPONSÁVEL
AMUMINAS	R: PEDRO VAZ	94	4712-8877	CENTRO	2ª FEIRA	Plínio ENDO
ANAHY KEIKO CABRAL	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/S.20	4784-6373	CENTRO	2ª FEIRA	ANA ANAHY
ASSIST. ODONTOLOGIA	R: SOTERO DE SOUZA	414	4712-7919	CENTRO	2ª FEIRA	ANA LAURA PEREIRA LIMA
CAPAS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	204	4712-4274	JD. MENY	2ª FEIRA	MARILZA MIRANDO COSTA MONTEIRO
CARDIOCOM	R: SANTANA	142 S.22	4712-1383	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	MIYUKI
CELSO Y. TASHIRO	R: BENTO ANTONIO PEREIRA	21	4712-6069	BELA VISTA	6ª FEIRA	CELSO Y. TASHIRO
CENTER FARMA	R: 7 DE SETEMBRO	166	4712-2545	CENTRO	4ª FEIRA	FLAVIA MELLO
CENTER VET	AV. 3 DE MAIO	789	4784-2759	CAMBARA	2ª,4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ ALEXANDER
CENTRO MEDICO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	455	4712-2996	JD. MENY	2ª FEIRA	JOSÉ CARLOS GODINHO
CENTRO MEDICO PASCHOL BELMONTE	R: 15 DE NOVEMBRO	79	4712-9433	CENTRO	2ª FEIRA	LAÍS BELMONT
CENTRO MEDICO SANTA ISABEL	R: SANTA ISABEL	183	4712-5175	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	DRº JOSÉ FRANCISCO DE NOBREGA
CENTRO ODONTOLOGICO ALINE NERI	R: SANTA ISABEL	9	4784-6682	CENTRO	4ª FEIRA	ALINE NERI
CIRURGIÃO DENTISTA	R: AMADOR BUENO	194	4712-5435	CENTRO	1X MÊS	ANTONIO FRANCISCO AZEVEDO
CLÁRIS	R: JOSÉ ALEMBICK	42	4712-6559	CENTRO	2ª FEIRA	GISLAINE MORAES
CLINICA CUIDARE	AV: BANDEIRANTES	119	4712-6342	JD. BANDEIRANTES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	ALINE LOPES
CLINICA DE VACINAÇÃO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	27	4712-7462	JD. MENY	2ª FEIRA	ANA CAROLINA BONNI
CLINICA DENTARIA RODOVIARIA	AV: SANTA RITA	11	4784-5013	CENTRO	2ª FEIRA	PAULA I. COUTO
CLINICA DERMATOLOGICA	R: SANTANA	142 S.38/39	4712-9121	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	JULIANA
CLINICA GIANCOLI	R: SANTANA	142 S.18	4712-5549	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	MARILIA FERRO
CLINICA MEDERI	R: SANTANA	323	4712-5902	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	MARCOS ANTONIO
CLINICA MEDICA ATIVA SAUDE	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	109	4712-7767	CENTRO	2ª FEIRA	VANEIDE CARVALHO
CLINICA MEDICA DE ORTOPIEDIA TRAUMATISMO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	541	4784-3189	JD. MENY	2ª,4ª E 6ª FEIRA	APARECIDA DE FATIMA
CLINICA MEDICA MULTI MED	R: SANTANA	310	4712-4941	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	ALESSANDRA MAGALHÃES
CLINICA ODONTOLOGICA	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419 S.02	4712-3668	JD. MENY	2ª,4ª E 6ª FEIRA	PATRICIA SERETE
CLINICA ODONTOLOGICA	R: RUI BARBOSA	645	4712-3166	CENTRO	2ª FEIRA	ABMAEL FERREIRA DE COUTO
CLINICA ODONTOLOGICA	R: SANTA ISABEL	110	4784-4116	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA M. FUFHIDA
CLINICA ORTODONTIA	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	105	4712-5818	CENTRO	4ª FEIRA	DRº NEWTON JOSÉ DOS SANTOS
CLINICA PLENOS	R: SANTA ISABEL	9	4712-2509	CENTRO	2ª FEIRA	MARIA TERESA
CLINICA SANTA HELENA	R: RAPOSO TAVARES	42	4712-6428	JD. BANDEIRANTES	6ª FEIRA	EVELINE DE SOUZA RODRIGUES
CLINICA VETERINARIA	AV: BRASIL	129	4784-3075	CENTRO	2ª,4ª E 6ª FEIRA	MAURILIO PIMENTEL
CLINICA VETERINARIA	R: GOVERNADOR CARVALHO PINTO	500	4712-8101	BOA VISTA	2ª,4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ
CLINICA VETERINARIA BUELONI E FERREIRA	R: RUI BARBOSA	634	4712-4020	CENTRO	2ª,4ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA MARIA BUELONI FERREIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COLONIAL FARMA	ROD: PREF. QUINTINO LIMA	1575	4712-4266	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	ALEXANDRE SOARES
CONSULTORIO DENTARIO	R: 15 DE NOVEMBRO	98	4784-6799	CENTRO	2ª FEIRA	EDER MARTINS BERCELO
CONSULTORIO DERMATOLOGICO	R: JOSÉ ALEMBICK	161	4712-9606	CENTRO	2ª FEIRA	MARLI F. MELO
CONSULTORIO E CLINICA	R: CAPITÃO JOSÉ VICENTE DE MORAES	49	4712-3692	ESPLANADA MENDES	6ª FEIRA	DRº LUCIANE SCANDOR
CONSULTORIO MEDICO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419/ S.01	4712-1559	JD. MENY	4ª FEIRA	ANSELMA FOGLIA
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: DRº STEVAUX	212	4784-2614	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	CAROLINA O. FONSECA
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	56	4784-5115	CENTRO	2ª FEIRA	LUIZ FLAVIO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AV: BANDEIRANTES	417	4712-2877	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	OTACILIO DIAS FILHO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	145	4712-9347	CENTRO	2ª FEIRA	VALDIRENE BATISTA
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: ANTONIO CAVALIERI	10	4712-3537	CENTRO	4ª FEIRA	HELENA AP. LEITE
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: CAPITÃO SILVEIRA VIEIRA	74	4784-5911	JD. DAS FLORES	4ª FEIRA	ALINE GOES
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	30	4712-5834	CENTRO	2ª FEIRA	JOSE CARLOS DE ALMEIDA ALVES
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AV: TIRADENTES	491	4712-3601	CENTRO	6ª FEIRA	RIOVALDO CASTELANI
CONSULTORIO ODONTOLOGICO C.O.B	R: RUI BARBOSA	51	4712-8375	CENTRO	2ª FEIRA	MARCO ANTONIO BRUESTLE
CONSULTORIO ODONTOLOGICO E PSICOLOGICO	R: GERMANO NEGRINE	113	4712-9786	CENTRO	2ª FEIRA	SERGIO VERNALHA
CSII. CENTRO D SAUDE	R: ALFREDO SALVETTI	29	4712-9814	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	FRANCISCO
DIAGNOSON	R: CAPITÃO JOSÉ VICENTE DE MORAES	151	4712-3148	ESPLANADA MENDES	4ª FEIRA	BEJAMIN FERNANDES
DRº EDSON	R: PEDRO VAZ	136	4712-6373	CENTRO	2ª FEIRA	DRº EDSON
DRº IDELI	R: HENRICO DELLACQUA	170	4712-3767	CENTRO	6ª FEIRA	DRº IDELI
DRº JOSE HENRIQUE BUSSOLINI	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	75	4712-9855	CENTRO	2ª FEIRA	DRº JOSE HENRIQUE BUSSOLINI
DRº MARCO TULIO	R: HENRICO DELLACQUA	116	4784-1801	CENTRO	4ª FEIRA	DRº MARCO TULIO
DRº MIGUEL FERNANDO	R: PEDRO VAZ	301	4712-6125	CENTRO	4ª FEIRA	DRº MIGUEL FERNANDO
DRº RANGEL	AV: ANHANGUERA	156	4712-2483	JD. BANDEIRANTES	4ª FEIRA	DRº RANGEL
DRº ROQUE CAIANI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	103	4712-4645	CENTRO	2ª FEIRA	DRº ROQUE CAIANI
DRº WLAMIR ANTONIO	R: EPAMINONDAS OLIVEIRA	120	4712-2899	CENTRO	2ª FEIRA	DRº WLAMIR ANTONIO
DRº GISELI	R: PROF. GERMANO NEGRINI	150/ S.100	9.7179-2380	CENTRO	2ª FEIRA	DRº GISELI
DRº JULIANA GUZZON ROSCHINI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/ S.09	4712-2796	CENTRO	2ª FEIRA	DRº JULIANA GUZZON ROSCHINI
DRº MARGARIDA	R: GARFID PEREIRA BARRETO	113	4712-2016	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	DRº MARGARIDA
DRº TEREZINHA ANGELA AGUIAR	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	303	4784-301	CENTRO	2ª FEIRA	DRº TEREZINHA ANGELA AGUIAR
DROGA NOSSA	R: PADRE MARÇAL	35	4712-4419	CENTRO	2ª FEIRA	ANDERSON FERRACINI
DROGA RAIA	AV: SANTA RITA	22	4784-0399	CENTRO	2ª FEIRA	AMANDA J. LUCIO
DROGARIA 3 IRMÃOS	R: LEONCIO DE TOLEDO	155	4714-0306	JD. CAPARELI	4ª FEIRA	TARCISIO TENEBRÃO
DROGARIA CATARINENSE	R: 7 DE SETEMBRO	2	4719-9010	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRAB PICÃO RIBEIRO
ENDOSCOPIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-3761	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSI SANTORO
ESPAÇO DA VINCI	R: ISMAEL VICTOR CAMPOS	135	4784-1535	JD. MENY	4ª E 6ª FEIRA	CINTHIA
ESPAÇO SAUDE	R: DRº JOSE BRENHA RIBEIRO	41	4784-1750	CENTRO	4ª FEIRA	SILVIA GOUVEIA
ESPAÇO TERAPEUTICA	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	274	4712-2329	CENTRO	4ª FEIRA	LUANA PAOLA
ESTUDIO DE TATUAGEM	AV: JONH KENNED	315	9.7497-7387	CENTRO	6ª FEIRA	FELIPE MICHIAATTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ESTUDIO DE TATUAGEM	R: GERMANO NEGRINE	90	4784-6010	CENTRO	2ª FEIRA	PHILIPPE FAUES
ESTUDIO DE TATUAGEM MISTER LORI	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	76	4712-1016	CENTRO	4ª FEIRA	LOURIVAL DE FREITAS
ETEC	R: 22 DE ABRIL	35	4784-3220	JD. RENE	1X MÊS	FRANCIELYN MARQUES
EXIMIA	R: HENRICO DELLACQUA	48	4884-5175	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	ERICA BAGGIO
FARMA FORT	R: TIRADENTES	84	4784-1144	CENTRO	6ª FEIRA	VIVIAM NUNES
FARMA PONTE	R: SÃO JOAQUIM	344	4712-2894	CENTRO	4ª FEIRA	FABIOLA C.Z. MORAES CRUZ
FARMA PONTE	R: HEITOR BOCATO	3	4787-4184	CENTRO	4ª FEIRA	CLARISSA MEDEIROS
FARMA VIDA	R: 15 DE NOVEMBRO	24	4712-6384	CENTRO	2ª FEIRA	JOÃO VITOR
FARMACIA SÃO JOSÉ	AV: TIRADENTES	335	4712-3999	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SILVIO JOSÉ AUGOSTINHO
FARMAS	R: RUI BARBOSA	319	4712-7413	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	RODRIGO CADAMURO
FARMATIVA	AV: TIRADENTES	315	4712-3886	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	YANAH BABICLACK
GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA	R: DR° STEVAUX	207	4712-5197	CENTRO	2ª,4ª E 6ª FEIRA	DIJAIR VITOR LESSA
GOF. SERV. MEDICOS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	331	4712-9426	JD. MENY	2ª FEIRA	DR° BRUNO TADEU
GRACIANA MARSON GUIDETTE DE GOES	R: SANTA LEOCADIA	115	4712-1353	JD. VILLAÇA	6ª FEIRA	GRACIANA M. GOES
HEMOCLINICA	R: SANTANA	142 S.42/43	4784-4413	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	AMANDA
IMPLANTES E DENTES	R: HENRICO DELLACQUA	112	4712-4121	CENTRO	6ª FEIRA	GUSTAVO CARVALHO
IMPLANTES E DENTES ODONTOLOGIA	R: DR° STEVAUX	25	4712-6904	CENTRO	2ª FEIRA	SILVIA C. SOARES
INSTITUTO SÃO LUCAS	R: HENRICO DELLACQUA	272	412-3766	CENTRO	2ª,4ª E 6ª FEIRA	TATIANE OLIVEIRA
INVITA FORMULAS	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	841	4784-1311	CENTRO	2ª FEIRA	CRISTIANE FURUKVA
LANK ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S.37	4712-9830	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	MARIA INES
LARA GABRIELA V. DE TOLEDO	R: PROF. TIBERIO JUSTO DA SILVA	193	4712-4298	JD. FLORIDA	6ª FEIRA	LARA GABRIELA
MARCIA CORREIA DE MATOS LUZ	R: SANTANA	142 S. 14	4712-9643	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	MARCIA CORREIA
MARCOS PINHEIRO MACHADO	R: PARTICULAR	2	4714-1404	MAILASQUI	4ª FEIRA	MARCOS ALESSANDRO
MARINO FARMA	AV: JOÃO PESSOA	136	4712-1963	CENTRO	2ª FEIRA	MARINO FARMA
NOSTRA FARMA	R: APARECIDO SILVA	38	4718-5972	MARMELEIRO	6ª FEIRA	ALEXANDRE MATHEUS
NOVA SÃO JOÃO	R: FAUTINA M° DAS DORES	3	4716-1792	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	CLOVIS ANTONIO
ODONTO ART	R: HENRICO DELLACQUA	332	4712-7847	CENTRO	6ª FEIRA	LUCAS BARROS
ODONTO COMPANY	R: PADRE MARÇAL	177	4712-6512	CENTRO	2ª FEIRA	CEZAR FERNANDO MAGALHAES
ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S. 44	4712-1258	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	RAQUEL
ODONTOLOGIA ALTA GINE	AV: TIRADENTES	270	4712-1946	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	ERICA CRISTINA PAIXÃO
ODONTOLOGIA SAN SEY	R: ELISA SANTOS NUNES	31	4716-1789	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	APARECIDA HONDA
ODONTOLOGIA WILFRED GAZAL	R: RUI BARBOSA	399	4712-5551	CENTRO	2ª FEIRA	WILFRED GAZAL
OFTALMO E DERMATOLOGISTA	R: SANTANA	142 S. 40/41	4712-7886	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	ZILANDRA
PERMOGUES	R: SANTANA	142 S. 29/30	4712-4150	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	PAULA MILENA BORDINHON PEREIRA
PHARMALINS	AV: TIRADENTES	270	4784-2050	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SERGIO ROBERTO GODINHO
PHARMALINS	R: DR° STEVAUX	214	4712-3038	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	JULIANA PIRES
PHARMALINS	R: SOTERO DE SOUZA	319	4712-3070	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	PATRICIA TEIXEIRA
POLI CLINICA VETERINARIO	ROD. RAPOSO TAVARES	57/KM.50	4714-0773	ALTO DA SERRA	6ª FEIRA	RODRIGO FLAVIO CARDOSO
POSTO SAUDE	ESTRADA DO SABOÓ	S/N	4717-6386	SABOÓ	6ª FEIRA	MARIA LUISA
PRE CARDIO	R: SANTA ISABEL	68	4712-3900	CENTRO	4ª FEIRA	SUELY FERNANDES
PRÓ DENTE	R: PEDRO VAZ	75	4784-2345	CENTRO	4ª FEIRA	NANCI RIBEIRO LOPES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."

						VALENTE
PRÓ SAUDE	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	501	4712-6233	JD. MENY	4ª FEIRA	LUCIANA LUZ
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: ANTONIO SARTORI	S/N	4714-0540	MAILASQUI	4ª FEIRA	DANIELA MARANHO COSTA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: NOSSA SENHORA DO CARMO	S/N	4717-1353	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	TALITA MORAES SINCARIUC
RADIOLOGIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-4203	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	MARCIO BELINE
REINO ANIMAL	R: MARECHAL FLORINA PEIXOTO	26	4712-1793	CENTRO	2ª,4ª E 6ª FEIRA	RUBENS REGUENGO
RENATA- CLINICA VACINA INFANTIL	R: SANTANA	142 S. 09	4712-9131	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	RENATA
RS ODONTOLOGIA	R: DRº STEVAUX	31	4784-1345	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	SERGIO EDUARDO/ ROBERTO FONSECA
SANDRA HELOIZA TEIXEIRA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	759 S.30	4784-2251	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRA HELOIZA TEIXEIRA
SANDRA REGINA GOES CONSULTORIO	R: SANTANA	142 S.16	4712-1593	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	SANDRA REGINA GOES
SANTA CASA	R: SANTA ISABEL	186	4719-9360	CENTRO	2ª,4ª E 6ª FEIRA	MARINALVA VIDAL
SELMA SUZUE HORITA	R: SANTANA	142 S. 15	4712-9643	VILA MARQUES	2ª,4ª E 6ª FEIRA	SELMA SUZUE HORITA
SOS ANIMAL	R: SOTERO DE SOUZA	425	4712-6129	CENTRO	2ª,4ª E 6ª FEIRA	FABIO SOLANO JUNIOR
TECAM LABORATORIO	ESTRADA MUNICIPAL CARMO	371	4717-1299	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	FERNANDA PESSOA
UBS	R: SOROCABANA	S/N	4711-1753	CANGUERA	4ª FEIRA	SILMARA BORGES
UBS	R: MARTINHO AFONSO SOUZA	31	4712-2004	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	CHARLENE DOS SANTOS
UBS	R: JOSÉ BENEDITO RODRIGUES	S/N	4716-1515	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	MARIA LURDES
UBS VILA NOVA	AV: JABUTICABAL	604	4784-1429	VILA NOVA	6ª FEIRA	LIBIA SUZUK
UNIDADE CENTRAL ODONTOLOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	157	4712-722	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	THAIS/ LUIZA H. LIMA
URULOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	289	4712-7016	CENTRO	2ª FEIRA	NUCELIA
VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO	AV: 3 DE MAIO	245	4712-9643	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO
VELORIO	R: PADRE MARÇAL	S/N	4712-2710	CENTRO	2ª,4ª E 6ª FEIRA	ENICE SILVEIRA
VET + VIDA	AV: 16 AGOSTO	16	4784-3641	JUNQUEIRA	2ª,4ª E 6ª FEIRA	DANIELA DIAS
ZOOOZE	R: SÃO PAULO	966	4784-8551	TABUÃO	2ª,4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ BENEDITO NOGUEIRA
ALINE ANTONNINI ODONTOLOGIA	R: SÃO ROQUE	208	4784-3888	JD. ESTAÇÃO	6ª FEIRA	ALINE ANTONNINI
CENTRO DE DIAGNOSTICO	R: DUQUE DE CAXIAS	174	4713-1091	CENTRO	6ª FEIRA	JANAINA MANOELA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: DAS PAPOULAS	S/N	4784-5494	VILA AMARAL	4ª FEIRA	VERA LUCIA RODRIGUES
PEQUENO MUNDO ANIMAL	R: LIONS CLUB	170	4712-9644	JD. FLORIDA	1X MÊS	MARCELO CARVALHO
KATIANA ESTETICA	AV: JONH KENNED	315 S.13	4784-4917	CENTRO	1X MÊS	KATIANA MARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO II DO LOTE 2

Mapa de Coleta de Lixo Hospitalar – Sede



(Handwritten signature or initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Lote 003				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Varição manual de vias e logradouros públicos.	Km/sarjeta	3.600,00	43.200,00

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos;

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS LOGRADOUROS PÚBLICOS

A **EMPRESA** deverá manter as vias e logradouros públicos constantes no Plano de Trabalho, em condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida.

1. VARRIÇÃO MANUAL

1.1. Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas, e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de resíduo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos constantes no Plano de Trabalho da **EMPRESA**.

1.2. A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas, de (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os Equipamentos de Proteção Individual, utilizando-se de lutocar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, pás, enxadas e saco plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta regular de resíduos sólidos domiciliares. Será facultado alternativamente à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EMPRESA, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

1.3. Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles discriminados.

1.4. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do Plano de Trabalho apresentado pela empresa.

1.5. Os serviços de varrição manual devem apresentar frequência compatível, com o potencial de geração de resíduo de varrição e ficando a cargo da **PREFEITURA** a sua proposição e/ou alterações do Plano proposto pela empresa, dentro da área do Município, respeitando-se o zoneamento da cidade.

1.6. A **PREFEITURA** a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços poderá determinar alteração no número de varrições realizadas em determinadas vias e logradouros públicos.

1.7. A **EMPRESA**, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela **PREFEITURA**, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

1.8. O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos pela equipe de coleta domiciliar não devendo permanecer nas vias mais de quatro horas após o a finalização dos serviços.

1.9. A coleta dos resíduos de varrição e de outros resíduos originados nos serviços de limpeza deverá ser realizada em todos os lugares onde se realizam os serviços de varrição.

1.10. A **EMPRESA** fica obrigada a proceder à divulgação do plano referencial de varrição, providenciando comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência dos serviços de varrição.

1.11. Independentemente das comunicações, as alterações nos Planos de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, através de impresso, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.

1.12. É de responsabilidade a **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos cujo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

texto deverá ser de prévio conhecimento do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

1.13. Se no decorrer do período contratual, e por determinação da **PREFEITURA**, os serviços de varrição manual se tornar necessário em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante de relação do Termo, a **EMPRESA** de comum acordo com a **PREFEITURA** deverá alocar tantos funcionários quantos forem necessários para atender à nova demanda de serviços.

2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.1.1. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.1.2. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.1.3. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículos com o ano de fabricação que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, porém deverão estar em perfeitas condições de uso, de segurança e de atendimento à legislação ambiental.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas com garagem, oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos,

3.2. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, técnicos, varredores ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.
- 4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.
- 4.6. Será terminantemente proibido aos empregados da **EMPRESA** fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou de varrição para proveito próprio.
- 4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- 4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.
- 4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- 4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5. PLANO DE TRABALHO

- 5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:
- 5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

específicos para cada tipo de serviços.

5.3. - Caso a PREFEITURA considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. - Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. - Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. - Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. - Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos seqüenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

5.8. - A EMPRESA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da freqüência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela PREFEITURA".

5.9. - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10. - A EMPRESA fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da freqüência da coleta.

5.11. - É de responsabilidade da EMPRESA a confecção e distribuição dos impressos.

5.12. - A EMPRESA deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

5.13. - O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

6.1.2. Plano Referencial de Varrição Manual

O plano referencial de varrição manual, contemplando as vias, logradouros e informações constantes neste Termo, elaborado com base nos quantitativos da Planilha de Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Estimativo, devendo ser constituído de:

6.1.2.1. Memorial descritivo e justificativo, contendo:

a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para a realização dos serviços de:

- o Varrição manual;
- b) Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos da varrição manual.
 - o Dimensionamento da mão de obra e ferramental utilizada na varrição manual.

c) Plano de implantação dos serviços de varrição manual:

c.1) Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- Planejamento;
- Mobilização de recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação dos serviços;
- Readequações e execução dos serviços.

c.2) Cronograma físico, contemplando todas as atividades

6.1.2.2. Mapas na escala mínima de 1:10.000, indicando o período, os circuitos e a frequência de varrição, de preferência nas cores abaixo discriminadas e legendas, com as respectivas relações de vias, conforme modelos constantes nos anexos integrantes deste Termo.

Cor vermelha	3 vezes / dia
Cor verde	2 vezes/dia
Cor azul	1 vez/dia
Cor laranja	3 vezes/semana
Cor marrom	2 vezes/semana
Cor rosa	1 vez/semana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Para outras frequências eventualmente julgadas necessárias, a cor ficará a critério da empresa.

6.1.3. Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de coleta.

6.1.4. Plano de Gerenciamento dos Serviços contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços licitados.

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusula contratual atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

7.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

7.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

7.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

7.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

7.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

7.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

7.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

7.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

7.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

7.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

7.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato

7.7. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (decimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.8. A medição dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos consistirá no produto entre a distância (em quilômetro de eixo de via) efetivamente varrida, pelo preço ofertado pela **EMPRESA** na licitação para execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I DO LOTE 003

Mapa Plano de Varrição – Sede

ANEXO II DO LOTE 003

Mapa Plano de Varrição – Mailasque / São João Novo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Lote 004				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/mês	1,00	12

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis.

1. COLETA SELETIVA

1.1. O programa de Coleta Seletiva a ser implantado, tem caráter educativo principalmente das técnicas de seletividade e destinará (no mínimo) um dia da semana para cada Setor de Coleta domicilia para coleta de resíduo seco (potencialmente recicláveis) em Prédios públicos e particulares. Este Programa tem por objetivo reduzir o desperdício no resíduo gerado pela População, gerando receita paralela e principalmente a diminuição nos gastos da **PREFEITURA** com os serviços de coleta regular de resíduo domiciliar, comercial e industrial.

1.2. O dia para cada Setor, a data de início do Programa e a orientação de esclarecimentos sobre a separação e a forma de acondicionamento dos resíduos potencialmente recicláveis será comunicado com antecedência a população abrangida pelo Programa.

1.3. A **EMPRESA** receberá Ordem de Serviço para implantar o Programa de coleta seletiva, cujo cronograma inicial de ação deverá ser apresentada a Fiscalização da Prefeitura com antecedência para aprovação prévia.

1.4. Qualquer alteração no Sistema de coleta seletiva aprovado inicialmente deverá antes de entrar em execução receber aprovação da Diretoria Municipal de Planejamento e Meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ambiente.

1.5. Consideram-se como potencialmente recicláveis, papel, papelão e derivados, plásticos, vidros, metais e outros que com igual capacidade possam ser incluídos, evitando-se a sua destinação em conjunto com o resíduo úmido.

1.6. Consideram-se como resíduo úmido os resíduos orgânicos de trato doméstico como: restos de alimentos, cascas de frutas, talos e folhas verdes, e ainda, papéis servidos de higiene, etc.

1.7. A coleta dos materiais potencialmente recicláveis deverá ser feita com caminhão equipado com baú fechado ou tipo gaiola, em pontos previamente definidos.

1.8. A **EMPRESA** deverá manter a fase educativa e orientadora para a população, de tal forma a promover o melhor rendimento possível na recolha e disposição para reciclável dos produtos com tais características.

1.9. O produto da coleta será encaminhado para o local de disposição final e entregue para a Cooperativa em atividade no local que se encarregará de preparar os recicláveis para futura venda.

1.10. Para apoiar esta iniciativa da **PREFEITURA**, serão feitos trabalhos de Equipe Volante pela **EMPRESA**, que atuará em todos os Bairros do Município, fazendo um trabalho de conscientização dos Munícipes da forma como deverão dispor convenientemente seu resíduo, com a distribuição de material alusivo ao Programa de Reciclagem.

1.11. Está prevista 02 (duas) equipes/mês para os serviços de coleta seletiva.

2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.1.2. A empresa poderá propor veículos/equipamentos com capacidade volumétrica superiores ou inferiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

2.1.3. Os caminhões deverão estar equipados com tacógrafo.

2.1.4. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.1.5. A **EMPRESA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.1.6. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.1.7. Em nenhum caso será admitida pela **PREFEITURA** a substituição de qualquer dos veículos coletores compactadores da frota da **EMPRESA** a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela **EMPRESA** e aceito pela Fiscalização da **PREFEITURA**.

2.1.8. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta.

2.1.9. Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.1.10. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículos leves e caminhões com ano de fabricação não poderá ser superior a 2 (dois) anos, porém deverão estar em perfeitas condições de uso, de segurança e de atendimento à legislação ambiental.

2.2. INSTALAÇÕES

2.2.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

2.2.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

2.2.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

2.3. PESSOAL

2.3.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, técnicos, varredores ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.3.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

2.3.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

2.3.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.3.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

2.3.6. Será terminantemente proibido aos empregados da **EMPRESA** fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou de varrição para proveito próprio.

2.3.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

2.3.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

2.3.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

2.3.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

3. PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

3.2. - Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 3.3.** - Caso a PREFEITURA considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.
- 3.4.** - Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
- 3.5.** - Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.
- 3.6.** - Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.
- 3.7.** - Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos seqüenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.
- 3.8.** - A EMPRESA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da freqüência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela PREFEITURA".
- 3.9.** - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.10.** - A EMPRESA fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da freqüência da coleta.
- 3.11.** - É de responsabilidade da EMPRESA a confecção e distribuição dos impressos.
- 3.12.** - A EMPRESA deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.
- 3.13.** - O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I DO LOTE 004

Mapa Coleta Seletiva





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Lote 005				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Equipe para limpeza de áreas e remoção – incluindo transporte para aterro sanitário – de resíduos volumosos e similares, tais como móveis velhos, resíduos de construção civil não superiores a 1 m ³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional. O destino final estará condicionado às características do resíduo e sua compatibilidade ao recebimento em aterro sanitário.	Equipe/mês	1,00	6

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

Equipe para limpeza de áreas e remoção.

1. EQUIPE PARA LIMPEZA DE ÁREAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E SIMILARES

EQUIPE PARA LIMPEZA DE ÁREAS E REMOÇÃO – INCLUINDO TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO – DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E SIMILARES, TAIS COMO MÓVEIS VELHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO SUPERIORES A 1 M³ POR DOMICÍLIO E MATERIAIS INADEQUADAMENTE APRESENTADOS À COLETA DOMICILIAR CONVENCIONAL. O DESTINO FINAL ESTARÁ CONDICIONADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO RESÍDUO E SUA COMPATIBILIDADE AO RECEBIMENTO EM ATERRO SANITÁRIO.

1.1. Caracterizam-se como resíduos volumosos e similares aqueles resíduos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

construção civil, móveis velhos e inservíveis não superiores a 1 m³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional.

1.2. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada nos locais relacionados no ANEXO "I do Lote 5", de acordo com as demandas da Prefeitura, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente.

1.3. A remoção será realizada com uma Retroescavadeira, juntamente com a ajuda de um auxiliar. O transporte será realizado com Caminhão Caçamba, com a porta traseira fechada, desde os pontos de coleta até o local de destinação final devidamente licenciado. O destino final estará condicionado às características do resíduo e sua compatibilidade ao recebimento em aterro sanitário.

2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.3. A **EMPRESA** deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.4. Os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.5. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta.

2.6. Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.7. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículo de coleta hospitalar o ano de fabricação não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. Caso a **PREFEITURA** considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

5.8 - A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela **PREFEITURA**".

5.9 - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A **EMPRESA** fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.

5.11 - É de responsabilidade da **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.12 - A **EMPRESA** deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusula contratual atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Uva e Bonita por Natureza"

6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato

6.7. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA PREFEITURA

Lote 001						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.700,00			
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	1.700,00			

Lote 002						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg	7.000,00			

Lote 003						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Varição manual de vias e logradouros públicos.	Km/sarjeta	3.600,00			

Lote 004						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/ms	1,00			

Lote 005						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Equipe para limpeza de áreas e remoção – incluindo transporte pra aterro sanitário de resíduos volumosos e similares. tais como móveis velhos, resíduos de construção civil não superiores a 1 m ³ por domicilio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional	Equipe/ms	1,00			

Eng.^a Ana Paula de Oliveira Moreschi
Chefe de Divisão de Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

João Carlos Silvestre Paula
Divisão de Meio Ambiente


Claudinei Rosa
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente

DETALHES NUMERADOS

- | | | |
|-----------------------------------|---|------------------------------------|
| ① PRAÇA DA MATRIZ (E-7) | ⑥ PRAÇA VEREADOR TAUFIK ELIAS FANDI (E-7) | ⑩ PRAÇA ADÃO NUNES DE BARROS (F-8) |
| ② PRAÇA HEITOR BOCCATO (E-7) | ⑦ PRAÇA LUIZ ANTONIO NASTRI (F-7/8) | ⑪ PRAÇA IRACY SILVEIRA (D-6) |
| ③ PRAÇA DA REPÚBLICA (E-8) | ⑧ PRAÇA SAFIRA (D-4) | ⑬ PRAÇA ENG. MÁRIO SCUTO (D-7) |
| ④ PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS (E-7) | ⑨ PRAÇA JOSÉ DOS SANTOS PATTO (F-2) | |
| ⑤ PRAÇA LARGO DOS MENDES (F-7/8) | ⑩ PRAÇA ITALIA (F-4) | |

- | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| (1) RUA MONSENHOR SILVESTRE MURARI | (36) RUA JAMIL CHAD | (71) RUA PLATINA |
| (2) RUA PROF. ROSINA DE OLIVEIRA | (37) RUA PROF. GUARACY SILVEIRA | (72) RUA CASSIANO RICARDO |
| (3) RUA DR. JOÃO GABRIEL P. DA COSTA | (38) RUA DONA INÊS MENDES DE MORAES | (73) RUA JOÃO DOS SANTOS PATTO |
| (4) RUA DOS PORTUGUESES | (39) RUA AMÉLIA A. MALHEIROS | (74) RUA TOM JOBIM |
| (5) RUA FERNANDO DE LIMA | (40) RUA JENNY M. DA SILVA | (75) RUA MANOEL PEREIRA |
| (6) RUA PRINCESA ISABEL | (41) RUA COELHO NETO | (76) RUA LÍVIO AMÉRICO DINI |
| (7) RUA JOAQUIM NABUCO | (42) RUA OLAVO BILAC | (77) RUA ANTONIO PERRONE |
| (8) RUA BENJAMIN CONSTANT | (43) RUA CARLOS GOMES | (78) RUA JÚLIO SALVETTI |
| (9) RUA TEODOMIRO DE MORAES | (44) RUA DR. FLEURY | (79) RUA JOÃO COLLO |
| (10) TRAVESSA SÃO LUCAS | (45) RUA MARIANO OLIVEIRA | (80) RUA EUCLIDES FORONI |
| (11) RUA ALFA | (46) RUA ÁLVARO LUIZ | (81) RUA PAULO BONANDO |
| (12) RUA PARAISO | (47) RUA ALCIDES DE SOUZA | (82) RUA MANOEL BATISTA |
| (13) RUA DRÁUSIO M. SOUZA | (48) RUA RUBENS DA SILVA PONTES | (83) RUA SANTA ROSA |
| (14) RUA EUCLIDES B. MIRAGAIA | (49) RUA ERNESTINO MENDES DE MORAES | (84) RUA SÃO BENTO |
| (15) RUA MÁRIO M. ALMEIDA | (50) RUA AMAPÁ | (85) RUA SÃO CRISTÓVÃO |
| (16) RUA ANTONIO A. C. ANDRADE | (51) RUA RIOLÂNDIA | (86) RUA SANTO ANTONIO |
| (17) RUA DAS ANDORINHAS | (52) RUA DRACENA | (87) RUA SANTA RITA DE CÁSSIA |
| (18) RUA CONDOR | (53) RUA FERNANDÓPOLIS | (88) RUA SANTA LÚCIA |
| (19) RUA TUCANOS | (54) RUA COSMÓPOLIS (extinta) | (89) RUA VICENTE JÚLIO OLIVEIRA |
| (20) RUA COLIBRIS | (55) RUA CRUZEIRO | (90) RUA DAS LARANJEIRAS |
| (21) RUA NELSON VERNALHA | (56) RUA ÁLVARES FLORENCE | (91) RUA AMÉLIA O. SANTOS PRESTES |
| (22) RUA DOS SÁLGUEIROS | (57) RUA BARRA BONITA | (92) RUA JOÃO DO ESPÍRITO SANTO |
| (23) RUA DAS AMOREIRAS | (58) RUA JAIME CARVALHO DE BRITO | (93) RUA AMÉLIA AQUINO LEITE |
| (24) RUA SALVADOR DE OLIVEIRA SANTOS | (59) RUA JOSÉ CABRILHÃO JUNIOR | |

DANTON CASTILHO CABRAL-Rua (G-8)
 DIAMANTE-Rua (D-4)
 DRACENA-Rua (C-9)
 DRÁUSIO MARCONDES DE SOUZA-Rua (D-9)
 DUARTE COELHO PEREIRA-Rua (B-3/4)
 DUARTE DA COSTA-Rua (B-3)
 DUQUE DE CAXIAS-Rua (E-7)
 DURVAL VILLAGÇA-Rua dr. (F-3/4)
 ÉBANO-Rua (E-10)
 EDUARDO VIEIRA-Rua (D-5)(C-6)
 ELIEL FERREIRA-Rua (E-10)
 ENRICO DEL'ÁQUA-Rua (E-7/8)
 EPAMINONDAS DE OLIVEIRA-Rua (E/F-8)
 EQUADOR-Rua (B-7)
 ERMETE GHISSARDI-Rua (B-9)
 ERNESTINO DE CAMPOS-Rua (E-11)
 ERNESTINO MENDES DE MORAES-Rua (F-9)
 ERNESTO DE LIMA-Rua (F-9)
 ESMERALDA-Rua (D-4)
 ESTÁCIO DE SÁ-Rua (B-3)
 ESTELA DE CASTRO-Rua (E-6)
 EUCALIPTOS-Rua dos (C-6)
 EUCLIDES BUENO MIRAGAIA-Rua (E-9)
 EUCLIDES DA CUNHA-Rua (F-8)
 EUCLIDES FORONI-Rua (G-2)
 EUCLYDES DE ARRUDA-Avenida (E-9)
 EUCLIDES DE OLIVEIRA-Rua Prof. (D-8)
 FALCÃO-Rua (E-9)
 FAUSTINO HENRIQUE DA COSTA-Rua (G-9)
 FÉRCIO DE LIMA-Rua dr. (F-9)
 FERNANDO DE LIMA-Rua Prof. (E-7)
 FERNANDÓPOLIS-Rua (C-9)
 FERNÃO PAES DE BARROS-Rua Cap. (F-8)
 FILOMENA BELMONTE-Rua (F/G-8)
 FLEURY-Rua dr. (F-8)
 FLORIANO PEIXOTO-Rua Marechal (D-7)
 FRANCISCO BOCCATO-Rua (F-5)
 FRANCISCO DA SILVA PONTES-Rua (F-9)
 FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS-Rua Tte. (E-6)
 FRANCISCO TAGLIASSACHI-Rua (F-6)
 FRANCISCO VERANI-Rua (F-9)
 FREDERICO AMOSSO-Rua (E-5/6)
 GARÇAS-Rua (E-9)
 GARFIELD PEREIRA BARRETO-Rua (D/E-7)
 GASPAR RICARDO-Rua Engenheiro (D-7)
 GENTIL DE OLIVEIRA-Rua dr. (E-6)
 GERÂNIOS-Travessa dos (D-4)
 GERMANO NEGRINI-Rua Prof. (E-8)
 GERSON NASTRI-Avenida (E-7)
 GETÚLIO VARGAS-Avenida (D/E-8)
 GIOVANNI PAOLO II-Rua (G-3/4)
 GLICINEAS-Rua das (E-5)
 GOIÁS-Rua (E-9)
 MARCO AURELIO AGUIAR-Rua Prof. (F-7)
 MÁRIO MARTINS DE ALMEIDA-Rua (E-9)
 MARIQUINHA-Rua dona (E-9)
 MARREY JÚNIOR-Rua dr. (F-5)
 MARTIM AFONSO DE SOUZA-Rua (B-3/4)
 MATHIAS LEME DE BARROS-Rua (E-7)
 MATHIAS DE ALBUQUERQUE-Rua (B/C-4)
 MEDUSA-Rua (D-4/5)
 MEN DE SÁ-Rua (B-3)
 MENOTTI DEL PICHIA-Rua (E-2)
 MÉXICO-Rua (C-8)
 MINAS GERAIS-Rua (E-8/9)
 MINERVA-Rua (D-5)
 MIOSÓTIS-Travessa dos (D-4)
 MIRASSOL-Rua (C-9)
 MONSENHOR ANTONIO PEPE-Rua (F-8)
 MONSENHOR-Rua (E-5)
 MONTEIRO LOBATO-Avenida (E-6)
 MURILO MENDES-Rua (E-2)
 NELSON VERNALHA-Rua (E-10)
 NEWTON PRADO-Rua (D-7)
 NHÁ VITA-Rua (E-6)
 NICOLAU CHAD-Rua (E-4)
 NOSSA SRA. DE FÁTIMA-Rua (F-3/4)
 NOVELARA-Rua (E-4/5)
 NOVEMBRO-Rua XV de (E-7)
 PLAVO BILAC-Rua (F-8)
 ORQUÍDEAS-Travessa das (D-4)
 OSVALDO CRUZ-Rua (F-8)
 OURINHOS-Rua (C-9)
 OURO-Rua do (D-4)
 OUTUBRO-Rua 23 de (D-7)
 PADRE ANCHIETA-Rua (F-7/8)
 PADRE ANTONIO VIEIRA-Rua (B-3)
 PADRE MARÇAL-Rua (E-6/7)
 PAES LEME-Rua (F-8)
 PALMARES-Rua dos (B-4)
 PALMEIRAS-Avenida das (C/D-6)
 PAULO SABATTINI-Rua (B-3/4)
 PAPAULAS-Rua das (E-4/5)
 PARAGUAI-Rua (B-7/8)
 PARAÍSO-Rua (E-8)
 PARANÁ-Rua (E-8/9)
 PASCHOAL BELMONTE-Rua (F/G-9)
 PAUL HARRIS-Rua (F-7)
 PAULINA DE CAMPOS-Rua dona (D-7)
 PAULINO HERMÍLIO DE CAMPOS-Rua (E-7)
 PAULO AFONSO LION-Rua (F-9)
 PAULO BONANDO-Rua (G-2)
 PAULO VI-Rua (G/H-3)
 PEDRO ABIB-Rua (G-9)
 PEDRO CONTI-Rua (E-7)
 PEDRO DANTE PIERONI-Rua (F-7)
 PEDRO I-Rua (C-3)
 TULIPAS-Rua das (D-4)
 TUPINIQUIM-Travessa (F-8)
 TURMALINA-Rua (D-4)
 URUGUAI-Rua (B/C-6)
 VARANGUERA-Avenida (E-9/10)
 VENEZUELA-Rua (B-8)
 VICENTE J. DE OLIVEIRA-Rua Prof. (G-4)
 VICTÓRIO DA SILVA CÉSAR-Rua (E-11)
 VINÍCIUS DE MORAES-Rua (E-2)
 VITÓRIA RÉGIA-Travessa (D-4)
 WALTER DE FELIPO-Rua (G-9)(F-10)
 WASHINGTON C. DO AMARAL-Rua (D-6)
 WILSON SOARES DE MACEDO-Rua (B-6)
 XAVIER-Travessa (E-7)
 ZACARIAS MIRANDA-Rua (B-9)

COLETA DO LIXO HOSPITALAR

- FARMÁCIA/DROGARIA
- HOSPITAL/POSTO DE SAÚDE
- CLÍNICA MÉDICA E VETERINÁRIA
- LABORATÓRIO BIOMÉDICO
- CONSULTÓRIO MÉDICO
- CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Sede - Coleta Lixo HOSPITALAR

FOLHA N°

ANEXO V
 01/01

ESCALA

1:7.500

DESENHO

ROSELENE NATARULA

DATA

ABRIL/2012

F

DANTON CASTILHO CABRAL-Rua (G-8)
 DIAMANTE-Rua (D-4)
 DRACENA-Rua (C-9)
 DRAUSIO MARCONDES DE SOUZA-Rua (D-9)
 DUARTE COELHO PEREIRA-Rua (B-3/4)
 DUARTE DA COSTA-Rua (B-3)
 DUQUE DE CAXIAS-Rua (E-7)
 DURVAL VILLAÇA-Rua dr. (F-3/4)
 ÉBANO-Rua (E-10)
 EDUARDO VIEIRA-Rua (D-5)(C-6)
 ELIEL FERREIRA-Rua (E-10)
 ENRICO DEL'ACQUA-Rua (E-7/8)
 EPAMINONDAS DE OLIVEIRA-Rua (E/F-8)
 EQUADOR-Rua (B-7)
 ERMETE GHISSARDI-Rua (B-9)
 ERNESTINO DE CAMPOS-Rua (E-11)
 ERNESTINO MENDES DE MORAES-Rua (F-9)
 ERNESTO DE LIMA-Rua (F-9)
 ESMERALDA-Rua (D-4)
 ESTÁCIO DE SÁ-Rua (B-3)
 ESTELA DE CASTRO-Rua (E-6)
 EUCALIPTOS-Rua dos (C-6)
 EUCLIDES BUENO MIRAGAIA-Rua (E-9)
 EUCLIDES DA CUNHA-Rua (F-8)
 EUCLIDES FORONI-Rua (G-2)
 EUCLYDES DE ARRUDA-Avenida (E-9)
 EUCLIDES DE OLIVEIRA-Rua PROF. (D-8)
 FALCÃO-Rua (E-9)
 FAUSTINO HENRIQUE DA COSTA-Rua (G-9)
 FÉRCIO DE LIMA-Rua dr. (F-9)
 FERNANDO DE LIMA-Rua Prof. (E-7)
 FERNANDÓPOLIS-Rua (C-9)
 FERNÃO PAES DE BARROS-Rua Cap. (F-8)
 FILOMENA BELMONTE-Rua (F/G-8)
 FLEURY-Rua dr. (F-8)
 FLORIANO PEIXOTO-Rua Marechal (D-7)
 FRANCISCO BOCCATO-Rua (F-5)
 FRANCISCO DA SILVA PONTES-Rua (F-9)
 FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS-Rua Tte. (E-6)
 FRANCISCO TAGLIASSACHI-Rua (F-6)
 FRANCISCO VERANI-Rua (F-9)
 FREDERICO AMOSSO-Rua (E-5/6)
 GARÇAS-Rua (E-9)
 GARFIELD PEREIRA BARRETO-Rua (D/E-7)
 GASPAR RICARDO-Rua Engenheiro (D-7)
 GENTIL DE OLIVEIRA-Rua dr. (E-6)
 GERÂNIOS-Travessa dos (D-4)
 GERMANO NEGRINI-Rua Prof. (E-8)
 GERSON NASTRI-Avenida (E-7)
 GETÚLIO VARGAS-Avenida (D/E-8)
 GIOVANNI PAOLO II-Rua (G-3/4)
 GLICINEAS-Rua das (E-5)
 GOIÁS-Rua (E-9)
 MÁRIO AGUIAR-Rua Prof. (F-7)
 MÁRIO MARTINS DE ALMEIDA-Rua (E-9)
 MARIQUINHA-Rua dona (E-9)
 MARREY JÚNIOR-Rua dr. (F-5)
 MARTIM AFONSO DE SOUZA-Rua (B-3/4)
 MATHIAS LEME DE BARROS-Rua (E-7)
 MATHIAS DE ALBUQUERQUE-Rua (B/C-4)
 MEDUSA-Rua (D-4/5)
 MEN DE SÁ-Rua (B-3)
 MENOTTI DEL PICHIA-Rua (E-2)
 MÉXICO-Rua (C-8)
 MINAS GERAIS-Rua (E-8/9)
 MINERVA-Rua (D-5)
 MIOSÓTIS-Travessa dos (D-4)
 MIRASSOL-Rua (C-9)
 MONSENHOR ANTONIO PEPE-Rua (F-8)
 MONSENHOR-Rua (E-5)
 MONTEIRO LOBATO-Avenida (E-6)
 MURILO MENDES-Rua (E-2)
 NELSON VERNALHA-Rua (E-10)
 NEWTON PRADO-Rua (D-7)
 NHÁ VITA-Rua (E-6)
 NICOLAU CHAD-Rua (E-4)
 NOSSA SRA. DE FÁTIMA-Rua (F-3/4)
 NOVELARA-Rua (E-4/5)
 NOVEMBRO-Rua XV de (E-7)
 PLAVO BILAC-Rua (F-8)
 ORQUIDEAS-Travessa das (D-4)
 OSVALDO CRUZ-Rua (F-8)
 OURINHOS-Rua (C-9)
 OURO-Rua do (D-4)
 OUTUBRO-Rua 23 de (D-7)
 PADRE ANCHIETA-Rua (F-7/8)
 PADRE ANTONIO VIEIRA-Rua (B-3)
 PADRE MARÇAL-Rua (E-6/7)
 PAES LEME-Rua (F-8)
 PALMARES-Rua dos (B-4)
 PALMEIRAS-Avenida das (C/D-6)
 PAULO SABATTINI-Rua (B-3/4)
 PAPOULAS-Rua das (E-4/5)
 PARAGUAI-Rua (B-7/8)
 PARAÍSO-Rua (E-8)
 PARANÁ-Rua (E-8/9)
 PASCHOAL BELMONTE-Rua (F/G-9)
 PAUL HARRIS-Rua (F-7)
 PAULINA DE CAMPOS-Rua dona (D-7)
 PAULINO HERMÍLIO DE CAMPOS-Rua (E-7)
 PAULO AFONSO LION-Rua (F-9)
 PAULO BONANDO-Rua (G-2)
 PAULO VI-Rua (G/H-3)
 PEDRO ABIB-Rua (G-9)
 PEDRO CONTI-Rua (E-7)
 PEDRO DANTE PIERONI-Rua (F-7)
 PEDRO I-Rua (G-3)

G

COLETA DO LIXO HOSPITALAR

- FARMÁCIA/DROGARIA
- HOSPITAL/POSTO DE SAÚDE
- CLÍNICA MÉDICA E VETERINÁRIA
- LABORATÓRIO BIOMÉDICO
- CONSULTÓRIO MÉDICO
- CONSULTÓRIO DENTÁRIO

H

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Sede - Coleta Lixo HOSPITALAR

FOLHA N°

ANEXO V
 01/01

ESCALA

1:7.500

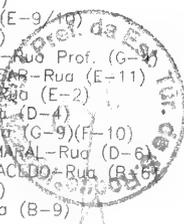
DESENHO

ROSELENE NATARULA

DATA

ABRIL/2012

- URUGUAI-Rua (B/C-8)
 VARANQUERA-Avenida (E-9/10)
 VENEZUELA-Rua (B-8)
 VICENTE J.DE OLIVEIRA-Rua Prof. (G-9)
 VICTÓRIO DA SILVA CÉSAR-Rua (E-11)
 VINICIUS DE MORAES-Rua (E-2)
 VITÓRIA RÉGIA-Travessa (D-4)
 WALTER DE FELIPO-Rua (G-9)(F-10)
 WASHINGTON C. DO AMARAL-Rua (D-6)
 WILSON SOARES DE MACEDO-Rua (B-6)
 XAVIER-Travessa (E-7)
 ZACARIAS MIRANDA-Rua (B-9)
- MARKET JUNIOR-Rua dr. (F-5)
 MARTIM AFONSO DE SOUZA-Rua (B-3/4)
 MATHIAS LEME DE BARROS-Rua (E-7)
 MATHIAS DE ALBUQUERQUE-Rua (B/C-4)
 MEDUSA-Rua (D-4/5)
 MEN DE SA-Rua (B-3)
 MENOTTI DEL PICHIA-Rua (E-2)
 MÉXICO-Rua (C-8)
 MINAS GERAIS-Rua (E-8/9)
 MINERVA-Rua (D-5)
 MIOSÓTIS-Travessa dos (D-4)
 MIRASSOL-Rua (C-9)
 MONSENHOR ANTONIO PEPE-Rua (F-8)
 MONSENHOR-Rua (E-5)
 MONTEIRO LOBATO-Avenida (E-6)
 MURILO MENDES-Rua (E-2)
 NELSON VERNALHA-Rua (E-10)
 NEWTON PRADO-Rua (D-7)
 NHÁ VITA-Rua (E-6)
 NICOLAU CHAD-Rua (E-4)
 NOSSA SRA. DE FÁTIMA-Rua (F-3/4)
 NOVELARA-Rua (E-4/5)
 NOVEMBRO-Rua XV de (E-7)
 PLAVO BILAC-Rua (F-8)
 OROUÍDEAS-Travessa das (D-4)
 OSVALDO CRUZ-Rua (F-8)
 OURINHOS-Rua (C-9)
 OURO-Rua do (D-4)
 OUTUBRO-Rua 23 de (D-7)
 PADRE ANCHIETA-Rua (F-7/8)
 PADRE ANTONIO VIEIRA-Rua (B-3)
 PADRE MARÇAL-Rua (E-6/7)
 PAES LEME-Rua (F-8)
 PALMARES-Rua dos (B-4)
 PALMEIRAS-Avenida das (C/D-6)
 PAULO SABATINI-Rua (B-3/4)
 PAPOULAS-Rua das (E-4/5)
 PARAGUAI-Rua (B-7/8)
 PARAISO-Rua (E-8)
 PARANA-Rua (E-8/9)
 PASCHOAL BELMONTE-Rua (F/G-9)
 PAUL HARRIS-Rua (F-7)
 PAULINA DE CAMPOS-Rua dona (D-7)
 PAULINO HERMILIO DE CAMPOS-Rua (E-7)
 PAULO AFONSO LION-Rua (F-9)
 PAULO BONANDO-Rua (G-2)
 PAULO VI-Rua (G/H-3)
 PEDRO ABIB-Rua (G-9)
 PEDRO CONTI-Rua (E-7)
 PEDRO DANTE PIERONI-Rua (F-7)
 PEDRO I-Rua (G-3)



PLANO DE VARRIÇÃO

- 2º À SABADO
- 2º - 4º - 6º
- 3º - 5º - SAB.
- 3º - 5º
- 1 VEZ POR SEMANA
- FEIRA LIVRE
- PRAÇA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO		FOLHA Nº
Mapa Sede Plano de VARRIÇÃO		ANEXO VI
ESCALA	DESENHO	DATA
1:7.500	adelaide nirce reis	MARÇO/2008
		01/02

- DALIAS-Rua dos (D-4)
- DANTON CASTILHO CABRAL-Rua (G-8)
- DIAMANTE-Rua (D-4)
- DRACENA-Rua (C-9)
- DRÁUSIO MARCONDES DE SOUZA-Rua (D-9)
- DUARTE COELHO PEREIRA-Rua (B-3/4)
- DUARTE DA COSTA-Rua (B-3)
- DUQUE DE CAXIAS-Rua (E-7)
- DURVAL VILLAÇA-Rua dr. (F-3/4)
- ÉBANO-Rua (E-10)
- EDUARDO VIEIRA-Rua (D-5)(C-6)
- ELIEL FERREIRA-Rua (E-10)
- ENRICO DEL'ACQUA-Rua (E-7/8)
- EPAMINONDAS DE OLIVEIRA-Rua (E/F-8)
- EQUADOR-Rua (B-7)
- ERMETE GHISSARDI-Rua (B-9)
- ERNESTINO DE CAMPOS-Rua (E-11)
- ERNESTINO MENDES DE MORAES-Rua (F-9)
- ERNESTO DE LIMA-Rua (F-9)
- ESMERALDA-Rua (D-4)
- ESTÁCIO DE SÁ-Rua (B-3)
- ESTELA DE CASTRO-Rua (E-6)
- EUCALIPTOS-Rua dos (C-6)
- EUCLIDES BUENO MIRAGAIA-Rua (E-9)
- EUCLIDES DA CUNHA-Rua (F-8)
- EUCLIDES FORONI-Rua (G-2)
- EUCLYDES DE ARRUDA-Avenida (E-9)
- EUCLIDES DE OLIVEIRA-Rua PROF. (D-8)
- FALCÃO-Rua (E-9)
- FAUSTINO HENRIQUE DA COSTA-Rua (G-9)
- FÉRCIO DE LIMA-Rua dr. (F-9)
- FERNANDO DE LIMA-Rua Prof. (E-7)
- FERNANDÓPOLIS-Rua (C-9)
- FERNÃO PAES DE BARROS-Rua Cap. (F-8)
- FILOMENA BELMONTE-Rua (F/G-8)
- FLEURY-Rua dr. (F-8)
- FLORIANO PEIXOTO-Rua Marechal (D-7)
- FRANCISCO BOCCATO-Rua (F-5)
- FRANCISCO DA SILVA PONTES-Rua (F-9)
- FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS-Rua Tte. (E-6)
- FRANCISCO TAGLIASSACHI-Rua (F-6)
- FRANCISCO VERANI-Rua (F-9)
- FREDERICO AMOSSO-Rua (E-5/6)
- GARÇAS-Rua (E-9)
- GARFIELD PEREIRA BARRETO-Rua (D/E-7)
- GASPAR RICARDO-Rua Engenheiro (D-7)
- GENTIL DE OLIVEIRA-Rua dr. (E-6)
- GERÁNIOS-Travessa dos (D-4)
- GERMANO NEGRINI-Rua Prof. (E-8)
- GERSON NASTRI-Avenida (E-7)
- GETÚLIO VARGAS-Avenida (D/E-8)
- GIOVANNI PAOLO II-Rua (G-3/4)
- GLICINEAS-Rua das (E-5)
- GOIÁS-Rua (E-9)
- MÁRIO AGUIAR-Rua Prof. (F-7)
- MÁRIO MARTINS DE ALMEIDA-Rua (E-9)
- MARIQUINHA-Rua dona (E-9)
- MARREY JÚNIOR-Rua dr. (F-5)
- MARTIM AFONSO DE SOUZA-Rua (B-3/4)
- MATHIAS LEME DE BARROS-Rua (E-7)
- MATHIAS DE ALBUQUERQUE-Rua (B/C-4)
- MEDUSA-Rua (D-4/5)
- MEN DE SÁ-Rua (B-3)
- MENOTTI DEL PICHIA-Rua (E-2)
- MÉXICO-Rua (C-8)
- MINAS GERAIS-Rua (E-8/9)
- MINERVA-Rua (D-5)
- MIOSÓTIS-Travessa dos (D-4)
- MIRASSOL-Rua (C-9)
- MONSEHOR ANTONIO PEPE-Rua (F-8)
- MONSEHOR-Rua (E-5)
- MONTEIRO LOBATO-Avenida (E-6)
- MURILO MENDES-Rua (E-2)
- NELSON VERNALHA-Rua (E-10)
- NEWTON PRADO-Rua (D-7)
- NHÁ VITA-Rua (E-6)
- NICOLAU CHAD-Rua (E-4)
- NOSSA SRA. DE FÁTIMA-Rua (F-3/4)
- NOVELARA-Rua (E-4/5)
- NOVEMBRO-Rua XV de (E-7)
- PLAVO BILAC-Rua (F-8)
- ORQUIDEAS-Travessa dos (D-4)
- OSVALDO CRUZ-Rua (F-8)
- OURINHOS-Rua (C-9)
- OURO-Rua do (D-4)
- OUTUBRO-Rua 23 de (D-7)
- PADRE ANCHIETA-Rua (F-7/8)
- PADRE ANTONIO VIEIRA-Rua (B-3)
- PADRE MARÇAL-Rua (E-6/7)
- PAES LEME-Rua (F-8)
- PALMARES-Rua dos (B-4)
- PALMEIRAS-Avenida das (C/D-6)
- PAOLO SABATTINI-Rua (B-3/4)
- PAPOULAS-Rua das (E-4/5)
- PARAGUAI-Rua (B-7/8)
- PARAÍSO-Rua (E-8)
- PARANÁ-Rua (E-8/9)
- PASCHOAL BELMONTE-Rua (F/G-9)
- PAUL HARRIS-Rua (F-7)
- PAULINA DE CAMPOS-Rua dona (D-7)
- PAULINO HERMÍLIO DE CAMPOS-Rua (E-7)
- PAULO AFONSO LION-Rua (F-9)
- PAULO BONANDO-Rua (G-2)
- PAULO VI-Rua (G/H-3)
- PEDRO ABIB-Rua (G-9)
- PEDRO CONTI-Rua (E-7)
- PEDRO DANTE PIERONI-Rua (F-7)
- PEDRO I-Rua (G-3)
- TULIPAS-Rua das (D-4)
- TUPINIQUEM-Travessa (F-6)
- TURMALINA-Rua (D-4)
- URUGUAI-Rua (B/C-8)
- VARANQUERA-Avenida (E-9/10)
- VENEZUELA-Rua (B-8)
- VICENTE J. DE OLIVEIRA-Rua Prof. (C-4)
- VICTÓRIO DA SILVA CÉSAR-Rua (E-11)
- VINICIUS DE MORAES-Rua (E-2)
- VITÓRIA RÉGIA-Travessa (D-4)
- WALTER DE FELIPO-Rua (G-9)(F-10)
- WASHINGTON C. DO AMARAL-Rua (D+6)
- WILSON SOARES DE MACEDO-Rua (B-6)
- XAVIER-Travessa (E-7)
- ZACARIAS MIRANDA-Rua (B-9)

PLANO DE VARRIÇÃO

-  2ª À SABADO
-  2ª - 4ª - 6ª
-  3ª - 5ª - SAB.
-  3ª - 5ª
- 1 VEZ POR SEMANA
-  FEIRA LIVRE
-  PRAÇA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Sede
Plano de VARRIÇÃO

FOLHA N°

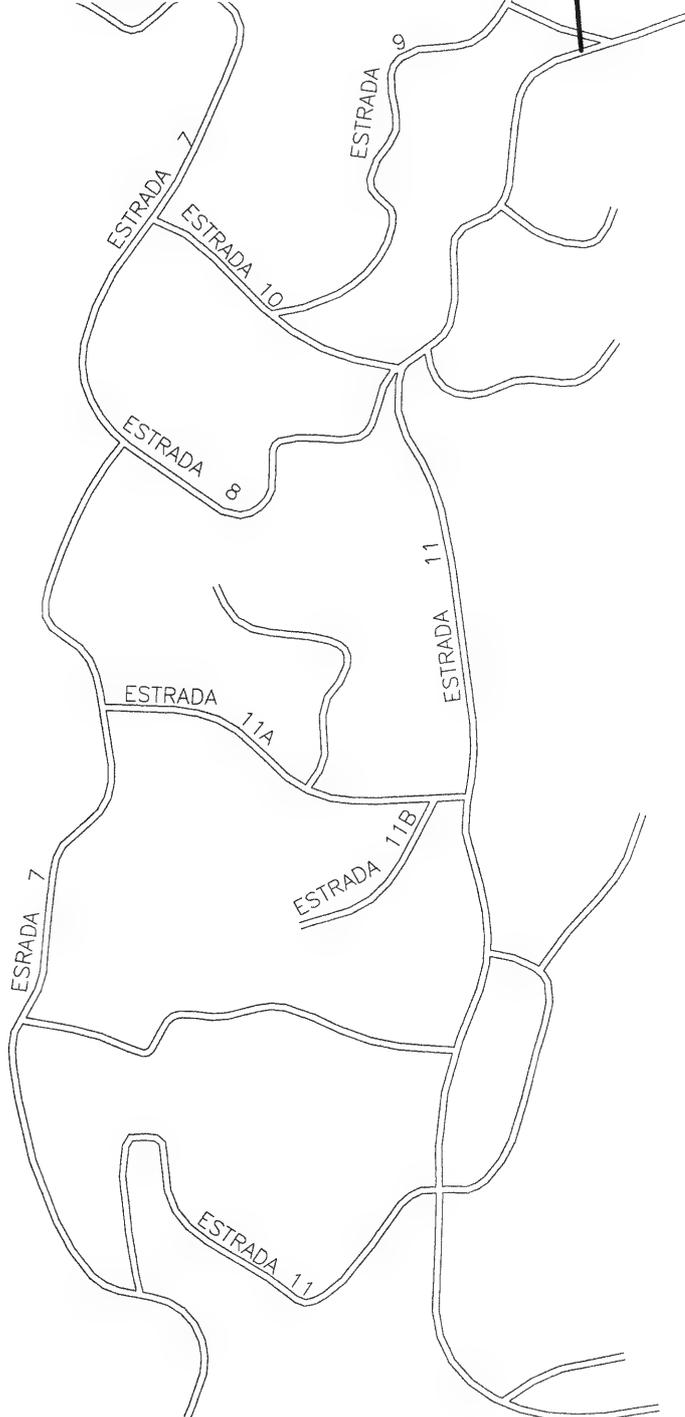
ANEXO VI

ESCALA
1:7.500

DESENHO
adelaide nirce reis

DATA
MARÇO/2008

01/02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Distritos
Plano VARRIÇÃO (MAILASQUE/SÃO JOÃO NOVO)

FOLHA N°

ANEXO VI
02/02

ESCALA

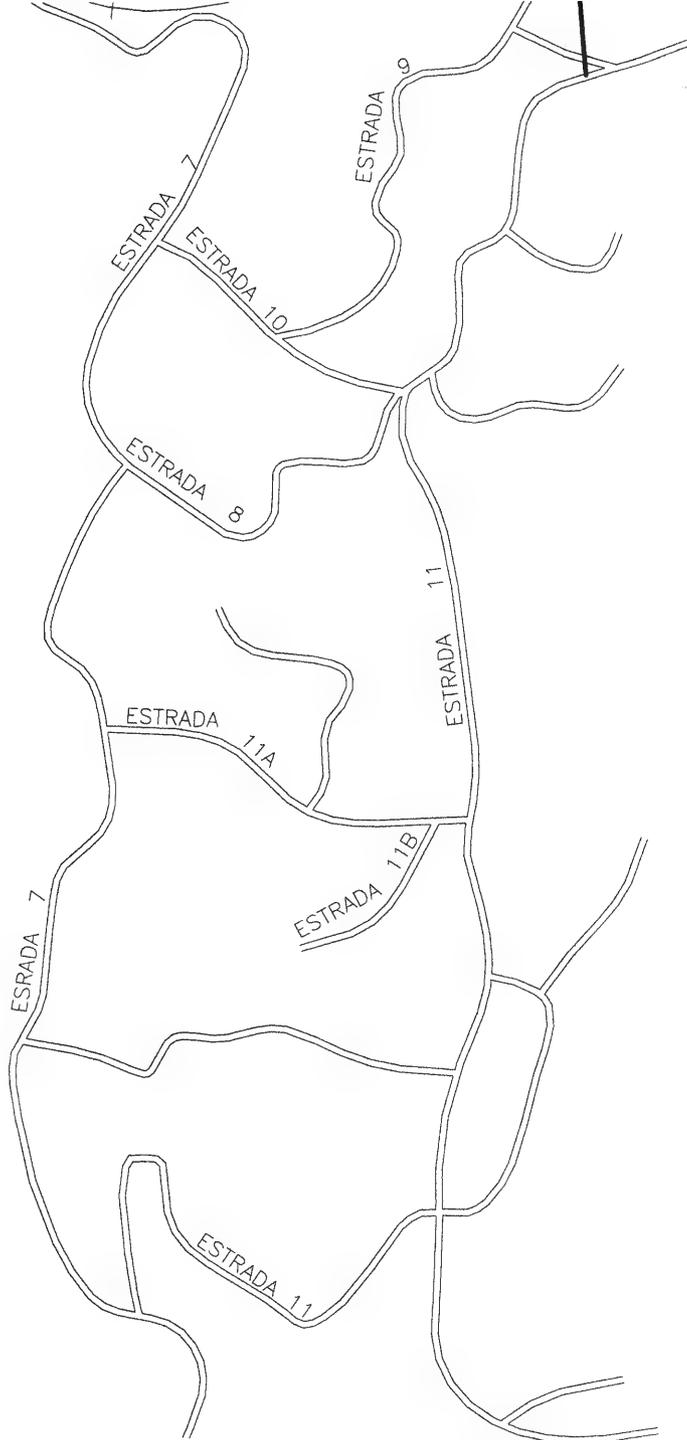
1:7.500

DESENHO

adelaide nirce reis

DATA

MARÇO/2008



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Distritos
Plano VARRIÇÃO (MAILASQUE/SÃO JOÃO NOVO)

FOLHA N°

ANEXO VI

ESCALA

1:7.500

DESENHO

adelaide nirce reis

DATA

MARÇO/2008

02/02



LEGENDA



3 VEZES POR SEMANA



PONTO DE COLETA (Caçamba)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TITULO		FOLHA Nº
Mapa Município		ANEXO
Coleta do Lixo DOMILIAR		
ESCALA	DESENHO	DATA
1:30 000	adelaide nirce reis	JANEIRO/2008
		01/04



LEGENDA



3 VEZES POR SEMANA



PONTO DE COLETA (Caçamba)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Município
Coleta do Lixo DOMICILIAR

FOLHA Nº

ANEXO IV

ESCALA

1:30 000

DESENHO

adelaide nirce reis

DATA

JANEIRO/2008

01/04

F

G

H

- U. JOAO VI-Rua (B-3)
- DÁLIAS-Rua das (D-4)
- DANTON CASTILHO CABRAL-Rua (G-8)
- DIAMANTE-Rua (D-4)
- DRACENA-Rua (C-9)
- DRÁUSIO MARCONDES DE SOUZA-Rua (D-9)
- DUARTE COELHO PEREIRA-Rua (B-3/4)
- DUARTE DA COSTA-Rua (B-3)
- DUQUE DE CAXIAS-Rua (E-7)
- DURVAL VILLAÇA-Rua dr. (F-3/4)
- EBANO-Rua (E-10)
- EDUARDO VIEIRA-Rua (D-5)(C-6)
- ELIEL FERREIRA-Rua (E-10)
- ENRICO DEL'ACQUA-Rua (E-7/8)
- EPAMINONDAS DE OLIVEIRA-Rua (E/F-8)
- EQUADOR-Rua (B-7)
- ERMETE GHISSARDI-Rua (B-9)
- ERNESTINO DE CAMPOS-Rua (E-11)
- ERNESTINO MENDES DE MORAES-Rua (F-9)
- ERNESTO DE LIMA-Rua (F-9)
- ESMERALDA-Rua (D-4)
- ESTÁCIO DE SÁ-Rua (B-3)
- ESTELA DE CASTRO-Rua (E-6)
- EUCALIPTOS-Rua dos (C-6)
- EUCLIDES BUENO MIRAGAIA-Rua (E-9)
- EUCLIDES DA CUNHA-Rua (F-8)
- EUCLIDES FORONI-Rua (G-2)
- EUCLYDES DE ARRUDA-Avenida (E-9)
- EUCLIDES DE OLIVEIRA-Rua PROF. (D-8)
- FALCÃO-Rua (E-9)
- FAUSTINO HENRIQUE DA COSTA-Rua (G-9)
- FÉRCIO DE LIMA-Rua dr. (F-9)
- FERNANDO DE LIMA-Rua Prof. (E-7)
- FERNANDÓPOLIS-Rua (C-9)
- FERNÃO PAES DE BARROS-Rua Cap. (F-8)
- FILOMENA BELMONTE-Rua (F/G-8)
- FLEURY-Rua dr. (F-8)
- FLORIANO PEIXOTO-Rua Marechal (D-7)
- FRANCISCO BOCCATO-Rua (F-5)
- FRANCISCO DA SILVA PONTES-Rua (F-9)
- FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS-Rua Tte. (E-6)
- FRANCISCO TAGLIASSACHI-Rua (F-6)
- FRANCISCO VERANI-Rua (F-9)
- FREDERICO AMOSSO-Rua (E-5/6)
- GARÇAS-Rua (E-9)
- GARFIELD PEREIRA BARRETO-Rua (D/E-7)
- GASPAR RICARDO-Rua Engenheiro (D-7)
- GENTIL DE OLIVEIRA-Rua dr. (E-6)
- GERÂNIOS-Travessa dos (D-4)
- GERMANO NEGRINI-Rua Prof. (E-8)
- GERSON NASTRI-Avenida (E-7)
- GETÚLIO VARGAS-Avenida (D/E-8)
- GIOVANNI PAOLO II-Rua (G-3/4)
- GLICINEAS-Rua das (E-5)
- GOIAS-Rua (E-9)
- MARINO CAMURÇA-Rua (F-8)
- MÁRIO AGUIAR-Rua Prof. (F-7)
- MÁRIO MARTINS DE ALMEIDA-Rua (E-9)
- MARIQUINHA-Rua dona (E-9)
- MARREY JÚNIOR-Rua dr. (F-5)
- MARTIM AFONSO DE SOUZA-Rua (B-3/4)
- MATHIAS LEME DE BARROS-Rua (E-7)
- MATHIAS DE ALBUQUERQUE-Rua (B/C-4)
- MEDUSA-Rua (D-4/5)
- MEN DE SÁ-Rua (B-3)
- MENOTTI DEL PICHIA-Rua (E-2)
- MÉXICO-Rua (C-8)
- MINAS GERAIS-Rua (E-8/9)
- MINERVA-Rua (D-5)
- MIOSÓTIS-Travessa dos (D-4)
- MIRASSOL-Rua (C-9)
- MONSENHOR ANTONIO PEPE-Rua (F-8)
- MONSENHOR-Rua (E-5)
- MONTEIRO LOBATO-Avenida (E-6)
- MURILO MENDES-Rua (E-2)
- NELSON VERNALHA-Rua (E-10)
- NEWTON PRADO-Rua (D-7)
- NHÁ VITA-Rua (E-6)
- NICOLAU CHAD-Rua (E-4)
- NOSSA SRA. DE FÁTIMA-Rua (F-3/4)
- NOVELARA-Rua (E-4/5)
- NOVEMBRO-Rua XV de (E-7)
- PLAVO BILAC-Rua (F-8)
- ORQUIDEAS-Travessa das (D-4)
- OSVALDO CRUZ-Rua (F-8)
- OURINHOS-Rua (C-9)
- OURO-Rua da (D-4)
- OUTUBRO-Rua 23 de (D-7)
- PADRE ANCHIETA-Rua (F-7/8)
- PADRE ANTONIO VIEIRA-Rua (B-3)
- PADRE MARÇAL-Rua (E-6/7)
- PAES LEME-Rua (F-8)
- PALMARES-Rua dos (B-4)
- PALMEIRAS-Avenida das (C/D-6)
- PAOLO SABATTINI-Rua (B-3/4)
- PAPOULAS-Rua das (E-4/5)
- PARAGUAI-Rua (B-7/8)
- PARAÍSO-Rua (E-8)
- PARANÁ-Rua (E-8/9)
- PASCHOAL BELMONTE-Rua (F/G-9)
- PAUL HARRIS-Rua (F-7)
- PAULINA DE CAMPOS-Rua dona (D-7)
- PAULINO HERMÍLIO DE CAMPOS-Rua (E-7)
- PAULO AFONSO LION-Rua (F-9)
- PAULO BONANDO-Rua (G-2)
- PAULO VI-Rua (G/H-3)
- PEDRO ABIB-Rua (G-9)
- PEDRO CONTI-Rua (E-7)
- PEDRO DANTE PIERONI-Rua (F-7)
- PEDRO I-Rua (G-3)
- TUCANOS-Rua (E-9)
- TULIPAS-Rua das (D-4)
- TUPINIQUIM-Travessa (F-6)
- TURMALINA-Rua (D-4)
- URUGUAI-Rua (B/G-8)
- VARANQUERA-Avenida (E-9/10)
- VENEZUELA-Rua (B-8)
- VICENTE J. DE OLIVEIRA-Rua Prof. (G-4)
- VICTÓRIO DA SILVA CÉSAR-Rua (E-11)
- VINÍCIUS DE MORAES-Rua (E-2)
- VITÓRIA RÉGIA-Travessa (D-4)
- WALTER DE FELIPO-Rua (G-9)(F-10)
- WASHINGTON C. DO AMARAL-Rua (D-6)
- WILSON SOARES DE MACEDO-Rua (B-6)
- XAVIER-Travessa (E-7)
- ZACARIAS MIRANDA-Rua (B-9)

COLETA DO LIXO DOMICILIAR

- _____ DIARIAMENTE
- _____ 2ª - 4ª - 6ª
- _____ 3ª - 5ª - SAB.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO		FOLHA N°
Mapa Sede		ANEXO IV
Coleta do Lixo DOMICILIAR		
ESCALA	DESENHO	
1:7.500	adelaide nirce reis	MARÇO/2008
		02/04

CRUZEIRO-Rua (C-9)
D. JOÃO VI-Rua (B-3)
DÁLIAS-Rua das (D-4)
DANTON CASTILHO CABRAL-Rua (G-8)
DIAMANTE-Rua (D-4)
DRACENA-Rua (C-9)
DRAUSIO MARCONDES DE SOUZA-Rua (D-9)
DUARTE COELHO PEREIRA-Rua (B-3/4)
DUARTE DA COSTA-Rua (B-3)
DUQUE DE CAXIAS-Rua (E-7)
DURVAL VILLAÇA-Rua dr. (F-3/4)
EBANO-Rua (E-10)
EDUARDO VIEIRA-Rua (D-5)(C-6)
ELIEL FERREIRA-Rua (E-10)
ENRICO DEL'ACQUA-Rua (E-7/8)
EPAMINONDAS DE OLIVEIRA-Rua (E/F-8)
EQUADOR-Rua (B-7)
ERMETE GHISSARDI-Rua (B-9)
ERNESTINO DE CAMPOS-Rua (E-11)
ERNESTINO MENDES DE MORAES-Rua (F-9)
ERNESTO DE LIMA-Rua (F-9)
ESMERALDA-Rua (D-4)
ESTÁCIO DE SA-Rua (B-3)
ESTELA DE CASTRO-Rua (E-6)
EUCALIPTOS-Rua dos (C-6)
EUCLIDES BUENO MIRAGAIA-Rua (E-9)
EUCLIDES DA CUNHA-Rua (F-8)
EUCLIDES FORONI-Rua (G-2)
EUCLYDES DE ARRUDA-Avenida (E-9)
EUCLIDES DE OLIVEIRA-Rua PROF. (D-8)
FALCÃO-Rua (E-9)
FAUSTINO HENRIQUE DA COSTA-Rua (G-9)
FÉRCIO DE LIMA-Rua dr. (F-9)
FERNANDO DE LIMA-Rua Prof. (E-7)
FERNANDÓPOLIS-Rua (C-9)
FERNÃO PAES DE BARROS-Rua Cap. (F-8)
FILOMENA BELMONTE-Rua (F/G-8)
FLEURY-Rua dr. (F-8)
FLORIANO PEIXOTO-Rua Marechal (D-7)
FRANCISCO BOCCATO-Rua (F-5)
FRANCISCO DA SILVA PONTES-Rua (F-9)
FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS-Rua Tte. (E-6)
FRANCISCO TAGLIASSACHI-Rua (F-6)
FRANCISCO VERANI-Rua (F-9)
FREDERICO AMOSSO-Rua (E-5/6)
GARÇAS-Rua (E-9)
GARFIELD PEREIRA BARRETO-Rua (D/E-7)
GASPAR RICARDO-Rua Engenheiro (D-7)
GENTIL DE OLIVEIRA-Rua dr. (E-6)
GERÂNIOS-Travessa das (D-4)
GERMANO NEGRINI-Rua Prof. (E-8)
GERSON NASTRI-Avenida (E-7)
GETÚLIO VARGAS-Avenida (D/E-8)
GIOVANNI PAOLO II-Rua (G-3/4)
GLICINEAS-Rua das (E-5)
GOIÁS-Rua (E-9)
MARILIA-Rua (C-9)
MARINO CAMURÇA-Rua (F-8)
MÁRIO AGUIAR-Rua Prof. (F-7)
MÁRIO MARTINS DE ALMEIDA-Rua (E-9)
MARIQUINHA-Rua dona (E-9)
MARREY JÚNIOR-Rua dr. (F-5)
MARTIM AFONSO DE SOUZA-Rua (B-3/4)
MATHIAS LEME DE BARROS-Rua (E-7)
MATHIAS DE ALBUQUERQUE-Rua (B/C-4)
MEDUSA-Rua (D-4/5)
MEN DE SÁ-Rua (B-3)
MENOTTI DEL PICHIA-Rua (E-2)
MÉXICO-Rua (C-8)
MINAS GERAIS-Rua (E-8/9)
MINERVA-Rua (D-5)
MIOSÓTIS-Travessa dos (D-4)
MIRASSOL-Rua (C-9)
MONSENHOR ANTONIO PEPE-Rua (F-8)
MONSENHOR-Rua (E-5)
MONTEIRO LOBATO-Avenida (E-6)
MURILO MENDES-Rua (E-2)
NELSON VERNALHA-Rua (E-10)
NEWTON PRADO-Rua (D-7)
NHÁ VITA-Rua (E-6)
NICOLAU CHAD-Rua (E-4)
NOSSA SRA. DE FÁTIMA-Rua (F-3/4)
NOVELARA-Rua (E-4/5)
NOVEMBRO-Rua XV de (E-7)
PLAVO BILAC-Rua (F-8)
ORQUÍDEAS-Travessa das (D-4)
OSVALDO CRUZ-Rua (F-8)
OURINHOS-Rua (C-9)
OURO-Rua da (D-4)
OUTUBRO-Rua 23 de (D-7)
PADRE ANCHIETA-Rua (F-7/8)
PADRE ANTONIO VIEIRA-Rua (B-3)
PADRE MARÇAL-Rua (E-6/7)
PAES LEME-Rua (F-8)
PALMARES-Rua dos (B-4)
PALMEIRAS-Avenida das (C/D-6)
PAOLO SABATTINI-Rua (B-3/4)
PAPOULAS-Rua das (E-4/5)
PARAGUAI-Rua (B-7/8)
PARAÍSO-Rua (E-8)
PARANÁ-Rua (E-8/9)
PASCHOAL BELMONTE-Rua (F/G-9)
PAUL HARRIS-Rua (F-7)
PAULINA DE CAMPOS-Rua dona (D-7)
PAULINO HERMILIO DE CAMPOS-Rua (E-7)
PAULO AFONSO LION-Rua (F-9)
PAULO BONANDO-Rua (G-2)
PAULO VI-Rua (G/H-3)
PEDRO ABIB-Rua (G-9)
PEDRO CONTI-Rua (E-7)
PEDRO DANTE PIERONI-Rua (F-7)
PEDRO I-Rua (G-3)
TOPÁZIO-Rua (E-6)
TUCANOS-Rua (E-9)
TULIPAS-Rua das (D-4)
TUPINIQUIM-Travessa (F-8)
TURMALINA-Rua (D-4)
URUGUAI-Rua (B/C-8)
VARANQUERA-Avenida (E-9/10)
VENEZUELA-Rua (B-8)
VICENTE J. DE OLIVEIRA-Rua Prof. (G-4)
VICTÓRIO DA SILVA CÉSAR-Rua (E-11)
VINÍCIUS DE MORAES-Rua (E-2)
VITÓRIA RÉGIA-Travessa (D-4)
WALTER DE FELIPO-Rua (G-9)(F-10)
WASHINGTON C. DO AMARAL-Rua (D-6)
WILSON SOARES DE MACEDO-Rua (B-6)
XAVIER-Travessa (E-7)
ZACARIAS MIRANDA-Rua (B-9)

COLETA DO LIXO DOMICILIAR

DIARIAMENTE

2ª - 4ª - 6ª

3ª - 5ª - SAB.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Sede
Coleta do Lixo DOMICILIAR

FOLHA N°

ANEXO IV

ESCALA

1:7.500

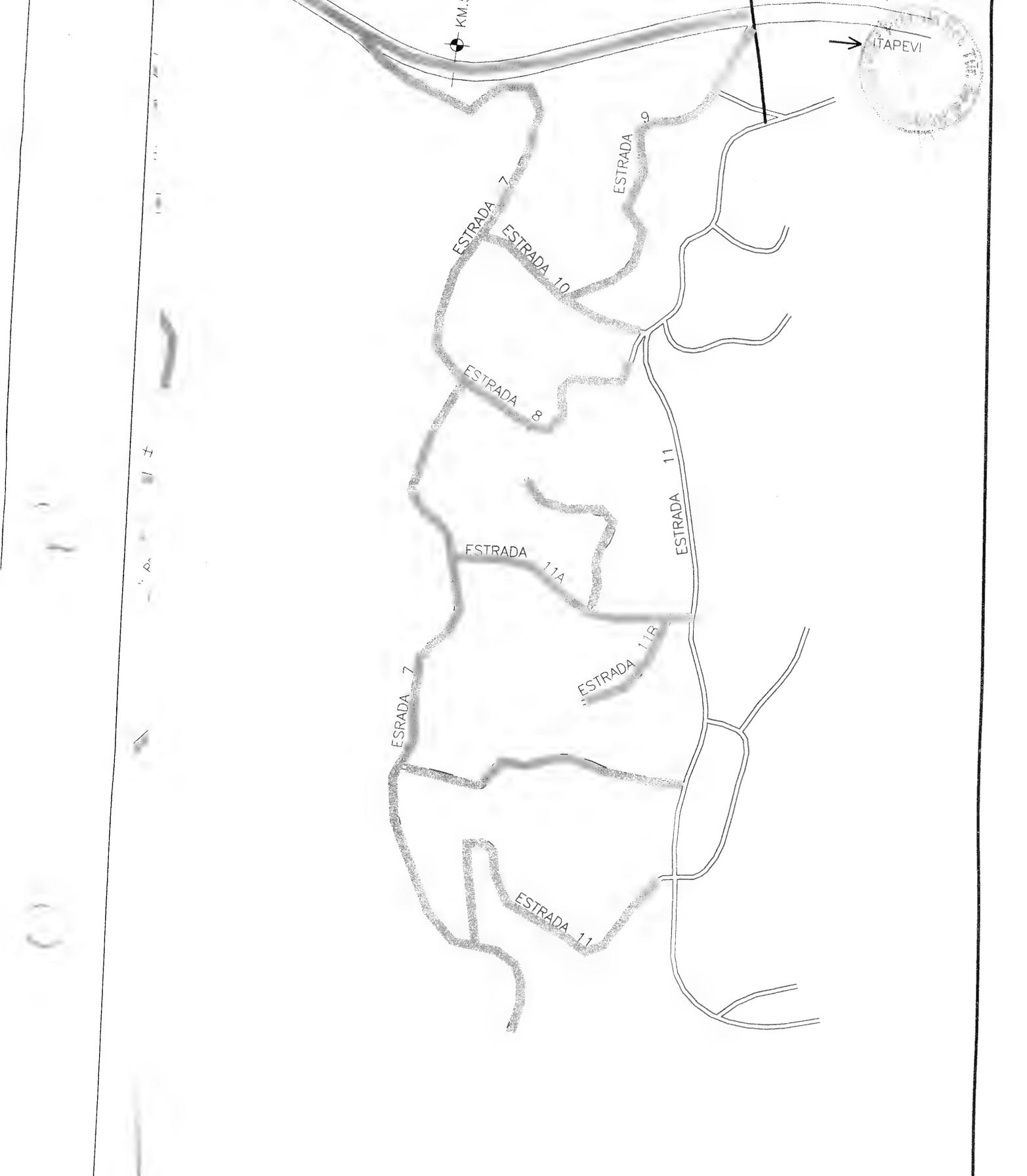
DESENHO

adelaide nirce reis

DATA

MARÇO/2008

02/04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Distritos: Mailasque/São João Novo
Coleta Lixo DOMICILIAR

FOLHA N°

ANEXO IV

ESCALA

1:7.500

DESENHO

ROSELENE NATARULA

DATA

ABRIL/2012

03/04

10
10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO
Mapa Distritos: Mailasque/São João Novo
Coleta Lixo DOMICILIAR

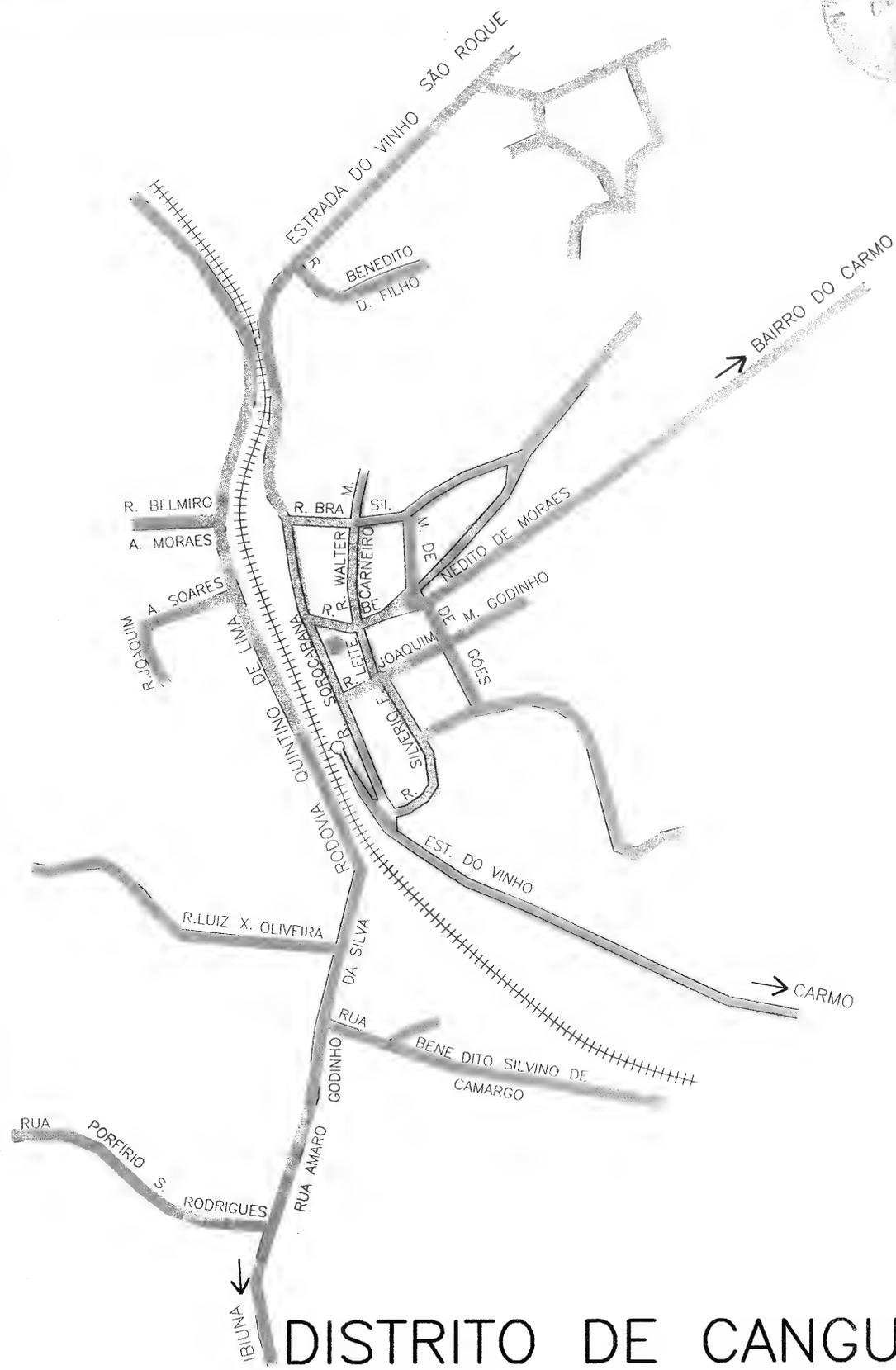
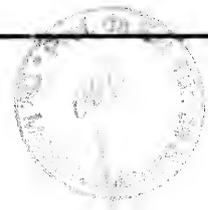
FOLHA Nº
ANEXO IV

ESCALA
1:7.500

DESENHO
ROSELENE NATARULA

DATA
ABRIL/2012

03/04



DISTRITO DE CANGUERA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

a Distritos: Canguera/B^o do Carmo
 ta Lixo DOMICILIAR

FOLHA N^o

ANEXO IV
04/04

DESENHO
 ROSELENE NATARULA

DATA
 ABRIL 2012



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

À

Ecopav Construção e Soluções Urbanas Ltda.

Sr. Juvenal Luiz Pereira de Lima Nigro

Ref.: Solicitação de orçamento para serviços de limpeza pública no município de São Roque

Favor elaborar cotação / orçamento para os serviços de limpeza pública de nosso município, conforme planilha estimativa abaixo.

Lote 001						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.700,00			
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	1.700,00			

Lote 002						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg	7.000,00			

Lote 003						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Km/sarjeta	3.600,00			

Lote 004						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/ms	1,00			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Lote 005						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Equipe para limpeza de áreas e remoção - incluindo transporte para aterro sanitário de resíduos volumosos e similares, tais como móveis velhos, resíduos de construção civil não superiores a 1 m ³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional	Equipe/ms	1,00			

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

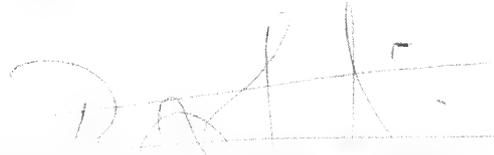
Atenciosamente,


CLAUDINEY ROSA

Diretor do Departamento de Planejamento e
Meio Ambiente

São Roque, 09 de Janeiro de 2017.

RECEBIDO EM 09/01/2017


Rodolfo Brito de Souza

ECOPAV Construção e Soluções Urbanas Ltda.

Rodolfo Brito de Souza



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

À

EPPO Brasil Soluções Urbana Ltda.

Sr. Julio Cesar de Oliveira

Prof. da Est. Tur. de São Roque
070
Julio Cesar de Oliveira
09/02/17

Ref.: Solicitação de orçamento para serviços de limpeza pública no município de São Roque

Favor elaborar cotação / orçamento para os serviços de limpeza pública de nosso município, conforme planilha estimativa abaixo.

Lote 001						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.700,00			
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	1.700,00			

Lote 002						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg	7.000,00			

Lote 003						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Km/sarjeta	3.600,00			

Lote 004						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/ms	1,00			

Julio Cesar de Oliveira



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Lote 005						
Item	Serviços	Unidade	Qty. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Equipe para limpeza de áreas e remoção - incluindo transporte pra aterro sanitário de resíduos volumosos e similares, tais como móveis velhos, resíduos de construção civil não superiores a 1 m ³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional	Equipe/ms	1,00			

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,


CLAUDINEI ROSA

Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

São Roque, 09 de Janeiro de 2017.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

À

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

Sr. Edson

PROTÓCOLO

Ref.: Solicitação de orçamento para serviços de limpeza pública no município de
São Roque

Favor elaborar cotação / orçamento para os serviços de limpeza pública de nosso
município, conforme planilha estimativa abaixo.

Lote 001						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.700,00			
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	1.700,00			

Lote 002						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg	7.000,00			

Lote 003						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Km/sarjeta	3.600,00			

Lote 004						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/ms	1,00			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Lote 005						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Equipe para limpeza de áreas e remoção – incluindo transporte pra aterro sanitário de resíduos volumosos e similares, tais como móveis velhos, resíduos de construção civil não superiores a 1 m ³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional	Equipe/ms	1,00			

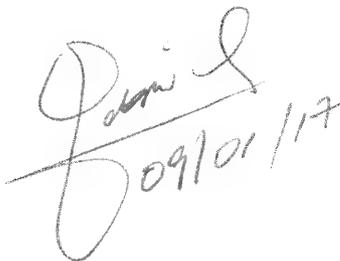
Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,


CLAUDINEI ROSA

Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

São Roque, 09 de Janeiro de 2017.


09/01/17



Itu, 11 de janeiro de 2017.

À

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Rua São Paulo, nº 966 – Bairro Taboão.
São Roque - SP.

AT.: Claudinei Rosa
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Ref.: Solicitação de Orçamento para Serviço de Limpeza Pública no Município de São Roque

COTAÇÃO

A **EPPO Brasil Soluções Urbanas Ltda.**, legalmente estabelecida na Rua Professor Luís Miguel Cristofoletti, n.º 650 – Vila São José – Itu/SP, e, escritório técnico administrativo na Rua Ceara nº 81 – Bairro Brasil – Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 04.861.051/0001-69, vêm, por seu sócio administrador Sr. **JOSÉ CARLOS VENTRI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, domiciliado em Itu - SP, portador da cédula de identidade RG. n.º 5.707.248-6–SSP/SP e do CPF/MF n.º 560.811.118-49, apresentar Orçamento conforme planilha a seguir descrita e termo de referência apresentado:

Lote 001						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.700,00	129,30	219.810,00	1.318.860,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	1.700,00	90,66	154.122,00	924.732,00

Lote 002						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg	7.000,00	4,99	34.930,00	209.580,00





Lote 003						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Km/s arjeta	3.600,00	51,97	187.092,00	1.122.552,00

Lote 004						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equip e/ms	1,00	28.856,13	28.856,13	173.136,78

Lote 005						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Equipe para limpeza de áreas e remoção – incluindo transporte pra aterro sanitário de resíduos volumosos e similares, tais como móveis velhos, resíduos de construção civil não superiores a 1 m³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional	Equip e/ms	1,00	58.788,90	58.788,90	352.733,40

- Valor Total dos Lotes por mês R\$ **683.599,03** (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e três centavos);
- Valor Total dos Lotes para 6 meses **R\$ 4.101.594,18** (quatro milhões, cento e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).
- Condições de Pagamento: Medição mensal
- Declaramos ainda, que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados desta data.

Atenciosamente,

EPPO Brasil Soluções Urbanas Ltda.
 JOSÉ CARLOS VENTRI
 -Diretor-





Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.
Endereço: Rua Eduardo Ferragut, nº 55
Bairro: Pinheirinho
CEP: 13.280-000
CNPJ: 62.011.788/0001-99
E-mail: licitacao@litucera.com.br

Cidade: Vinhedo/SP
Telefone: (19) 3826-2260
Insc. Estadual: 714.112.113.111

À
Prefeitura do Município de São Roque

Ref. Solicitação de Cotação de Preços

Lote 01

Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada	Ton.	1.700,00	R\$ 192,72	R\$ 327.624,00	R\$ 3.931.488,00
2	Transporte e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares	Ton.	1.700,00	R\$ 165,20	R\$ 280.840,00	R\$ 3.370.080,00

Lote 02

Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1	Coleta, transporte e destinação final de RSS	Kg	7.000,00	R\$ 5,85	R\$ 40.950,00	R\$ 491.400,00

Lote 03

Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1	Varrimento Manual de Vias e logradouros públicos	Km/sarjeta	3.600,00	R\$ 55,52	R\$ 199.872,00	R\$ 2.398.464,00

Lote 04

Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	Equipe/mês	1,00	R\$ 51.181,49	R\$ 51.181,49	R\$ 614.177,88

Lote 05

Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1	Equipe para limpeza de áreas e remoção - incluindo transporte para aterro sanitário de resíduos volumosos e similares, tais como móveis velhos, resíduos de construção civil não superiores a 1m³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional	Equipe/mês	1,00	R\$ 62.378,26	R\$ 62.378,26	R\$ 748.539,12

Validade da Proposta: 60 dias desta data.

Nos preços apresentados acima estão inclusos Mão de Obra, Equipamentos, Ferramentas, Material de Sinalização, EPIs e Materiais Diversos necessários para a execução do serviço proposto.

São Roque/SP, 12 de Janeiro de 2017

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Edison Gabriel da Silva
Diretor Administrativo

PROPOSTA

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Diretoria de Planejamento
SÃO ROQUE - SP

At. Ilmo Sr. Claudinei Rosa

Prezados Senhores,

Ref.: **ORÇAMENTO ECOPAV N° 005/2017** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços de limpeza urbana, pelo prazo de seis meses, de:

- 1) Coleta domiciliar, manual e conteneurizada;
- 2) Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares;
- 3) Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS;
- 4) Varrição de vias e logradouros públicos;
- 5) Coleta Seletiva de materiais recicláveis.

1. PREÇO

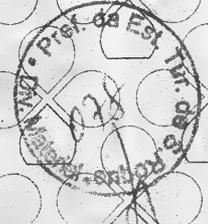
Pela presente propomos à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a prestação de serviços conforme os estritos termos previstos na presente cotação, pelo preço descrito abaixo, parte integrante desta proposta.

2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

3. Planilha de serviços:

PLANILHA DE PREÇOS - PM SÃO ROQUE

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 1				
1 Coleta domiciliar, manual e conteneurizada.	tonelada	1.700,00	176,38	299.846,00
2 Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	tonelada	1.700,00	153,41	260.797,00
TOTAL LOTE 1				560.643,00
LOTE 2				
1 Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg	7.000,00	4,91	34.370,00
TOTAL LOTE 2				34.370,00
LOTE 3				
1 Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Km/sarjeta	3.600,00	59,55	214.380,00
TOTAL LOTE 3				214.380,00
LOTE 4				
1 Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/mês	1,00	29.749,46	29.749,46
TOTAL LOTE 4				29.749,46
LOTE 5				
1 Equipe para limpeza de áreas e remoção - incluindo transporte para aterro sanitário de resíduos volumosos e similares, tais como móveis velhos, resíduos de construção civil não superior a 1 m³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional.	Equipe/mês	1,00	64.900,00	64.900,00
TOTAL LOTE 4				64.900,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 904.042,46



O valor total mensal de **R\$ 904.042,46** (novecentos e quatro mil quarenta e dois reais e quarenta seis centavos);

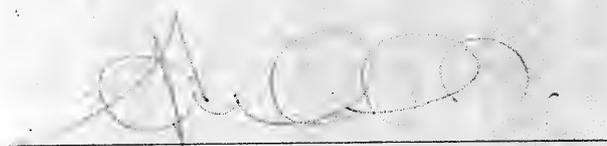
4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Ecopav Construção e Soluções Urbanas Ltda.
CNPJ: 63.911.028/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 142.758.213.114
REPRESENTANTE: Juvenal Luiz Pereira de Lima Nigro - CARGO: Sócio-Diretor Técnico – CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.887.944 E CPF: 012.763.708-73
ENDEREÇO: Av. Pedroso de Moraes, 2555, sala 07, CEP: 05419-001, Bairro: Alto de Pinheiros, Cidade: São Paulo, Estado: SP - TELEFONE: (11) 3040-4400
BANCO: Itaú AGÊNCIA: 6205 Nº. DA CONTA BANCÁRIA: 01614-7
ENDEREÇO ELETRÔNICO: juvenal_nigro@ecopav.com.br

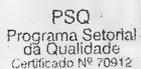
5. CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: medição mensal com emissão de fatura até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à execução dos serviços medidos e 15 dias para pagamento da data da nota fiscal;

São Paulo, 12 de janeiro de 2017.



Nome: Juvenal Luiz Pereira de Lima Nigro
Cargo/Função: Sócio-Diretor
CPF: 012.763.708-73
RG n.º: 6.887.944



Prefeitura da Estância Tirística de São Roque

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Ecopav		Litucera		EPP0	
				R\$		R\$		R\$	
1	Tonelada	1700	Coleta domiciliar, manual e conteirizada	R\$ 176,38	R\$ 299.846,00	R\$ 192,72	R\$ 327.624,00	R\$ 129,30	R\$ 219.810,00
2	Tonelada	1700	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	R\$ 153,41	R\$ 260.797,00	R\$ 165,20	R\$ 280.840,00	R\$ 90,66	R\$ 154.122,00
1	KG	7000	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS	R\$ 4,91	R\$ 34.370,00	R\$ 5,85	R\$ 40.950,00	R\$ 4,99	R\$ 34.930,00
1	KM/sarjeta	3600	Varrição manual de vias e logradouros públicos	R\$ 59,55	R\$ 214.380,00	R\$ 55,52	R\$ 199.872,00	R\$ 51,97	R\$ 187.092,00
1	Equipe/mês	1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	R\$ 29.749,46	R\$ 29.749,46	R\$ 51.181,49	R\$ 51.181,49	R\$ 28.856,13	R\$ 28.856,13
1	Equipe/mês	1	Equipe para limpeza de áreas e remoção	R\$ 64.900,00	R\$ 64.900,00	R\$ 62.378,26	R\$ 62.378,26	R\$ 58.788,90	R\$ 58.788,90
				Total	R\$ 904.042,46	Total	R\$ 962.845,75	Total	R\$ 683.599,03

R\$ 4.101.594,18





EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
CNPJ/MF N° 04.861.051/0001-69
NIRE 35217303799



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social de sociedade limitada e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JOSÉ CARLOS VENTRI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 5.707.248-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 560.811.118-49, domiciliado na Rua Ceará, n° 81, Bairro Brasil, Itu, Estado de São Paulo, Cep 13.301-421;

DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 4.944.593-5 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 163.848.518-65, domiciliada na Rua Samuel Morse, n° 120, 13º andar, São Paulo, Capital, Cep 04.576-060; e,

TATHIANA CRISTINA VENTRE BUSNELLO FERNANDES, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 28.006.304-0 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 302.151.278-03, domiciliada na Rua Samuel Morse, n° 120, 13º andar, São Paulo, Capital, Cep 04.576-060.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA.**, com sede na Rua Professor Luiz Miguel Cristofolletti, n° 650, Vila São José, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP: 13310-280, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o n.º **35217303799**, em sessão de **06.12.2001**, e última alteração registrada sob o n.º **296.117/16-0**, em sessão de **01.07.2016**, têm entre si, certo e ajustado, proceder à **8ª Alteração e Consolidação de Contrato Social**, conforme os termos que mutuamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **TATHIANA CRISTINA VENTRE BUSNELLO FERNANDES**, acima qualificada, neste ato, retirando-se definitivamente da Sociedade, cede e transfere, de forma onerosa, como de fato cedido e transferido, com a expressa anuência do outro sócio, **JOSÉ CARLOS VENTRI**, acima qualificado, a totalidade de suas quotas, ou seja, **9.278** (nove mil, duzentas e setenta e oito) quotas representativas do capital social da Sociedade, **subscritas e integralizadas**, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, **perfazendo o total de R\$ 9.278.000,00** (nove milhões e duzentos e

11 2 2016
124628
AUTENTICAÇÃO
1027A Q 0672821
Claciámi Passi - Escr. Autorizado
Pelo ATO Emolumentos pago
R\$ 3,10 Por Verba
mente / Selo de Autenticidade

setenta e oito mil reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições, com tudo o que, as referidas quotas representam, à sócia **DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI**, acima qualificada, os quais outorgam-se, por este instrumento, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação com relação à referida cessão onerosa de quotas, para nada mais reclamarem entre si, seja a que título for. O sócio **JOSÉ CARLOS VENTRI**, acima qualificado, neste ato, cede e transfere, de forma onerosa, como de fato cedido e transferido, **14.500** (catorze mil e quinhentas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições, com tudo o que as referidas quotas representam, à sócia **DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI**, acima qualificada, os quais se outorgam, por este instrumento a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação com relação à referida cessão onerosa de quotas, para nada mais reclamarem entre si, seja a que título for.



CLÁUSULA SEGUNDA: Por meio do presente instrumento, resolvem os sócios aumentar o capital social da Sociedade, de **R\$ 29.780.000,00** (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta mil reais) para **R\$ 30.398.000,00** (trinta milhões, trezentos e noventa e oito mil reais) mediante a subscrição e integralização, neste ato, de **618** (seiscentas e dezoito) quotas, no valor de **R\$ 618.000,00** (seiscentas e dezoito mil reais), por meio da conferência de bens correspondente a parcela de seu acervo técnico, conforme descritos e avaliados no Laudo de Avaliação que compõe o Anexo I à presente alteração, pela **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Campos Salles, n.º 1.818, sala 42, 4º andar, Bairro Vila Boyes, Piracicaba, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.059.631/0001-49, representada na forma de seu contrato social, por seu sócio administrador José Carlos Ventri, ora admitida na sociedade. Os sócios remanescentes Daisy Aparecida Cardoso Ventri e José Carlos Ventri renunciam expressamente neste ato aos respectivos direitos à integralização.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da cessão e transferência de quotas e do aumento de capital da Sociedade, os sócios resolvem adequar a cláusula Quarta do contrato social da Sociedade que passa vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL”

*O capital social totalmente subscrito e integralizado é de **R\$ 30.398.000,00** (trinta milhões, trezentos e noventa e oito mil reais) representado por **30.398** (trinta mil, trezentos e noventa e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, assim distribuídas:*

I. O sócio **JOSÉ CARLOS VENTRI**, brasileiro, separado judicialmente,

DE TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
MILTON BARALHO - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.



[Handwritten signatures and initials]



administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 5.707.248-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 560.811.118-49, residente e domiciliado na Rua Ceará, n.º 81, Bairro Brasil, em Itú, Estado de São Paulo, possui 390 quotas (no valor de R\$ 390.000,00) de um total de 30.398 quotas;

II A sócia **DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 4.944.593-5 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 163.848518-65, residente e domiciliada na Rua Junqueira, n.º 600, Chácara Flora, município de São Paulo, Estado de São Paulo, possui 29.390 quotas (no valor de R\$ 29.390.000,00) de um total de 30.398 quotas;

III. A sócia **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Campos Salles, n.º 1.818, sala 42, 4º andar, Bairro Vila Boyes, Piracicaba, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.059.631/0001-49, possui 618 quotas (no valor de R\$ 618.000,00) de um total de 30.398 quotas.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo os sócios solidariamente responsáveis pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo segundo - As quotas da sociedade são indivisíveis e a nenhum dos sócios quotistas será lícito ceder, transferir, alienar, emprestar ou onerar, parcial ou totalmente suas quotas a terceiros, sem o expresso consentimento e anuência dos demais sócios, em instrumento respectivo, sendo garantido sempre aos sócios remanescentes, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo terceiro - Entre os sócios quotistas são admitidas transferências de quotas, desde que aprovadas pelos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo quarto - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social ora alterado, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: Em função da alteração contratual procedida, resolvem os sócios reformular e consolidar o contrato social da Sociedade, que, a seguir consolidado, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Autenticação Notarial
02/22/2016
124628
AUTENTICAÇÃO
1027A Q 0672823
R\$ 3,10 Por Verba
Selo de Autenticidade



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
CNPJ/MF N° 04.861.051/0001-69**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade, pelo presente Instrumento, adota: a) forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1052 a 1087 do Código Civil, e girará sob a denominação de **EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA.**

A sede, administração e foro da sociedade será na Rua Professor Luiz Miguel Cristofoletti, n.º 650, Vila São José, Itu, Estado de São Paulo, CEP: 13310-280, podendo a qualquer tempo e a critério dos sócios quotistas, instalar, manter e extinguir filiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: estudos e elaboração de projetos de engenharia civil; planejamento e execução de obras no segmento construção civil; edificações em geral; obras de arte; terraplanagem; pavimentação; sondagens; fundações; projetos e levantamentos topográficos; obras de rodovias/ferrovias/hidroviárias/aeroportuárias/portuárias/metroviárias; obras de saneamento básico; barragens; obras geotécnicas de contenção de encostas e túneis; escavação pelo sistema não destrutível; restaurações; recuperações e reforços de obras de construção civil; dragagem/drenagem; estruturas metálicas; manutenção civil; gerenciamento de obras; reformas; instalações hidráulicas/elétricas de baixa e alta tensão; pré-moldados; reflorestamento/revestimento vegetal/paisagismo/manutenção de áreas verdes; comercialização de imóveis/loteamentos residenciais/comerciais/industriais; construção de prédios para revenda ou locação; incorporações e participações em outras sociedades; fretamento de veículos leves e pesados; locação de veículos leves/máquinas/equipamentos/ferramentais; locação de mão de obra; construções habitacionais; limpeza pública em geral; limpeza industrial/particular; coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos domiciliares; resíduos sólidos





dos serviços de saúde; resíduos sólidos comerciais; resíduos industriais; coleta seletiva; processamento e comercialização; varrição de ruas; avenidas; vias e logradouros públicos e particulares; projeto; implantação; manutenção e operação de aterros fito-sanitários e de usinas de processamento de resíduos; incineradores especiais; limpeza em geral; desinfecção ambiental; controle; combate; erradicação de pragas e vetores urbanos; operação de transportes coletivos de passageiros urbanos municipal/intermunicipal/interestadual; exploração comercial de concessões públicas nas esferas municipais/estaduais/federal, nos segmentos: transporte coletivo municipal/estadual/federal; gestão e manejo dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais/resíduos sólidos dos serviços de saúde; concessão em operação de aterros sanitários; concessão nos serviços de limpeza pública; concessão/comodato/arrendamento de rodovias municipais/estaduais; concessão de ferrovias/hidroviárias/redes metroviárias/rodovias/portos/aeroportos; concessões na área de saneamento ambiental: esgotamento sanitário; tratamento e distribuição de água e esgoto, concessões de telefonia.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 30.398.000,00 (trinta milhões, trezentos e noventa e oito mil reais) representado por 30.398 (trinta mil, trezentos e noventa e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, assim distribuídas:

I. O sócio **JOSÉ CARLOS VENTRI**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 5.707.248-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 560.811.118-49, residente e domiciliado na Rua Ceará, n.º 81, Bairro Brasil, em Itu, Estado de São Paulo, possui 390 quotas (no valor de R\$ 390.000,00) de um total de 30.398 quotas;

II A sócia **DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 4.944.593-5 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 163.848518-65, residente e domiciliada na Rua Junqueira, n.º 600, Chácara Flora, município de São Paulo, Estado de São Paulo, possui 29.390 quotas (no valor de R\$ 29.390.000,00) de um total de 30.398 quotas;

III. A sócia **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Campos Salles, n.º 1.818, sala 42, 4º andar, Bairro Vila Boyes, Piracicaba, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.059.631/0001-49, possui 618 quotas (no valor de R\$ 618.000,00) de um total de 30.398 quotas.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo os sócios solidariamente responsáveis pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do Código Civil de 2002.

SECRETARIA DE NOTAS DE S. PAULO
Rua Santo Antônio, 462
Autentico a presente cópia e original, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 02 DEZ 2016

124628
AUTENTICAÇÃO
1027A Q 0672825
Rozelma Schini Passi - Escr. Autorizado
P. J. ATQ Emolumentos pago R\$ 3,10 Por Verba
Somente c/ Selo de Autenticidade

8
J
J
5
J



Parágrafo segundo - As quotas da sociedade são indivisíveis e a nenhum dos sócios quotistas será lícito ceder, transferir, alienar, emprestar ou onerar, parcial ou totalmente suas quotas a terceiros, sem o expresso consentimento e anuência dos demais sócios, em instrumento respectivo, sendo garantido sempre aos sócios remanescentes, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo terceiro - Entre os sócios quotistas são admitidas transferências de quotas, desde que aprovadas pelos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo quarto - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A gestão da sociedade caberá unicamente ao sócio-gerente **JOSÉ CARLOS VENTRI**, investido desde já em seus poderes de, individualmente, representar a empresa nos atos normais de gestão, inclusive em juízo, ou fora dele, nas movimentações bancárias, no aceite, no aval, no endosso de títulos comerciais e financeiros, na assunção de obrigações e prestação de fianças, na alienação de bens imóveis, quotas e ações de propriedade da sociedade, na outorga de procuração por instrumento particular ou público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LUCROS E SUA DESTINAÇÃO

Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme disposto no art. 1065 do Código Civil.

O exercício social coincide com o ano civil e os lucros e prejuízos serão apurados no último dia útil de dezembro de cada ano, de conformidade com as prescrições legais, contratuais e fiscais, facultando-se à gerência levantar balanços em qualquer período do ano.

Parágrafo primeiro - Os lucros apurados em balanço terão o destino que for deliberado pelos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo segundo - Os lucros líquidos serão sempre partilhados entre os sócios, na proporção das suas respectivas quotas no capital social e, em igual proporção, serão partilhados os eventuais prejuízos.





Parágrafo terceiro - Cada sócio terá direito a uma retirada mensal que será fixada de comum acordo entre os sócios, independentemente dos tetos fixados pela legislação do Imposto de Renda, cujos valores serão levados a débito na conta "Despesas Gerais".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Se, eventualmente, qualquer sócio denunciar o contrato, sócio ou sócios que representarem a maioria do capital social, terão direito se opor à dissolução, ressalvando-se ao sócio denunciante, exclusivamente, o direito de se retirar da sociedade na forma prevista nos parágrafos a seguir.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo: Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

Parágrafo terceiro: Nos mesmos 30 (trinta) dias subsequentes à mencionada notificação, será feito um balanço patrimonial geral da sociedade com base na data da mesma notificação. Se os demais sócios não decidirem pela dissolução da sociedade, os haveres do sócio retirante serão a ele pagos nos seguintes prazos e condições: 10% (dez por cento) à vista, e o saldo em 10 (dez) prestações iguais, sucessivas e mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) a.a., mais correção monetária, calculada de acordo com a tabela de atualização judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo quarto: Ao elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados lucros ou perdas posteriores à notificação de retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores a esse evento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios representando a maioria absoluta do capital social. Em ambas as hipóteses, essa maioria deverá eleger o liquidante e fixar sua remuneração.

CLÁUSULA NONA- DO FALECIMENTO DE SÓCIO

TABELIAO DE NOTAS DE S. PAULO
 JOSE MILTON JARALLO - TABELIAO
 Rua Santo Amaro, 482
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica,
 conforme original a mim apresentado,
 do que dou fé

[Handwritten signatures and initials]

1 246 28
 AUTENTICAÇÃO
 1027A Q 067 2827
 Passi - Escr. Autorizado
 R\$ 3,10 Por Verba
 Selo de Autenticidade



A sociedade não se dissolverá pela morte de quaisquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, os seus sucessores legais terão direito de substituí-lo na sociedade, de conformidade com o que dispuser a partilha do respectivo inventário. Todavia, para que tais sucessores possam ser considerados sócios, será indispensável que subscrevam, juntamente com o sócio remanescente, o respectivo instrumento de alteração do contrato social.

Parágrafo segundo: Se, eventualmente, não forem exercidos os direitos a que se refere o item anterior, proceder-se-á um balanço patrimonial geral da sociedade, com base na data do falecimento do sócio falecido, e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao espólio nos seguintes prazos e condições: 10% (dez por cento) à vista e o saldo em 4 (quatro) prestações trimestrais, iguais e sucessivas, a contar do mencionado balanço, acrescidas de juros de 12% a.a., mais correção monetária, calculada de acordo com a tabela de atualização judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo terceiro: Ao elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores ao falecimento, se não forem consequência direta de atos anteriores a esse evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS POR JUSTA CAUSA

Quando a maioria de sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

A exclusão por justa causa será precedida de reunião especialmente convocada para esse fim, para a qual o sócio excluído será cientificado com antecedência mínima de 05 (cinco dias) para os fins de comparecimento e exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os encargos e a direção de operações dos serviços da sociedade, relacionados com engenharia, serão sempre exercidos com plena autonomia por engenheiro habilitado no país e no gozo de seus direitos perante os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, em especial, junto ao CREA - SP.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 8.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por este instrumento, determina-se a regência supletiva da sociedade pelas normas que disciplinam as sociedades simples, nos termos do art. 1053, caput, do Código Civil.

Os sócios declaram que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato de sociedade limitada, em 3 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais dele emanados, destinando-se a primeira via a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itu, 21 de novembro de 2016

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS VENTRI

[Handwritten signature] 

DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON FARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

02 DEZ 2016


124628
AUTENTICAÇÃO
1027A Q 0672829
João Glauber Passi - Escr. Autorizado
NOTA POR ATÓ Emolumentos pago
R\$ 3,00 Por Verba
Somente c/ Selo de Autenticidade

ÁREA SÃO PAULO

JUCESP 23 NOV 2016

EPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA.

Por: José Carlos Ventri
Sócio Administrador

20

ORÇAM E TABELÃO
DO 2º SUBDISTRITO

Flustina Ventri
TATHIANA CRISTINA VENTRI

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLAVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL
306.111/16-0

Testemunhas:

1.- *[Signature]*
Nome: *MARCO R Campes*
RG: *34 921 653-8*

2.- *[Signature]*
Nome: *Julio Cesar de Oliveira*
RG: *15.403.823-4-SP/SP*

Visto do Advogado:

[Signature]
OAB/SP 61.471

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA
Oficial Liana Ursula Minari
Rua Henrique Schaumann, 518 - 10º e 2º andares - Pinheiros - (11) 5081-1000
Reconheço por semelhança a firma de: (1) TATHIANA CRISTINA VENTRI, em documento
PÚBLICO, em documento com valor econômico, a qual converte com padrão
depositado nesta Serventia.
São Paulo, 29 de novembro de 2016.
EDSON SILVA BEZERRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Selo(s): 1 - Ato: 628246
CNPJ: 07.041.878/0001-20

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
Avenida Santo Amaro, 6635 • Santo Amaro • São Paulo / SP • CEP: 04701-100 • FAX: (11) 5545-3166
Reconheço por semelhança a firma de: (1) JOSE CARLOS VENTRI, em documento
com valor econômico, conforme padr. depositado nesta Serventia.
São Paulo, 29 de novembro de 2016. Selo(s): 1 Ato: 628240
RICARDO ANADOR DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Firma: 15/010. 1: 197605713042
AB593079

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

S. Paulo, 02 DEZ 2016

124628
AUTENTICAÇÃO
1027A Q0672831
ROBERTO GIACCHINI PASSI - Escr. Autorizado
CÓPIA Emolumentos pago
3,10 em Verba
de Autenticidade

[Signatures]
10



11/15

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO

TABELIAO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSE MILTON FARALLO - TABELIAO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fe.

S. Paulo, 02 DEZ 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
124628
AUTENTICACAO
11027A00672832

Rod. do Giachini Passi - Escr. Autorizado
R. ATO Emolumentos pago
R\$ 3,10 Por Verba
em nome de / Seo de Autenticidade

São Paulo, 31 de outubro de 2016.

A
EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA (cedente)
EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA (cessionária)

Prezados Administradores,

Apresentamos **“Laudo Técnico/Econômico de Avaliação”** dos serviços de engenharia ambiental e saneamento básico com utilização de tecnologia de ponta, com a finalidade de auferir o valor econômico dos acervos técnicos obtidos pela empresa, **EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.**, a fim de serem incorporadas no patrimônio da sociedade, **EPPO Brasil Soluções Urbanas Ltda.**, pela subscrição de quotas pela empresa cedente, EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Para tanto, foram analisados os Acervos Técnicos, expedidos e certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP.

Ao ensejo desta, enviamos votos de sucesso, colocando-nos desde já a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Engº Alexandre Villanova Sorroche
CREA SP: 5060295173/D

Contador Presley José Godoy
CRC SP 185.052/0-5

1º Tabelião de Notas de S. Paulo
JOSE MILTON TAKALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

S. Paulo, 02 DEZ 2016

124628
AUTENTICAÇÃO
1027A Q 0672833

rendimentos reais. Assim, temos que dimensionar como Tecnologia/know-how o conjunto de conhecimentos específicos que se aplicam a um determinado segmento de mercado (ativos intangíveis).

II. PRÉMISSAS

Documentos:

- Relação de serviços/obras executadas, compondo o Acervo Técnico da empresa;
- Acervo Técnico.

Considerações:

Trata-se de avaliação de tecnologia/know-how em serviços de engenharia na área sanitária e ambiental, denominado "Acervo Técnico", representando a experiência/expertise, o conhecimento, a capacidade técnica/operacional, com a execução de serviços, resultando em suporte técnico/operacional com anotações emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP.

III. TECNOLOGIA/KNOW-HOW

A fundamentação técnica da tecnologia, corresponde a um conjunto de conhecimentos específicos que se aplica a um determinado segmento de atividade, como a fabricação de determinados produtos e/ou a prestação de serviços de engenharia.

"Segundo Clécio Gabriel Di Biasi, em "A Propriedade Industrial", a tecnologia é o bem imaterial, envolvendo os conhecimentos de engenharia em seus diferentes campos, os quais são aplicáveis na indústria para obtenção de um bem material ou serviço. Esses conhecimentos, que podemos denominar tecnológicos, são normalmente criados, desenvolvidos, acumulados e conservados sob segredo pelas empresas que o detêm, podendo estar, ou não, sob proteção de um regime de propriedade industrial".

O conceito de tecnologia está diretamente ligado ao fato de saber como "know-how" procede no campo da produção industrial.

Podemos classificar a tecnologia, como sendo patenteada ou não patenteada. A primeira, enquadra o conhecimento das técnicas vinculadas à matéria das patentes. A segunda, refere-se aos conhecimentos não patenteados que podem se agrupar em:

- Serviços de Engenharia;
- Anteprojetos e Projetos técnicos;
- Serviços de Montagem;
- Construção;
- Operação e Manutenção de Plantas Industriais, etc....

A posse de uma tecnologia permite a uma organização empresarial a realização de uma atividade econômica e, assim auferir resultados econômicos.



V. SEGUIMENTO DE ATUAÇÃO

EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.; é detentora de tecnologia especializada na operação e execução de serviços de limpeza pública; projeto; construção e operação de aterros sanitários; concessão e operação em gestão integrada de resíduos sólidos; reaproveitamento de resíduos retornando a cadeia produtiva, conforme podemos observar pelos Acervos expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA SP.

Destacamos áreas de atuação, com atestados emitidos por Órgãos Públicos Municipais, acervados no CREA-SP

- Aterros Sanitários;
- Concessões e operações em serviços públicos no segmento da engenharia ambiental;
- Limpeza urbana;
- Saneamento Básico

VI. VALOR ECONÔMICO DA TECNOLOGIA

O valor econômico da tecnologia, consubstanciado no Acervo Técnico especificado neste laudo, é apurado através do valor presente do fluxo de caixa acrescido do potencial tecnológico; experiências profissionais; aplicação de métodos, etc...

É o poder de aquisição que pode ser comparado com qualquer mercadoria, porem o mais básico é medi-lo em moeda corrente, portanto, avaliar é estabelecer o valor das coisas de interesse econômico de natureza física, estejam ou não no comércio.

Desta forma temos que dimensionar um peso adequado ao detentor da tecnologia que poderá, através da mesma, auferir resultados econômicos, bem como negocia-la por meio da transferência tecnológica; assim sendo estimamos peso 3 (três) sobre o valor do capital investido.

Atribuímos o valor destes 07 Atestados/Acervos Técnicos, obtendo como resultado final, o valor de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

Nesta data, EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda, CNPJ/MF nº 01.059.631/0001-49 realiza a operação de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, com a conferência de Acervos Técnicos para a empresa EPPO Brasil Soluções Urbanas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.861.051/0001/69, com sede em Itu, Estado de São Paulo, na Rua Professor Luiz Miguel Cristofolletti, nº 650 – Vila São José.

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
 JOSÉ MILTON TARGALLO - TABELIÃO
 Rua Santo Amaro, 400
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotográfica,
 conforme original a mim apresentado,
 do que dou fé.

124628
 AUTENTICAÇÃO
 1027AQ0672836TA

02 DEZ 2016
 Valério Giachini Passi - Escr. Autorizado
 POK ATO Emolumentos pago
 R\$ 3,10 Por Verba
 válida somente c/ Selo de Autenticidade

[Handwritten signatures and scribbles]

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
RELAÇÕES DOS ACERVOS TÉCNICOS, INCORPORADOS PELA EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS
LTDA NA SOCIEDADE EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA.

ORDEM	ORGÃO	OBJETO/DESCRIÇÃO	ACERVO TÉCNICO Nº	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	VALOR AUFERIDO R\$
01	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu SP	Serviços relativos a manutenção de limpeza de vias públicas no Município de Itu.	2620140010581	15/2003	151.000,00
02	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu SP	Manutenção e execução de serviços de limpeza de vias públicas, coleta, transporte, operação de aterro sanitário, destino final de resíduos sólidos domiciliares, resíduos de serviços de saúde e coleta de materiais recicláveis.	SZL05868	15/2003	302.000,00
03	Prefeitura Municipal de Cabreúva SP	Serviços de coleta, transporte, operação e manutenção de estado de transbordo, destinação final de resíduos sólidos domiciliares e resíduos de saúde.	SZL03674	046/2008	25.000,00
04	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu SP	Execução, manutenção e operação na área de engenharia Civil - Implantação do sistema compostagem através de leiras revolvidas.	SOR02421	014/2002	20.000,00
05	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu SP	Operação e execução na área de engenharia Civil - obras e serviços de operação do aterro de inertes.	SZL05867	14/2004	30.000,00
06	Prefeitura do Município de Jaguariúna SP	Execução, manutenção, limpeza de vias públicas, coleta, transporte, destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e operação de unidade de transferência.	SOR02422	313/2009	40.000,00
07	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu SP	Serviços de limpeza e obras de implantação do aterro sanitário, coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial, coleta conteirizada de resíduos domiciliares.	FL35644	14/2001	50.000,00
Valor auferido total					618.000,00

Concluídos os trabalhos de Valoração dos Atestados/Acervos Técnicos reconhecidos pelo CREA-SP, encerrando o presente Laudo Técnico-Econômico em R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), para a integralização de quotas pela cotista, EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda, CNPJ/MF nº 01.059.631/0001-49 na sociedade, EPPO Brasil Soluções Urbanas Ltda., CNPJ/MF nº 04.861.051/0001-69.

6º TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
 JOSE MILTON FARALLO - TABELÃO
 Rua Santo Amaro, 482
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprograda
 conforme original a mim apresentado,
 do que dou fé.

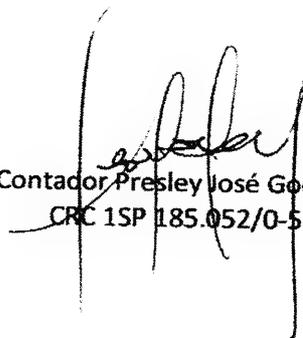
124628
 AUTENTICAÇÃO
 1027A Q 0672837
 02 FEB 2016
 José Passi - Escr. Autorizado
 R\$ 3,10 Por Verba
 Semente / Selo de Autenticidade

VII: ENGENHAMENTO

Encerramos o presente Laudo Técnico/Econômico, contendo 06 (seis) laudas, escritas somente no anverso, todas rubricadas e a última devidamente assinada pelo contador e engenheiro civil responsáveis, emitido em 02 (duas) vias, permanecendo a disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Paulo, 31 de outubro de 2016.


Engº Alexandre Villanova Sorroche
CREA SP: 5060295173/D


Contador Presley José Godoy
CRC 1SP 185.052/0-5

6º TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ CARLOS FARALLO - TABELÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.



02 DEZ 2016
Gleberto Notário
124628
AUTENTICAÇÃO
Gleberto Notário - Escr. Autorizado
R\$ 3,20 Por Verba
1027A Q 067 2838
Somente c/ Selo de Autenticidade



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35217303799		06/12/2001	10/09/2001				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
EPPO BRASIL SOLUCOES URBANAS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ		ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO	
04.861.051/0001-69		RUA PROFESSOR LUIZ MIGUEL CRISTOFOLETTI			650		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA SAO JOSE		ITU		SP	13310-280	R\$	29.780.000,00

OBJETO SOCIAL
COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO							
NOME							
DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI							
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO		
RUA JUNQUEIRA				600			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CHACARA FLORA		SAO PAULO		SP	04644-160	4944593	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
163.848.518-65		SÓCIO				11.912.000,00	

NOME							
JOSE CARLOS VENTRI							
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO		
RUA JUNQUEIRA				600			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CHACARA FLORA		SAO PAULO		SP	04644-160	57072486	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
560.811.118-49		SÓCIO GERENTE				14.890.000,00	

NOME							
------	--	--	--	--	--	--	--





TATHIANA CRISTINA VENTRI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JUNQUEIRA			600		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CHACARA FLORA	SAO PAULO		SP	04644-160	280063040
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
302.151.278-03	SÓCIO			2.978.000,00	

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
10/08/2004	852.125/04-5	BLOQUEIO JUDICIAL

JC - Nº 521842/04 DE 02/08/2004. OFÍCIO Nº 176/04.. EXPEDIDO PELO MINISTERIO DA FAZENDA E DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP. PELO PRESENTE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, ENCAMINHA A RELACAO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO JOSE CARLOS VENTRI - CPF N. 560.811.118-49, COM QUOTAS NO VALOR DE R\$ 14.890,00 NESTA EMPRESA, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A AVERBACAO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 5. DO ART. 64 DA LEI N. 9.532, DE 10/12/1997. A OCORRENCIA DE ALIENACAO, TRANSFERENCIA OU ONERACAO DE QUALQUER DOS BENS OU DIREITOS RELACIONADOS, DEVERA SER COMUNICADA A ESTA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO PRAZO DE 48 HORAS.

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
01/07/2016	296.117/16-0	

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA EPPO BRASIL SOLUCOES URBANAS LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Signature Not Verified

Digitally signed by FLATTA REGINA
 DN: cn=FLATTA REGINA, o=REGINA
 Date: 2016.09.20 08:43:17 -03:00
 Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
 Location: Sao Paulo

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217303799
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/09/2016



Certidão Simplificada emitida para MARIO ROBERTO CAMPELO:31351518836
 [Autenticidade: 76587349] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

SECRETARIA DE NOTAS DE S. PAULO
 RUA SANTO TARALLO - TABELIAO
 RUA SANTO AMARO, 482
 AUTENTICACAO
 Autenticado a presente copia reprografica,
 conforme original a mim apresentado,
 em 20/09/2016
 S. Paulo

20 NOV. 2016

Escritório Autorizado
 Documentos pago
 por Verba

AUTENTICACAO
 1027A Q0678997

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.861.051/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2001	
NOME EMPRESARIAL EPP0 BRASIL SOLUCOES URBANAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPP0			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR LUIZ MIGUEL CRISTOFOLETTI	NÚMERO 650	COMPLEMENTO	
CEP 13.310-280	BAIRRO/DISTRITO VILA SÃO JOSE	MUNICÍPIO ITU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@EPP0.COM.BR		TELEFONE (11) 4022-4576 / (11) 5083-3008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2016 às 09:16:58 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1



 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 06/12/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13106	CNPJ/CPF 04.861.051/0001-69	Inscrição Estadual 387159418119
NOME EMPRESARIAL EPP0 BRASIL SOLUCOES URBANAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-9-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
LOGRADOURO LUIZ MIGUEL CHRISTOFOLETTI, PROF.R.	NÚMERO 650	COMPLEMENTO	
CEP 13300-000	BARRIO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO ITU	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORARIO DE EMISSÃO 23/11/2016 08:04.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
 Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.





	<h2>SINTEGRA/ICMS</h2> <p>Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO</p>
---	--

Cadastro atualizado até: 24/11/2016

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	04.861.051/0001-69	Inscrição Estadual:	387.159.418.119
Razão Social:	EPPO BRASIL SOLUCOES URBANAS LTDA - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PROFESSOR LUIZ MIGUEL CHRISTOFOLETTI		
Número:	650	Complemento:	
Bairro:	VILA SÃO JOSÉ		
Município:	ITU	UF:	SP
CEP:	13310-280		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Coleta de resíduos não-perigosos		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	14/02/2002		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	11/11/2015		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/10/2010		

Data da Consulta: 24/11/2016
Número da Consulta: 482432089 SP

60 TABELA DE IMPRES DE S. PAULO
JOSE MILTON TAKALEO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográficada
conforme original a mim apresea
do que dou fe.

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços



como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

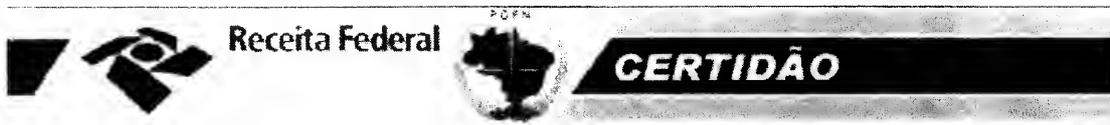
[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
R. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

60 TABELIAO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSE MILTON TARALLO - TABELIAO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.
S. Paulo, 30 NOV. 2016
Alessandro Oliveira Ferreira - Escr. Autorizado
COTA POR FOTO Emolumentos pago
R\$ 3,00 Por Verba
124678
AUTENTICACAO
1027AQ0720001





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EPPO BRASIL SOLUCOES URBANAS LTDA - EPP
CNPJ: 04.861.051/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 14:23:19 do dia 05/09/2016 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/03/2017.

Código de controle da certidão: **3144.E044.0EF7.2DF9**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.861.051

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 13988941 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 18/01/2017 10:58:40 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.861.051/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16110057257-08
Data e hora da emissão 24/11/2016 07:10:08
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
SETOR DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

CARLOS ROBERTO NUNES, do Departamento da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Economia e Finanças da Prefeitura da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, etc.

C E R T I F I C A, em que é interessado (a) EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ 04.861.051/0001-69 e que revendo os arquivos e anotações no Cadastro Técnico, Econômico e Social, verifica-se que não há registros de dívida lançada na Razão Social da EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA., ficando ressalvado a Fazenda Municipal o direito de a qualquer tempo, lançar e cobrar quaisquer importância que venha a ser julgada e devida. Todo o referido é verdade. Itu, 22 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO NUNES
Dívida Ativa

MUNICÍPIO DE ITU - SÃO PAULO
RUA DO TABULEIRO - TABULEIRO
Cidade Amarelo, 482
CENTRO - ITU - SP
AUTENTICAÇÃO
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

S. Paulo, 30 NOV. 2016

Alessandro Oliveira Ferreira - Escr. Autorizado
COTA PORATO Emolumentos pago
R\$ 10 Por Verba





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04861051/0001-69
Razão Social: EPO BRASIL SOLUCOES URBANAS LTDA EPP
Nome Fantasia: EPO
Endereço: R PROFESSOR LUIZ MIGUEL CHRISTOFOLETTI 650 / VILA CLETO / ITU
/ SP / 13310-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2017 a 13/02/2017

Certificação Número: 2017011501135668574830

Informação obtida em 18/01/2017, às 11:12:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EPPO BRASIL SOLUCOES URBANAS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.861.051/0001-69

Certidão nº: 92847426/2016

Expedição: 20/09/2016, às 08:52:05

Validade: 18/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EPPO BRASIL SOLUCOES URBANAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.861.051/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica,
conforme o original a mim apresentado,
do que dou fé.

3.ª Vara do Trabalho de São Paulo
30 NOV. 2016

Ale. Maria de Fátima Ferreira - Escr. Autorizado

Documentos pagos em Verba

de Autenticidade

124628

AUTENTICAÇÃO

1027A Q0720033



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

23/11/2016

9657099



CERTIDÃO Nº: 019657099

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA, CNPJ: 04.861.051/0001-69, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de novembro de 2016.

6º TABELIAO DE NOTAS DE S. PAULO
 JOSE MILTON TARALLO - TABELIAO
 Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
 Autentico e presente cópia reprodutiva,
 conforme original a mim apresentado,
 do que dou fé.

S. Paulo, 23 NOV. 2016

Assinatura Autorizada
 pago
AUTENTICAÇÃO
 124428
 1027A Q0720021

PEDIDO Nº: 9657099





TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 18349

Declaro a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE	
NIRE 35217303796	CNPJ 04.861.051/0001-69
NOME EMPRESARIAL ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C2.DC.2E.B2.04.C4.00.F7.49.DC.5E.28.92.BA.6D.EE.A8.C5.07.1D	

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO DA ESCRITURAÇÃO	
NOME	JOSÉ CARLOS VENTRI
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	Administrador
CPF	56081111849
Nº DE SÉRIE DO CERTIFICADO	163107904245425985268049109212514040966
VALIDADE	02/07/2015 a 01/07/2017

NOME	ANTONIO ROGERS FERREIRA
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CONTADOR
CPF	41164679872
Nº DE SÉRIE DO CERTIFICADO	90672391573097169570615094753319746736
VALIDADE	30/07/2015 a 28/07/2017

LOCALIDADE E DATA: FOZ DO IGUAÇU, 05 DE MAIO DE 2016.

Identificação do Autenticador	
Nome	LEONOR VENSON DE SOUZA: 03527434844
CPF	57730261987
Nº de série do Certificado	154845943728941242665547277250340972513
Validade do Certificado	18/10/2015 até 16/10/2017

TABELIAO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSE MILTON FARALLO - TABELIAO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

02 MAI 2016

Rogério Venon
COTA 1027A Q0672752



REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná.

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 35247303799	CNPJ 04.861.051/0001-66
NOME EMPRESARIAL ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/20145 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 962C1667E8E6752C69E8C05DD1D4868DAA92A9C5	DATA DO PAGAMENTO 05 de maio de 2016
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C4.2C.2E.B2.04.C4.00.F7.56.0C.6E.36.72.BA.3D.EE.A3.C6.03.3D	

FOZ DO IGUAÇU, 05 DE MAIO DE 2016.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEQUINTEZ CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº DE SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	560.811.118-49	JOSE CARLOS VENTRI: 56081111849	16310790424542598526804 9109212814040966	02/07/2015 até 01/07/2017

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSE MILTON FARALLO - TABELIAO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.
S. Paulo, 02 DEZ 2016
Colegiado Notarial do Brasil
124628
AUTENTICAÇÃO
1027AQ0672753
Giachini Passi - Escr. Autorizado
R\$ 3,10 Por Verba
emite o Selo de Autenticidade



TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

ENTIDADE: ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ 04.861.051.0001-69
Número de Ordem do Livro: 00017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: EPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ: 04.861.051.0001-69
Número de Ordem: 17
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Município: Foz do Iguaçu
Data do Arquivamento dos atos constitutivos: 01/06/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Quantidade total de linhas de arquivo digital: 39725
Nome do Auditor independente
Registro do Auditor independente na CVM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: EPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Número de Ordem: 17
Quantidade total de linhas de arquivo digital: 39725
Data de início: 01/01/2015
Data do término: 31/12/2015





ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF. nº 04.861.051/0001-69
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

ATIVO

CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		237.255,87
» Caixa Geral	233.240,23	
» Bancos Conta Movimento	3.799,70	
» Aplicações Financeiras	215,94	

CONTAS À RECEBER / CRÉDITOS		1.588.800,00
» Conta Corrente Clientes	1.564.000,00	
» Direitos s/ Linhas Telefônicas	24.800,00	

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE **1.826.055,87**

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO		30.381.203,69
» Imovel Urbano	29.760.000,00	
» Equipamentos Leves e Pesados	2.974.099,79	
» Veiculos Leves	39.720,06	
» Marcas e Patentes	51.444,15	
» Depreciações Acumuladas	-1.964.059,31	

TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE **30.381.203,69**

TOTAL DO ATIVO **32.707.259,56**

Atu. 31 de Dezembro de 2015.

Artetécnica Construções e Comércio Ltda.
 CNPJ/MF. 04.861.051/0001-69
 José Carlos Ventri
 Diretor

Antonio Rogers Ferreira
 Contador
 CRC/SP nº 6SP068607/O-6

1027A90672155

02 DEZ 2016

TABELIAO DE NOTAS DE S. PAULO
 JOSÉ MILTON FARALLO - TABELIAO
 Rua Santo Amaro, 482
 AUTENTICACAO
 Autentico e presente copia reprografica,
 conforme original a mim apresentado,
 do que dou fe.
 S. PAULO, 02 DEZ 2016
 JOSE MILTON FARALLO
 TABELIAO NOTARIAL
 AUTENTICACAO
 AUTENTICACAO



ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF. nº 04.861.051/0001-69
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015.

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE

FORNECEDORES / SALÁRIOS / ENCARGOS	179.489,61
» Fornecedores de Materiais e Serviços	179.489,61
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	179.489,61

NÃO CIRCULANTE

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.527.769,95
» Capital Social	29.780.000,00
SUPERAVIT ACUMULADO	
» Reserva de Capital	2.656.480,76
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	
» Lucro Líquido Exercício Fiscal 2015	91.289,19
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.707.259,56

Itu, 31 de Dezembro de 2015.

Artetécnica Construções e Comércio Ltda.
CNPJ/MF. 04.861.051/0001-69
José Carlos Ventri
Diretor

Antonio Rogers Ferreira
Contador
CRC/SP nº 15P068607/O-8





ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF. nº 04.861.051/0001-69
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (EM REAIS)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		2.538.588,92
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS	117.878,09	
= RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	2.420.710,83	
(-) CUSTO DE OBRAS / SERVIÇOS	2.063.077,12	
= RESULTADO BRUTO		357.633,71
DESPESAS OPERACIONAIS		
» Administrativas	109.657,94	
» Tributárias	98.243,39	
» Financeiras	2.006,11	
» Depreciações	18.500,23	
» TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		228.407,67
» LUCRO ANTES DO I.RENDA E C.SOCIAL		129.226,04
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	26.306,51	
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	11.630,34	
= LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FISCAL		91.289,19

Itu, 31 de Dezembro de 2015

Artetécnica Construções e Comércio Ltda.
CNPJ/MF. 04.861.051/0001-69
José Carlos Ventri
Diretor

Antonio Rogers Ferreira
Contador
CRC/SP nº 152.268.607/0-6





ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF. nº 04.861.051/0001-69
RECEITA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2015 À 31/12/2015

» JANEIRO	R\$	104.228,93
» FEVEREIRO	R\$	109.906,56
» MARÇO	R\$	127.333,89
» ABRIL	R\$	140.677,20
» MAIO	R\$	143.588,74
» JUNHO	R\$	106.860,27
» JULHO	R\$	98.111,24
» AGOSTO	R\$	79.448,77
» SETEMBRO	R\$	501.333,33
» OUTUBRO	R\$	376.000,00
» NOVEMBRO	R\$	376.000,00
» DEZEMBRO	R\$	376.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.538.588,92

Itu. 31 de Dezembro de 2015.

Artetécnica Construções e Comércio Ltda.
CNPJ/MF. 04.861.051/0001-69
José Carlos Ventri
Diretor

Antonio Rogers Ferreira
Contador
CRC/SP nº 15P068607/0-6

3º TABELIAO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSE MILTON FARALLO - TABELIAO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

S. Paulo,

02 DEZ 2015





ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF. nº 04.861.051/0001-69
ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE - QLC

QLC=	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	
QLC=	1.826.055,87	
	179.489,61	
QLC=	10,17	

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL - QLG

QLG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
QLG=	1.826.055,87	+ 0,00
	179.489,61	+ 0,00
QLG=	1.826.055,87	
	179.489,61	
QLG=	10,17	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - ET

ET=	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	Ativo Total	
ET=	179.489,61	+ 0,00
	32.707.259,56	
ET=	179.489,61	
	32.707.259,56	
ET=	0,005	

QUOCIENTE DE COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO - QCE

QCE=	Passivo Circulante	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
QCE=	179.489,61	+ 0,00
	179.489,61	
QCE=	179.489,61	
	179.489,61	
QCE=	1,00	



31 de dezembro de 2015

Artetécnica Construções e Comércio Ltda.
 CNPJ/MF. 04.861.051/0001-69
 José Carlos Ventri
 Diretor

Antonio Rogers Ferreira
 Contador
 CRC/SP nº 158068607/0-6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1444703/2016

Válida até: 31/03/2017

Processo: F-000395/2002

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: EPP0 BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA

CNPJ: 04.861.051/0001-69

Endereço: Rua PROFESSOR LUIZ MIGUEL CHRISTOFOLETTI, 650
VILA CLETO
13310-280 - Itu - SP

Número de registro no CREA-SP: 0612026

Data do registro: 12/04/2002

Capital Social: R\$ *****29.780.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCETO PARA AS ATIVIDADES DE GASODUTO.

Objetivo Social:

OBJETIVO SOCIAL: "A execução de projetos e construção de obras de engenharia civil em geral, assim como: obras de arte, edificações em geral, estradas, terraplanagem, pavimentação, saneamento em geral, obras ferroviárias, metroviárias, hidrovíárias e portuárias; sondagens e fundações; restaurações, recuperações e reforços de obras de construção civil em geral, contenção de encostas; dragagem; drenagem; telefonia; gasoduto; instalações elétricas; instalações hospitalares; serviços de manutenção e conservação civil em geral; gerenciamento e fiscalização de obras; locação de máquinas, equipamentos e ferramentas para obra de engenharia civil; limpeza pública em geral e em especial coleta e transporte de resíduos sólidos industriais, comerciais, residenciais e hospitalares; coleta seletiva e controle de pragas urbanas; implantação, manutenção e operação de aterros sanitários e de usinas de lixo; construção de prédios para revenda ou aluguel; comercialização de imóveis; loteamentos residenciais e industriais incorporações e participações em outras sociedades; operadora de transportes coletivos de passageiros urbano municipal, intermunicipal e interestadual, servindo a pessoas jurídicas de direito público e privado; transporte de turismo e recreação; fretamento de veículos."





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Formulário de Registro de Responsabilidade Técnica - Página 1

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: NIVALDO BUENO DE MORAIS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600986506

Registro Nacional: 2605942503

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 18/01/2016

Nome: PAULO CESAR ZANOTTI

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0601137424

Registro Nacional: 2603259369

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 18/01/2016

Nome: JOAO CARACANTE FILHO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600540348

Registro Nacional: 2606322088

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 25/10/2016

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2017, prazo limite para a empresa e/ou profissional(is) quitar(em) a anuidade do exercício de 2017.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

307

SECRETARIA DE S. PAULO
S. PAULO - TABELLAO
192

S. Paulo, 30 NOV. 2016

Barreira - Escr. Autorizado
Emolumentos pago
por Verba

124628

AUTENTICAÇÃO

1027A Q 0720054



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

10/11/2016 10:24:27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: **bb270559-371c-4aee-8a0b-4d59eb3e1e84**.

Situação cadastral extraída em 03/11/2016 10:24:27.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITU**, situada à **Rua: ARQUITETO MARCIO JOAO DE ARRUDA, 300, VILA LEIS, ITU-SP, CEP: 13309-083**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de novembro de 2016





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1444695/2016

Válida até: 31/03/2017

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: NIVALDO BUENO DE MORAIS

C.P.F.: 707.808.548-53

Endereço: Rua SOROCABA, 01191
VILA GATTI
13300-340 - ITU - SP

Número de registro no CREA-SP: 0600986506

Expedido em: 20/08/1982

Registro Nacional do Profissional: 2605942503

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2012	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-176295-9-5	quitada em 26/01/2012
ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-011350-3-7	quitada em 31/01/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-262560-4-6	quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-034269-5-6	quitada em 03/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-201585-6-5	quitada em 01/02/2016

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2017, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2017.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Sant'Amário, 482
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presente cópia reprográfica,
em 10/11/2016, a mim, Engenheiro(a) Nivaldo Bueno de Moraes,
S. Paulo, 10 NOV. 2016





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

03/11/2016 10:39:24 - Página 2 de 2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 04647984-8950-41c7-ba26-807460969ceb.

Situação cadastral extraída em 03/11/2016 10:18:04 - Certidão reimpressa em 03/11/2016 10:39:24.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITU**, situada à **Rua: ARQUITETO MARCIO JOAO DE ARRUDA, 300, VILA LEIS, ITU-SP, CEP: 13309-083**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de novembro de 2016





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1444698/2016

Válida até: 31/03/2017

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: PAULO CESAR ZANOTTI

C.P.F.: 015.814.388-42

Endereço: Avenida DO PARQUE, 151 APTO 93C
 JARDIM PLAZA ATHÉNÉE
 13302-231 - ITU - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601137424

Expedido em: 30/01/1984

Registro Nacional do Profissional: 2603259369

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2012	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-176124-1-2	quitada em 26/01/2012
ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-015193-3-1	quitada em 31/01/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-259381-4-3	quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-867440-4-1	quitada em 03/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-016981-6-9	quitada em 14/01/2016

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2017, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2017.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,

JOSE FELIX TARALLO - TABELIAO
 Rua Santo Amaro, 482
 AUTENTICACAO
 3.0 NOV, 2016





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

10/11/2016 10:19:26 - Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: e1f6a9e2-c7bf-4124-82e9-d227910120d2.

Situação cadastral extraída em 03/11/2016 10:19:26.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITU**, situada à **Rua: ARQUITETO MARCIO JOAO DE ARRUDA, 300, VILA LEIS, ITU-SP, CEP: 13309-083**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de novembro de 2016

6º TABELIAO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSE MILTON TRALLO - TABELIAO
Rua Sant Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autenticado presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que do la.
S. Paulo, 3 NOV 2016
Alessandra Oliveira Felício - Escr. Autorizado
COPIA PAGA
1285
AUTENTICAÇÃO
1027A Q0720059



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1444691/2016

Válida até: 31/03/2017

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JOAO CARACANTE FILHO

C.P.F.: 794.160.808-10

Endereço: Rua DA PENHA, 426 CJ 83
CENTRO
18010-000 - SOROCABA - SP

Número de registro no CREA-SP: 0600540348

Expedido em: 02/09/1974

Registro Nacional do Profissional: 2606322088

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

ANUIDADE: 2012	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-176297-4-9	quitada em 26/01/2012
ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-569241-3-6	quitada em 31/01/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-262469-4-6	quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-032648-5-9	quitada em 03/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-202227-6-X	quitada em 01/02/2016

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2017, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2017.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,

S. Paulo, 02 de Novembro de 2016.
 João Carlos de Oliveira - Escr. Autorizado
 CREA-SP - Anuidades pagas
 por Verba
 Selo de Autenticidade
 124628
 AUTENTICAÇÃO
 1027AQ0720060



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 9a4679c0-f162-4135-b4f1-4d876aac5b92.

Situação cadastral extraída em 03/11/2016 10:16:09 - Certidão reimpressa em 03/11/2016 10:40:21.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SOROCABA**, situada à **Rua: PIAUI, 81, , VILA SANTA TEREZINHA, SOROCABA-SP, CEP: 18035-580**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de novembro de 2016





Reserva Orçamentária

06/02/2013 12:20

Reserva

Número Ult. Reserva Data da Reserva Valor da Reserva
185 184 01/01/2017 4.101.594,18

Solicitação de Compras

00000303 2017

Histórico Cancelar

Reserva Programação da Despesa Movimentação

Mês	Vencimento	Saldo
Jan	4.101.594,18	41.01.594,18
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Sep	0,00	0,00
Total	4.101.594,18	4.101.594,18
Reserva	4.101.594,18	
Saldo Reserva	4.101.594,18	
Diferença	0,00	

Orçamentária

Saldo Dotação
4.345.930,94
Saldo Cota

Movimentar Programação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO



A Assessoria Jurídica

Ref.: contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva.

Solicita o Departamento de Planejamento, a abertura de processo emergencial para contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva. No processo encontra-se os orçamentos das empresas.

Encaminho este para análise e parecer desta assessoria.

São Roque, 24/1/2017

Eduardo Vieira Domingues
Diretor de Administração.



PARECER

PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO N.º 003/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE
SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS E COLETA SELETIVA**

Trata-se de solicitação de abertura de processo de contratação emergencial, formulado pelo Diretor do Departamento de Planejamento, para a contratação de empresa especializada em limpeza pública.

Em resumo, justifica no encerramento do contrato vigente, no serviço continuado e essencial para o bem estar e saúde para população e, por fim, registra que os técnicos e engenheiros da Divisão de Meio Ambiente estão desenvolvendo um estudo mais detalhado e condizentes com a atual realidade dos serviços para abertura de um novo processo licitatório.

Aduziu que estão sendo atendidas todas as legislações referentes aos serviços de limpeza pública e resíduos.

Por sua vez, o Diretor do Departamento de Administração encaminha o presente processo para parecer, anexando orçamentos/cotações realizadas por três empresas.

Pois bem, pertinente iniciar o presente parecer ressaltando que o artigo 2º, parágrafo único, da Lei Nacional n.º 8666/93, determina que:

Rafael Alexandre Bonino
Assessor, Consultor
OAB/SP nº 287.721



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Desta feita, extrai-se do citado dispositivo legal que a regra e exigência de licitação é para contratos entre órgãos da administração pública e terceiros, esses aqui entendidos particulares, o que se vislumbra no caso em tela!

A contratação emergencial pretendida necessita estar robustamente justificada, sendo pertinente registrar que a contratação emergencial através de dispensa de licitação caracteriza-se em exceção à regra de licitar, **o que exige cuidadoso processo de dispensa de licitação, reclamando seja robustamente revelada e justificada a situação emergencial**, sob pena de configurar em irregularidade da declaração de dispensa de licitação e do ajuste formalizado.

Neste sentido, *s.o.j.*, parece necessária a contratação na forma pretendida, sendo pertinente registrar que quando o novo Gestor assumiu

Rafael Alexandre Bonino
Assessor Consultor
OAB/SP nº 187.721



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



a Administração Pública deste município, fato ocorrido no dia 01.01.2017, deparou-se com um contrato EMERGENCIAL de limpeza pública vigente, na forma da dispensa de licitação n.º 014/2016, aliás, com termo final do prazo de contratação previsto para o dia 18.01.2017. Ademais, na mesma ocasião, deparou-se com a inexistência de processo licitatório/concorrência pública para a contratação de empresa destinada à limpeza pública.

Com efeito, diante do cenário acima explicado, considerando ainda que um processo licitatório de concorrência pública para a contratação de empresa de limpeza pública não se encerraria em menos de 90 dias, dado ainda se tratar de serviços contínuos e essenciais para o bem estar e saúde da população, realmente, para garantir a limpeza pública deste Município, não restaria alternativa senão nova contratação emergencial, garantindo assim a relevância dos serviços de limpeza pública e evitando-se prejuízos que sua interrupção pode acarretar à população.

Um dos requisitos fundamentais para a contratação na forma do artigo 24, IV da Lei 8666/93 é a imprevisibilidade e, no caso em análise, verifica-se a sua presença, caracterizando a situação de emergência, visto que, como dito alhures, o novo Gestor assumiu seu mandato apenas em 01.01.2017, recebendo uma contratação emergencial firmada no ano e no governo anterior, em meados de Julho de 2016 e com vencimento para o dia 18.01.17, logo, para o novo Gestor como era impossível adotar atos anteriores ao início de seu mandato, foi efetivamente surpreendido com o termo final do anterior contrato emergencial.

Rafael Alexandre Bonino
Assessor Consultor
OAB/SP nº 187.721



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Destarte, a situação de emergência invocada me parece existente, pois não teve como causa a falta de planejamento ou planejamento inadequado pelo novo Gestor público que assumiu seu mandato em 01.01.2017, valendo trazer à baila o a lição de Vera Lúcia Machado D'Avila sobre o tema:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto “tempo”, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.”(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D'AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91).

Por fim, **alerto para que seja atendido em sua plenitude do artigo 26 e incisos da Lei 8666/93, bem como para que sejam adotadas todas as providências necessárias para abertura de processo licitatório.**

É o parecer opinativo.

São Roque – SP, 24 de janeiro de 2017.


Rafael Alexandre Bonino
Assessor Consultor
OAB/SP nº 287.721



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Ao
Departamento de Administração

Ref: Dispensa de Licitação nº 003/2017 - contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva.

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Planejamento;
Considerando a manifestação do Departamento Jurídico;
Considerando os elementos que constam dos autos do processo;
Considerando o disposto no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93;

RESOLVO:

APROVAR e RATIFICAR os atos de contratação da empresa EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, pelo valor total de R\$ 4.101.594,18 (quatro milhões cento e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Adotem-se as medidas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais precauções legais.

São Roque, 24 de janeiro de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 183/2017 Situação: Entregar Processo: 158/2017 Modalidade: DISPENSA (ART. 24 LEI 8666/93)

Contrato: Forma de Pagamento PARCELADO Prioridade: Parcelado Prazo de Entrega PARCELADA

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 102310 EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA CNPJ: 01059631000149 NIT:
Endereço: RUA CEARA Nº 81 Bairro: BRASIL Cidade: ITU UF: SP Cep: 13301421

II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	352	06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000			185
Descrição da Dotação: MA NUTENÇÃO E EXPANSÃO DA LIMPEZA E VARRIÇÃO PÚBLICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Item: 0	NÃO INFORMADO	

Fonte de Recurso:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

III - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

IV - HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	90320023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E COLETA DE LIXO	1	4.101.594,1800	4.101.594,18

Marca:

Especif.:

São Roque 24 de Janeiro de 2017

Total: 4.101.594,18

DEBORA FREITAS SIMOES
Comprador

Eduardo Vieira Domingues
Diretor da Administração

Claudio José De Góes
Prefeito Municipal

Debora Freitas Vieira Simões
Chefe Serv. Técnico

Sandra Elisa Scopel Carlini
Chefe de Divisão



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE



NOTA DE EMPENHO

Operador: SCSILVA

Número: 387/2017

Tipo do Empenho: GLOBAL

Órgão : 6-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE Unidade 1-PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CREADOR : 102310-EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA CPF/CNPJ: 01.059.631/0001-49

ENDEREÇO : RUA CEARA, 81 - BRASIL

HISTÓRICO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO POR 180 DIAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017.

PROCESSO Nº : 158/2017 AUTORIZAÇÃO :
FUNÇÃO : 15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO : 452-SERVIÇOS URBANOS
FONTE DE RECURSO : 1-TESOURO
COND PAGAMENTO : PARCELADO AF Nº : 183/2017
DOTAÇÃO : 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000
NUMERO DA FICHA : 352
FUNDO :
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : DISPENSA (ART.24 LEI 8666/93) NUMERO : 3/2017
CLASSE : -
ATUAÇÃO : Fornecedor

ELEMENTO DA DESPESA : 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO : 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
ITEM : 0-NÃO INFORMADO
VALOR ITEM : 4.101.594,18

VALOR DA DOTAÇÃO : 4.605.000,00

TOTAL EMPENHADO : 259.069,06

VALOR DESTE EMPENHO : 4.101.594,18

EXTENSO : QUATRO MILHOES E CENTO E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS

TOTAL RESERVADO : 0,00

SALDO DA DOTAÇÃO : 244.336,76

São Roque, 24 de Janeiro de 2017

Silvia Cristina Silva
Chefe de Serv. Técnico de Empenho

Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Depto. de Finanças



SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna pública...

Pregão Presencial nº 06/17 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de laboratório...

Pregão Presencial nº 07/17 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação...

Pregão Presencial nº 08/17 sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel S-10)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DESPACHO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO (art. 26 Lei 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

LOCADORES: VALENTIN F. A. FELICIO E VALDENIR M. B. FERASSOLI

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Amin Gabriel, nº 127B, Jd. Municipal...

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2016 - Processo nº 13.818/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos (Drocax). Secretaria Municipal de Saúde...

HOMOLOGAÇÃO este procedimento licitatório por não viciarem nenhuma irregularidade...

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016 - PROCESSO Nº 14.506/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para assistência da Secretaria Municipal de Saúde...

NOTIFICAÇÃO

Empresas: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP - CNPJ 13.365.279/0001-71

Ref.: Pregão Eletrônico nº 43/2016 - Processo nº 13.678/2016 - AJA/0628/16

Assunto: Apresentação de Certidão

Fica a representação legal da empresa supra citada, NOTIFICADA a apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS...

EXTRATO

1. TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA Nº 05/2016

CONTRATO: COC/0014/16

CONTRATADA: CONSTRÓESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, fica acrescido em aproximadamente 4,08% o contrato supramencionado...

EXTRATO

1. TERMO ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 51/2015

CONTRATO: INU/0302/15

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

Nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses o contrato supramencionado...

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações homologadas pelo Secretário de Administração Sr. José de Mello Corrêa: Pregão Eletrônico 111/2016 Objeto: Ata de

registro de preços para fornecimento de material elétrico. Homologada em: 24/01/2017 referente aos lotes 1 a 5 do edital...

SECRETARIA DE SAÚDE

Editais de licitação: PP 009/SMS/2017. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares. Abertura: 16/02/2017 às 08h30// PP 012/SMS/2017. Objeto: Contratação de Serviço de Esterilização em Óxido de Etileno...

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO OBJETIVO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL MARGENS DO RIBEIRÃO SAMAMBÁIA

Processo nº 286/2016 - Comunicamos a SUSPENSÃO da Sessão de Abertura designada para a data de 08/02/2017, às 14h00.

Fica REDESIGNADA para o dia 16/02/2017 às 14h00 a Sessão de Abertura. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações...

Processo nº 286/2016 - Comunicamos a SUSPENSÃO da Sessão de Abertura designada para a data de 08/02/2017, às 14h00.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Dispensa de Licitação nº 003/2017 - Objeto: Contratação de empresa para especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares...

Em 13/01/2017, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque juntamente com a empresa Enagro Ambiental Comercial e Serviços Ltda - EPP rescindiram amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 037/2016...

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO PARECER DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.008/17, IN Nº 08/17, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25º INCISO III DA LEI 8.666/93

DANIEL CESAR AUGUSTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO PARECER DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.003/17, IN Nº 03/17, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25º INCISO III DA LEI 8.666/93

DANIEL CESAR AUGUSTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO PARECER DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.007/17, IN Nº 07/17, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25º INCISO III DA LEI 8.666/93

DANIEL CESAR AUGUSTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO PARECER DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.007/17, IN Nº 07/17, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25º INCISO III DA LEI 8.666/93

DANIEL CESAR AUGUSTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

Contrato n. 02/2017

Contratada: COMERCIAL PÉRICO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) com abastecimento diretamente das bombas aos veículos da frota municipal.

Valor: R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Validade: 12 (doze) meses

Modalidade: PREGÃO Nº 01/2017

Data: 27/01/2017

Contrato n. 03/2017

Contratada: IRMÃOS LONGUINI LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) com abastecimento diretamente das bombas aos veículos da frota municipal.

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

QUADRO DE PESSOAL

Table with columns: DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROFISSIONAL (A, B, C, TOTAL), QUANTITATIVOS (PROVÍDOS, VAGOS), SALÁRIOS, SUBSÍDIOS. Lists various municipal positions like Administrador de Cultura, Auxiliar de Serviços Básicos, etc.

Table with columns: DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROFISSIONAL (A, B, C, TOTAL), QUANTITATIVOS (PROVÍDOS, VAGOS), SALÁRIOS, SUBSÍDIOS. Lists various municipal positions like Dirigente de Creche, Enfermeiro, Engenheiro, etc.

Advertisement for Ouvidoria (Citizen's Office) with text: 'Exercite sua cidadania', 'A Imprensa Oficial, em sua constante busca por qualidade total e transparência...' and website 'www.imprensaoficial.com.br'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Boaite por Natureza"



TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 004/2017
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, CNPJ sob o nº. 04.861.051/0001 - 69, com sede a Rua Professor Luís Miguel Cristofolletti, nº. 650 - Vila São José - Itu/SP, representada neste ato por seu socio administrador José Carlos Ventri, brasileiro, separado judicialmente, empresário, domiciliado em Itu/SP, portador da cédula de identidade nº 5.707.248-6 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 560.811.118-49, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim, nos termos da decisão de ratificação e aprovação do Prefeito, publicada no D.O. de 31.01.2017, têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde varrição de vias e coleta seletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1. É dado ao presente contrato o valor total de:

- a) R\$ 4.101.594,18⁰⁰ (quatro milhões, cento e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).
- b) O valor deste contrato compreende os seguintes serviços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."



Item	Unidade	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	Tonelada	1700	Coleta domiciliar, manual e contenerizada	R\$ 129,30	R\$ 219.810,00
2	Tonelada	1700	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	R\$ 90,66	R\$ 154.122,00
3	KG	7000	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS	R\$ 4,99	R\$ 34.930,00
4	KM/sarjeta	3600	Varição manual de vias e logradouros públicos	R\$ 51,97	R\$ 187.092,00
5	Equipe/mês	1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	R\$ 28.856,13	R\$ 28.856,13
6	Equipe/mês	1	Equipe para limpeza de áreas e remoção	R\$ 58.788,90	R\$ 58.788,90

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias após a entrega da medição dos serviços e nota fiscal.

2.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da Dispensa de Licitação n.º 003/2017 e deste contrato administrativo, dados da conta bancária para realização de depósito, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.4. Nos pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 1% (um por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



cento) ao mês *pro rata die*, acréscimos estes incidentes sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos.

2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação n.º 352 – 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, empenho n.º 387/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A forma de execução bem como as obrigações da CONTRATADA, deverão obedecer ao Memorial Descritivo, parte constante deste contrato, aqui denominada **Anexo I**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

6.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Caso a CONTRATADA desista de sua proposta inicial ou se recuse a executar

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



os serviços, ou não cumprir as exigências deste contrato, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.1.3. Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.1.4. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.1.4.1. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

7.1.4.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa em assinar o contrato.

7.1.4.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

7.1.4.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

7.2.1. Retardarem a execução do contrato;

7.2.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



7.2.3. Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir-lhe capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

7.3. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito.

7.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceite pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

7.6. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.8. Nenhuma sanção, que poderá ser aplicada cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, será imposta sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 A CONTRATADA está ciente que a CONTRATANTE promoverá o devido e regular processo licitatório para a contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva, assim, considerando ainda a natureza precária desta contratação emergencial, fica estabelecido que encerrado o mencionado processo de licitação o presente contrato estará automaticamente rescindido, independentemente de aviso, comunicado ou notificação, ficando dispensada nesta hipótese o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

10. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Pão e Bacia por Natureza"



E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 24 de janeiro de 2017.

Claudio José de Góes
Prefeito

Eppo Brasil Soluções Urbanas Ltda
Contratada

Eduardo Vieira Domingues
Diretor de Administração

Claudinei Rosa
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

RG: 30.809.162-0
CPF: 033.426.258-56

RG: 30.809.162-0
CPF: 221.959.908-64

@ 7 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Uva e Baita por Natureza"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS E COLETA SELETIVA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque, 24 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Claudio José de Góes - Prefeito

e-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: José Carlos Ventri - sócio administrador

E-mail institucional: jcventri@terra.com.br

E-mail pessoal: jcventri@terra.com.br

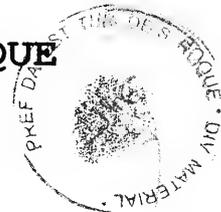
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

1 – SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO;

2 – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS);

3 – SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

4 – COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;

5 – EQUIPE PARA LIMPEZA DE ÁREAS E REMOÇÃO – INCLUINDO TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO – DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E SIMILARES, TAIS COMO MÓVEIS VELHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO SUPERIORES A 1 M³ POR DOMICÍLIO E MATERIAIS INADEQUADAMENTE APRESENTADOS À COLETA DOMICILIAR CONVENCIONAL. O DESTINO FINAL ESTARÁ CONDICIONADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO RESÍDUO E SUA COMPATIBILIDADE AO RECEBIMENTO EM ATERRO SANITÁRIO.

LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS.

Lei 12305/2010 – PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Lei 11445/2007 - Diretrizes nacionais para o saneamento básico

Resolução RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduo de serviços de saúde.

NBR 10.004/2004 – Resíduos Sólidos – Classificação – Associação Brasileira de Normas Técnicas “ABNT”.

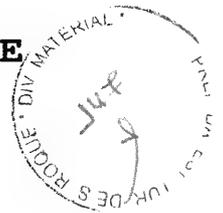
Lei Municipal 2418/97 – Disciplina as atividades ao recolhimento e disposição dos resíduos sólidos produzidos no município de São Roque e a manutenção do estado de limpeza das áreas urbanizadas.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Resolução 358/2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA – Dispõe dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde

Lote 001				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.700,00	20.400,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	1.700,00	20.400,00

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

- Serviços de coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio, feiras livres e de varrição pública com utilização de caminhões coletores compactadores de resíduo equipado com dispositivo elevatório para contêineres em PEAD e / ou CONTAINER DE METAL – "AÇO" e também com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;
- Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB, com utilização de caminhões coletores compactadores de resíduo com sistema de rastreamento via satélite equipados com dispositivo elevatório para contêineres em PEAD e / ou CONTAINER DE METAL – "AÇO" e também com fiscalização eletrônica via internet;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1. COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMÉRCIOS, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO PÚBLICA.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15 (quinze) metros cúbicos, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada, através do uso de contêineres. A empresa poderá se utilizar de caminhões coletores compactadores com capacidade volumétrica menor ou maior que o previsto neste Termo, porém deverão observar a capacidade volumétrica total prevista neste Termo.

1.1. COLETA E TRANSPORTE MANUAL

1.1.1. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da **EMPRESA**, no caminhão compactador.

1.1.2. Os serviços serão executados em todas as áreas, vias e logradouros públicos do município de São Roque.

1.1.3. A Especificação dos resíduos a serem recolhidos é:

a) Resíduos sólidos domiciliares

b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

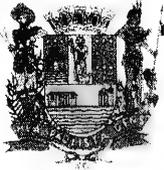
c) Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos.

d) Resíduos resultantes da varrição de feiras livres em seus respectivos dias e locais.

e) RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL "RCC", terra e sobra de materiais de construção, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 (cinquenta) kg por domicílio, desde que devidamente acondicionados.

f) Restos de móveis, colchões, utensílios, mudanças e outros similares, em pedaços, desde que devidamente acondicionados.

1.1.4. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido, a **EMPRESA** deverá comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1.1.5. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

1.1.6. Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.

1.1.7. Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da **EMPRESA**.

1.1.8. A título de colaboração, a **EMPRESA** deverá informar a **PREFEITURA** o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

1.1.9. Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela **EMPRESA** de segunda a sábado, no período diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, respeitadas as frequências e os horários estipulados no "Plano de Trabalho" de coleta para cada local específico.

1.1.10. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência não prevista, a **EMPRESA** deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no "Plano de Trabalho".

1.1.11. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar manual em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas. Nos locais onde houver coleta domiciliar containerizada, esse intervalo, não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas entre duas coletas.

1.1.12. A critério da **PREFEITURA**, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo e inteira responsabilidade da **EMPRESA** o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

1.1.13. A coleta domiciliar poderá ser realizada duas vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, pela **PREFEITURA**.

1.1.14. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados pelos munícipes, em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela **PREFEITURA**.

1.1.15. A **EMPRESA** deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização sobre os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

municipes que não se utilizam elos recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

1.1.16. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduo nas vias públicas

1.1.17. Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o resíduo não transborde na via pública.

1.1.18. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, dever ser, obrigatoriamente, recolhidos pela **EMPRESA**.

1.1.19. A equipe padrão mínima para a execução da coleta de resíduo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 04 (quatro) coletores e 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade de 15 metros cúbicos com rastreamento via satélite, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

1.1.20. O dimensionamento do número de equipes necessárias é de responsabilidade da **EMPRESA**, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

1.2. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELA CETESB

1.2.1. A **EMPRESA** deverá transportar os resíduos sólidos coletados para o aterro sanitário devidamente licenciado pelos Órgãos ambientais, conforme documentação ambiental e legal a ser apresentada antes da assinatura do competente contrato.

1.2.2. Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

1.2.3. A **EMPRESA** deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que for determinado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

1.2.4. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um, comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que depois de concluída a operação de pesagem, uma via será entregue ao Departamento de Planejamento, Meio Ambiente e as demais ficarão com a **EMPRESA**. Os custos de pesagem serão de responsabilidade da **EMPRESA**.

1.2.5. O transporte e a disposição dos resíduos deverão ser feitos através de equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechadas, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

2.3. Os Coletores Compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseira com capacidade mínima de 15 (quinze) m³, montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres. Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento via satélite, integrado com sistema de fiscalização eletrônica via internet.

2.4. Os Coletores Compactadores para coleta mecanizada deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro ou lateral, capacidade mínima de 15 m³, montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres com capacidade para, no mínimo, 1.000 (hum mil) litros. Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento via satélite, integrado com sistema de fiscalização eletrônica via internet.

2.5. A empresa poderá propor veículos/equipamentos com capacidade volumétrica superiores ou inferiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

2.6. Em até 60 (sessenta) dias da emissão da 1º Ordem de Serviço, todos os caminhões coletores compactadores de resíduo deverão estar com sistema de rastreamento via satélite e com fiscalização eletrônica pela internet instalados e em funcionamento coincidindo com o início de operação dos Planos de Trabalho apresentados pela **EMPRESA** e aprovados pela **PREFEITURA**

2.7. A **PREFEITURA** deverá ter acesso irrestrito ao sistema de rastreamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

fiscalização eletrônica via internet, para acompanhamento dos percursos e dias de coleta de todos os veículos.

2.8. Os caminhões e equipamentos que trabalharem no período da noite deverão estar equipados com dispositivos de sinalização (giroflex ou similar e pintados com pintura anti-refletiva na traseira).

2.9. Os caminhões deverão estar equipados com tacógrafo.

2.10. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo de Referência.

2.11. A **EMPRESA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.12. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.13. A vida útil de qualquer dos veículos coletores compactadores, ao longo da realização do contrato, nunca poderá exceder 60 (sessenta) meses, reservando-se a **PREFEITURA** o direito, a qualquer momento, de exigir da **EMPRESA** a substituição daqueles veículos que, apesar de não haverem atingido esse limite de vida útil, evidenciem estar sem condições adequadas para executar o recolhimento e transporte dos resíduos, do ponto de vista operacional e/ou de segurança.

2.14. Em nenhum caso será admitida pela **PREFEITURA** a substituição de qualquer dos veículos coletores compactadores da frota da **EMPRESA** a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela **EMPRESA** e aceito pela Fiscalização da **PREFEITURA**.

2.15. A **EMPRESA** deverá manter um caminhão reserva, em boas condições quanto à segurança, operacionalidade, e poluição atmosférica para ser utilizado na coleta domiciliar, comercial e feiras livres em caso de necessidade.

2.16. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do equipamento e o ano da apresentação da proposta, sendo considerada, para efeito de vida útil do veículo, o ano de fabricação do item do conjunto (chassi + equipamento de compactação), o que for mais antiga.

2.17. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.18. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com caminhões compactadores de resíduos com, no máximo, um ano de fabricação e deverão estar em perfeitas condições de uso, de segurança e em atendimento à legislação ambiental. Os contêineres e lixeiras necessariamente deverão ser novos, sem uso.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, técnicos, encarregados, coletores e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

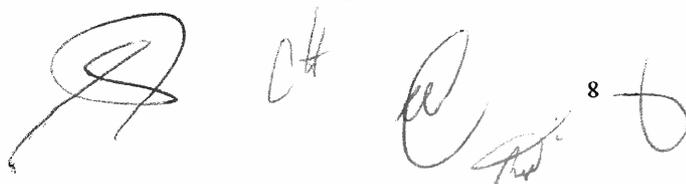
4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.6. Será terminantemente proibido aos empregados da **EMPRESA** fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou de varrição para proveito próprio.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

(redação do termo de referência antigo)

5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. Caso a **PREFEITURA** considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos seqüenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.8. A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela **PREFEITURA**".

5.9. A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10. A **EMPRESA** fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.

5.11. É de responsabilidade da EMPRESA a confecção e distribuição dos impressos.

5.12. A **EMPRESA** deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

5.13. O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.13.1. Plano de Coleta Domiciliar

5.13.1.1. O plano de coleta domiciliar deverá ser constituído de Memorial Descritivo e Justificativo, contendo:

a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para realização dos serviços de:

- Coleta manual;
- Coleta containerizada.
- Demais informações relevantes.

b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme, abordando:

- Coleta manual;
- Coleta containerizada.
- Demais informações relevantes.

c) Plano de implantação e execução dos serviços de coleta manual, de coleta containerizada e de higienização, manutenção e reposição de contêineres, contemplando:

c.1) Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- Planejamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- Mobilização de recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação dos serviços;
- Readequações e execução dos serviços.

c.2) Cronograma físico, contemplando todas as atividades

5.13.1.2. Mapas do Plano de Coleta Manual, a ser implementado no início dos serviços, na escala mínima de 1:10.000, indicando através de cores e respectivas legendas:

- a) Setores, circuitos e respectivos períodos (diurno e noturno);
- b) Programação da coleta;
- c) Itinerário dos veículos coletores com a extensão total de vias percorridas.

5.13.1.3. A título de terminologia, considera-se:

Setor: Área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período (diurno ou noturno) através de um único veículo coletor;

Circuito: Subdivisão da área do setor onde se realiza a coleta, numa única viagem do veículo coletor;

Itinerário: Caminho percorrido em cada uma das viagens do veículo coletor;

5.13.2. Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de coleta.

5.13.3. Plano de Gerenciamento dos Serviços contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusula contratual atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

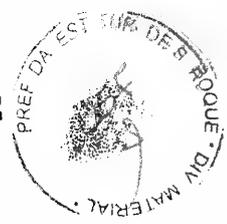
6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

elt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

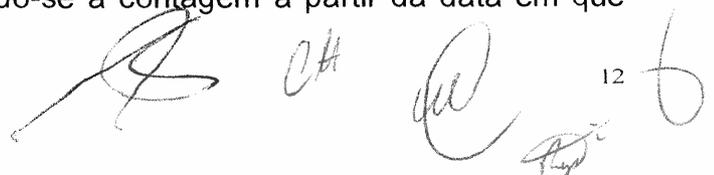
6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

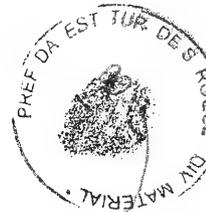
6.5.7. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato

6.5.8. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que

 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

aquelas forem cumpridas.

6.5.9. Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos sólidos domiciliares pelo preço unitário ofertado pela **EMPRESA**.

6.5.10. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças. Todos os custos necessários para as pesagens dos resíduos serão de responsabilidade da **EMPRESA**.

6.5.11. O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual e mecanizada, dos resíduos sólidos coletados.

CH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO I DO LOTE 001

Mapa Coleta Domiciliar – Mapa Município

ANEXO II DO LOTE 001

Mapa Coleta do Lixo Domiciliar - Sede

ANEXO III DO LOTE 001

Mapa Coleta do Lixo Domiciliar – Mailasque / São João Novo

ANEXO IV DO LOTE I

Mapa Coleta do Lixo Domiciliar – Canguera / Bairro do Carmo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Lote 002				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg.	7.000,00	84.000,00

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

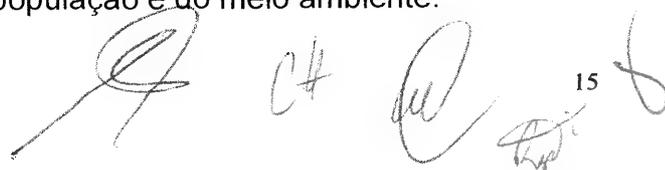
O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

a) Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com utilização de veículo especialmente adaptado e também equipado com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;

1. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

1.1. Caracterizam-se como RSS ou resíduo séptico aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, motéis, matadouros, unidades básicas de saúde, posto de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana. Os animais mortos a serem coletados deverão ser embalados de forma segura pela **EMPRESA** antes do seu recolhimento, em sacos plásticos resistentes, compatível com o porte do animal. Os sacos deverão ser totalmente fechados, de forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechados, devem ser mantidos íntegros até o local da destinação final.

1.2. A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados no ANEXO "I do Lote 2" os quais deverão estar acondicionados de forma adequada, em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos; de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1.3. O transporte será realizado em veículo utilitário fechado, do tipo Fiorino ou similar, com a porta traseira fechada, desde os pontos de coleta até o local de tratamento. O tratamento poderá ser realizado sob qualquer modalidade, sendo admitida a utilização de equipamentos de micro-ondas e/ou auto-clavagem e/ou incineração, ou qualquer outro devidamente licenciado.

1.4. O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico, solução desinfetante e balança eletrônica para pesagem do resíduo coletado, com emissão de ticket numerado.

1.5. Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação.

1.6. Os equipamentos deverão possuir licença de operação emitida pela Autoridade Ambiental competente.

1.7. Os uniformes usados pelos funcionários deverão passar por processo lavagem e desinfecção com frequência diária.

1.8. Os resíduos esterilizados após o tratamento deverão ser encaminhados para Aterro Sanitário licenciado pelos Órgãos Ambientais.

1.9. A **EMPRESA** deverá fornecer para a **PREFEITURA** antes do início dos serviços documentação hábil referente ao licenciamento ambiental e regularidade quanto às suas instalações físicas da Unidade de Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúdes fornecidas pelos órgãos competentes.

2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.3. A **EMPRESA** deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.4. Os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



2.5. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta.

2.6. Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.7. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículo de coleta hospitalar o ano de fabricação não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. Caso a **PREFEITURA** considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

5.8 - A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para

 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela **PREFEITURA**".

5.9 - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A **EMPRESA** fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.

5.11 - É de responsabilidade da **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos.

5.12 - A **EMPRESA** deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

5.13 - O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.13.1 Plano de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

O plano deverá ser constituído de Memorial Descritivo e justificado, contendo:

a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para a realização dos serviços de:

- Coleta de RSS.
- Transporte dos RSS até o local do tratamento;
- Tratamento dos RSS
- Destino final dos RSS tratados.

b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra.

c) Plano de implantação dos serviços, contemplando:

c. 1) Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- Planejamento;
- Mobilização de recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Disponibilização e instalação em garagem;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação dos serviços;
- Readequações e execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

c. 2) Cronograma físico, contemplando todas as atividades.

5.13.2. Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos utilizados na execução dos serviços de coleta.

5.13.3. Plano de Gerenciamento dos Serviços contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços licitados.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusula contratual atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que fazem parte dos Planos de Trabalho.

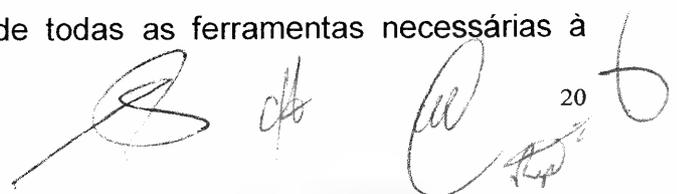
6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à


20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato

6.7. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

6.8. Para a coleta de resíduos de serviços de saúde a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos pelo preço unitário ofertado pela **EMPRESA**. Todos os resíduos deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I DO LOTE 2

Relação dos locais de coleta dos Resíduos de Saúde.

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	Nº	TELEFONE	BAIRRO	FREQUENCIA DE COLETA	NOME DO RESPONSÁVEL
AMUMINAS	R: PEDRO VAZ	94	4712-8877	CENTRO	2ª FEIRA	Plínio ENDO
ANAHY KEIKO CABRAL	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/S.20	4784-6373	CENTRO	2ª FEIRA	ANA ANAHY
ASSIST. ODONTOLOGIA	R: SOTERO DE SOUZA	414	4712-7919	CENTRO	2ª FEIRA	ANA LAURA PEREIRA LIMA
CAPAS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	204	4712-4274	JD. MENY	2ª FEIRA	MARILZA MIRANDO COSTA MONTEIRO
CARDIOMOM	R: SANTANA	142 S.22	4712-1383	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MIYUKI
CELSO Y. TASHIRO	R: BENTO ANTONIO PEREIRA	21	4712-6069	BELA VISTA	6ª FEIRA	CELSO Y. TASHIRO
CENTER FARMA	R: 7 DE SETEMBRO	166	4712-2545	CENTRO	4ª FEIRA	FLAVIA MELLO
CENTER VET	AV. 3 DE MAIO	789	4784-2759	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ ALEXANDER
CENTRO MEDICO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	455	4712-2996	JD. MENY	2ª FEIRA	JOSÉ CARLOS GODINHO
CENTRO MEDICO PASCHOL BELMONTE	R: 15 DE NOVEMBRO	79	4712-9433	CENTRO	2ª FEIRA	LAÍS BELMONT
CENTRO MEDICO SANTA ISABEL	R: SANTA ISABEL	183	4712-5175	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	DRº JOSÉ FRANCISCO DE NOBREGA
CENTRO ODONTOLOGICO ALINE NERI	R: SANTA ISABEL	9	4784-6682	CENTRO	4ª FEIRA	ALINE NERI
CIRURGIÃO DENTISTA	R: AMADOR BUENO	194	4712-5435	CENTRO	1X MÊS	ANTONIO FRANCISCO AZEVEDO
CLÁRIS	R: JOSÉ ALEMBICK	42	4712-6559	CENTRO	2ª FEIRA	GISLAINE MORAES
CLINICA CUIDARE	AV: BANDEIRANTES	119	4712-6342	JD. BANDEIRANTES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ALINE LOPES
CLINICA DE VACINAÇÃO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	27	4712-7462	JD. MENY	2ª FEIRA	ANA CAROLINA BONNI
CLINICA DENTARIA RODOVIARIA	AV: SANTA RITA	11	4784-5013	CENTRO	2ª FEIRA	PAULA I. COUTO
CLINICA DERMATOLOGICA	R: SANTANA	142 S.38/39	4712-9121	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JULIANA
CLINICA GIANCOLI	R: SANTANA	142 S.18	4712-5549	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARILIA FERRO
CLINICA MEDERI	R: SANTANA	323	4712-5902	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	MARCOS ANTONIO
CLINICA MEDICA ATIVA SAUDE	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	109	4712-7767	CENTRO	2ª FEIRA	VANEIDE CARVALHO
CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA TRAUMATISMO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	541	4784-3189	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	APARECIDA DE FATIMA
CLINICA MEDICA MULTI MED	R: SANTANA	310	4712-4941	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	ALESSANDRA MAGALHÃES
CLINICA ODONTOLOGICA	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419 S.02	4712-3668	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PATRICIA SERETE
CLINICA ODONTOLOGICA	R: RUI BARBOSA	645	4712-3166	CENTRO	2ª FEIRA	ABMAEL FERREIRA DE COUTO
CLINICA ODONTOLOGICA	R: SANTA ISABEL	110	4784-4116	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA M. FUFHIDA
CLINICA ORTODONTIA	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	105	4712-5818	CENTRO	4ª FEIRA	DRº NEWTON JOSÉ DOS SANTOS
CLINICA PLENOS	R: SANTA ISABEL	9	4712-2509	CENTRO	2ª FEIRA	MARIA TERESA
CLINICA SANTA HELENA	R: RAPOSO TAVARES	42	4712-6428	JD. BANDEIRANTES	6ª FEIRA	EVELINE DE SOUZA RODRIGUES
CLINICA VETERINARIA	AV: BRASIL	129	4784-3075	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MAURILIO PIMENTEL
CLINICA VETERINARIA	R: GOVERNADOR CARVALHO PINTO	500	4712-8101	BOA VISTA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ
CLINICA VETERINARIA BUELONI E FERREIRA	R: RUI BARBOSA	634	4712-4020	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA MARIA BUELONI FERREIRA

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COLONIAL FARMA	ROD: PREF. QUINTINO LIMA	1575	4712-4266	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	ALEXANDRE SOARES
CONSULTORIO DENTARIO	R: 15 DE NOVEMBRO	98	4784-6799	CENTRO	2ª FEIRA	EDER MARTINS BERCELO
CONSULTORIO DERMATOLOGICO	R: JOSÉ ALEMBICK	161	4712-9606	CENTRO	2ª FEIRA	MARLI F. MELO
CONSULTORIO E CLINICA	R: CAPITÃO JOSÉ VICENTE DE MORAES	49	4712-3692	ESPLANADA MENDES	6ª FEIRA	DRº LUCIANE SCANDOR
CONSULTORIO MEDICO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419/S.01	4712-1559	JD. MENY	4ª FEIRA	ANSELMA FOGLIA
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: DRº STEVAUX	212	4784-2614	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	CAROLINA O. FONSECA
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	56	4784-5115	CENTRO	2ª FEIRA	LUIZ FLAVIO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AV: BANDEIRANTES	417	4712-2877	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	OTACILIO DIAS FILHO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	145	4712-9347	CENTRO	2ª FEIRA	VALDIRENE BATISTA
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: ANTONIO CAVALIERI	10	4712-3537	CENTRO	4ª FEIRA	HELENA AP. LEITE
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: CAPITÃO SILVEIRA VIEIRA	74	4784-5911	JD. DAS FLORES	4ª FEIRA	ALINE GOES
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	30	4712-5834	CENTRO	2ª FEIRA	JOSE CARLOS DE ALMEIDA ALVES
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AV: TIRADENTES	491	4712-3601	CENTRO	6ª FEIRA	RIOVALDO CASTELANI
CONSULTORIO ODONTOLOGICO C.O.B	R: RUI BARBOSA	51	4712-8375	CENTRO	2ª FEIRA	MARCO ANTONIO BRUESTLE
CONSULTORIO ODONTOLOGICO E PSICOLOGICO	R: GERMANO NEGRINE	113	4712-9786	CENTRO	2ª FEIRA	SERGIO VERNALHA
CSII. CENTRO D SAUDE	R: ALFREDO SALVETTI	29	4712-9814	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	FRANCISCO
DIAGNOSON	R: CAPITÃO JOSÉ VICENTE DE MORAES	151	4712-3148	ESPLANADA MENDES	4ª FEIRA	BEJAMIN FERNANDES
DRº EDSON	R: PEDRO VAZ	136	4712-6373	CENTRO	2ª FEIRA	DRº EDSON
DRº IDELI	R: HENRICO DELLACQUA	170	4712-3767	CENTRO	6ª FEIRA	DRº IDELI
DRº JOSE HENRIQUE BUSSOLINI	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	75	4712-9855	CENTRO	2ª FEIRA	DRº JOSE HENRIQUE BUSSOLINI
DRº MARCO TULIO	R: HENRICO DELLACQUA	116	4784-1801	CENTRO	4ª FEIRA	DRº MARCO TULIO
DRº MIGUEL FERNANDO	R: PEDRO VAZ	301	4712-6125	CENTRO	4ª FEIRA	DRº MIGUEL FERNANDO
DRº RANGEL	AV: ANHANGUERA	156	4712-2483	JD. BANDEIRANTES	4ª FEIRA	DRº RANGEL
DRº ROQUE CAIANI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	103	4712-4645	CENTRO	2ª FEIRA	DRº ROQUE CAIANI
DRº WLAMIR ANTONIO	R: EPAMINONDAS OLIVEIRA	120	4712-2899	CENTRO	2ª FEIRA	DRº WLAMIR ANTONIO
DRº GISELI	R: PROF. GERMANO NEGRINI	150/ S.100	9.7179-2380	CENTRO	2ª FEIRA	DRº GISELI
DRº JULIANA GUZZON ROSCHINI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/ S.09	4712-2796	CENTRO	2ª FEIRA	DRº JULIANA GUZZON ROSCHINI
DRº MARGARIDA	R: GARFID PEREIRA BARRETO	113	4712-2016	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	DRº MARGARIDA
DRº TEREZINHA ANGELA AGUIAR	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	303	4784-301	CENTRO	2ª FEIRA	DRº TEREZINHA ANGELA AGUIAR
DROGA NOSSA	R: PADRE MARÇAL	35	4712-4419	CENTRO	2ª FEIRA	ANDERSON FERRACINI
DROGA RAIÁ	AV: SANTA RITA	22	4784-0399	CENTRO	2ª FEIRA	AMANDA J. LUCIO
DROGARIA 3 IRMÃOS	R: LEONCIO DE TOLEDO	155	4714-0306	JD. CAPARELI	4ª FEIRA	TARCISIO TENEBRÃO
DROGARIA CATARINENSE	R: 7 DE SETEMBRO	2	4719-9010	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRAB PICÃO RIBEIRO
ENDOSCOPIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-3761	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSI SANTORO
ESPAÇO DA VINCI	R: ISMAEL VICTOR CAMPOS	135	4784-1535	JD. MENY	4ª E 6ª FEIRA	CINTHIA
ESPAÇO SAUDE	R: DRº JOSE BRENHA RIBEIRO	41	4784-1750	CENTRO	4ª FEIRA	SILVIA GOUVEIA
ESPAÇO TERAPEUTICA	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	274	4712-2329	CENTRO	4ª FEIRA	LUANA PAOLA
ESTUDIO DE TATUAGEM	AV: JONH KENNED	315	9.7497-7387	CENTRO	6ª FEIRA	FELIPE MICHIAATTI

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ESTUDIO DE TATUAGEM	R: GERMANO NEGRINE	90	4784-6010	CENTRO	2ª FEIRA	PHILIPPE FAUES
ESTUDIO DE TATUAGEM MISTER LORI	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	76	4712-1016	CENTRO	4ª FEIRA	LOURIVAL DE FREITAS
ETEC	R: 22 DE ABRIL	35	4784-3220	JD. RENE	1X MÊS	FRANCIELYN MARQUES
EXIMIA	R: HENRICO DELLACQUA	48	4884-5175	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	ERICA BAGGIO
FARMA FORT	R: TIRADENTES	84	4784-1144	CENTRO	6ª FEIRA	VIVIAM NUNES
FARMA PONTE	R: SÃO JOAQUIM	344	4712-2894	CENTRO	4ª FEIRA	FABIOLA C.Z. MORAES CRUZ
FARMA PONTE	R: HEITOR BOCATO	3	4787-4184	CENTRO	4ª FEIRA	CLARISSA MEDEIROS
FARMA VIDA	R: 15 DE NOVEMBRO	24	4712-6384	CENTRO	2ª FEIRA	JOÃO VITOR
FARMACIA SÃO JOSÉ	AV: TIRADENTES	335	4712-3999	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SILVIO JOSÉ AUGOSTINHO
FARMAS	R: RUI BARBOSA	319	4712-7413	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	RODRIGO CADAMURO
FARMATIVA	AV: TIRADENTES	315	4712-3886	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	YANAH BABICLACK
GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA	R: DR° STEVAUX	207	4712-5197	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DIJAIR VITOR LESSA
GOF. SERV. MEDICOS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	331	4712-9426	JD. MENY	2ª FEIRA	DR° BRUNO TADEU
GRACIANA MARSON GUIDETTE DE GOES	R: SANTA LEOCADIA	115	4712-1353	JD. VILLAÇA	6ª FEIRA	GRACIANA M. GOES
HEMOCLINICA	R: SANTANA	142 S.42/43	4784-4413	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	AMANDA
IMPLANTES E DENTES	R: HENRICO DELLACQUA	112	4712-4121	CENTRO	6ª FEIRA	GUSTAVO CARVALHO
IMPLANTES E DENTES ODONTOLOGIA	R: DR° STEVAUX	25	4712-6904	CENTRO	2ª FEIRA	SILVIA C. SOARES
INSTITUTO SÃO LUCAS	R: HENRICO DELLACQUA	272	412-3766	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	TATIANE OLIVEIRA
INVITA FORMULAS	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	841	4784-1311	CENTRO	2ª FEIRA	CRISTIANE FURUKVA
LANK ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S.37	4712-9830	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARIA INES
LARA GABRIELA V. DE TOLEDO	R: PROF. TIBERIO JUSTO DA SILVA	193	4712-4298	JD. FLORIDA	6ª FEIRA	LARA GABRIELA
MARCIA CORREIA DE MATOS LUZ	R: SANTANA	142 S. 14	4712--9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIA CORREIA
MARCOS PINHEIRO MACHADO	R: PARTICULAR	2	4714-1404	MAILASQUI	4ª FEIRA	MARCOS ALESSANDRO
MARINO FARMA	AV: JOÃO PESSOA	136	4712-1963	CENTRO	2ª FEIRA	MARINO FARMA
NOSTRA FARMA	R: APARECIDO SILVA	38	4718-5972	MARMELEIRO	6ª FEIRA	ALEXANDRE MATHEUS
NOVA SÃO JOÃO	R: FAUTINA M° DAS DORES	3	4716-1792	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	CLOVIS ANTONIO
ODONTO ART	R: HENRICO DELLACQUA	332	4712-7847	CENTRO	6ª FEIRA	LUCAS BARROS
ODONTO COMPANY	R: PADRE MARÇAL	177	4712-6512	CENTRO	2ª FEIRA	CEZAR FERNANDO MAGALHAES
ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S. 44	4712-1258	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RAQUEL
ODONTOLOGIA ALTA GINE	AV: TIRADENTES	270	4712-1946	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	ERICA CRISTINA PAIXÃO
ODONTOLOGIA SAN SEY	R: ELISA SANTOS NUNES	31	4716-1789	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	APARECIDA HONDA
ODONTOLOGIA WILFRED GAZAL	R: RUI BARBOSA	399	4712-5551	CENTRO	2ª FEIRA	WILFRED GAZAL
OFTALMO E DERMATOLOGISTA	R: SANTANA	142 S. 40/41	4712-7886	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ZILANDRA
PERMOGUES	R: SANTANA	142 S. 29/30	4712-4150	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PAULA MILENA BORDINHON PEREIRA
PHARMALINS	AV: TIRADENTES	270	4784-2050	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SERGIO ROBERTO GODINHO
PHARMALINS	R: DR° STEVAUX	214	4712-3038	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	JULIANA PIRES
PHARMALINS	R: SOTERO DE SOUZA	319	4712-3070	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	PATRICIA TEIXEIRA
POLI CLINICA VETERINARIO	ROD. RAPOSO TAVARES	57/KM.50	4714-0773	ALTO DA SERRA	6ª FEIRA	RODRIGO FLAVIO CARDOSO
POSTO SAUDE	ESTRADA DO SABOÓ	S/N	4717-6386	SABOÓ	6ª FEIRA	MARIA LUISA
PRE CARDIO	R: SANTA ISABEL	68	4712-3900	CENTRO	4ª FEIRA	SUELY FERNANDES
PRÓ DENTE	R: PEDRO VAZ	75	4784-2345	CENTRO	4ª FEIRA	NANCI RIBEIRO LOPES

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

						VALENTE
PRÓ SAUDE	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	501	4712-6233	JD. MENY	4ª FEIRA	LUCIANA LUZ
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: ANTONIO SARTORI	S/N	4714-0540	MAILASQUI	4ª FEIRA	DANIELA MARANHO COSTA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: NOSSA SENHORA DO CARMO	S/N	4717-1353	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	TALITA MORAES SINCARIUC
RADIOLOGIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-4203	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIO BELINE
REINO ANIMAL	R: MARECHAL FLORINA PEIXOTO	26	4712-1793	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RUBENS REGUENGO
RENATA- CLINICA VACINA INFANTIL	R: SANTANA	142 S. 09	4712-9131	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RENATA
RS ODONTOLOGIA	R: DR° STEVAUX	31	4784-1345	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	SERGIO EDUARDO/ ROBERTO FONSECA
SANDRA HELOIZA TEIXEIRA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	759 S.30	4784-2251	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRA HELOIZA TEIXEIRA
SANDRA REGINA GOES CONSULTORIO	R: SANTANA	142 S.16	4712-1593	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SANDRA REGINA GOES
SANTA CASA	R: SANTA ISABEL	186	4719-9360	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARINALVA VIDAL
SELMA SUZUE HORITA	R: SANTANA	142 S. 15	4712-9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SELMA SUZUE HORITA
SOS ANIMAL	R: SOTERO DE SOUZA	425	4712-6129	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	FABIO SOLANO JUNIOR
TECAM LABORATORIO	ESTRADA MUNICIPAL CARMO	371	4717-1299	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	FERNANDA PESSOA
UBS	R: SOROCABANA	S/N	4711-1753	CANGUERA	4ª FEIRA	SILMARA BORGES
UBS	R: MARTINHO AFONSO SOUZA	31	4712-2004	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	CHARLENE DOS SANTOS
UBS	R: JOSÉ BENEDITO RODRIGUES	S/N	4716-1515	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	MARIA LURDES
UBS VILA NOVA	AV: JABUTICABAL	604	4784-1429	VILA NOVA	6ª FEIRA	LIBIA SUZUK
UNIDADE CENTRAL ODONTOLOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	157	4712-722	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	THAIS/ LUIZA H. LIMA
URULOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	289	4712-7016	CENTRO	2ª FEIRA	NUCELIA
VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO	AV: 3 DE MAIO	245	4712-9643	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO
VELORIO	R: PADRE MARÇAL	S/N	4712-2710	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ENICE SILVEIRA
VET + VIDA	AV: 16 AGOSTO	16	4784-3641	JUNQUEIRA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DANIELA DIAS
ZOONOZE	R: SÃO PAULO	966	4784-8551	TABUÃO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ BENEDITO NOGUEIRA
ALINE ANTONNINI ODONTOLOGIA	R: SÃO ROQUE	208	4784-3888	JD. ESTAÇÃO	6ª FEIRA	ALINE ANTONNINI
CENTRO DE DIAGNOSTICO	R: DUQUE DE CAXIAS	174	4713-1091	CENTRO	6ª FEIRA	JANAINA MANOELA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: DAS PAPOULAS	S/N	4784-5494	VILA AMARAL	4ª FEIRA	VERA LUCIA RODRIGUES
PEQUENO MUNDO ANIMAL	R: LIONS CLUB	170	4712-9644	JD. FLORIDA	1X MÊS	MARCELO CARVALHO
KATIANA ESTETICA	AV: JONH KENNED	315 S.13	4784-4917	CENTRO	1X MÊS	KATIANA MARA



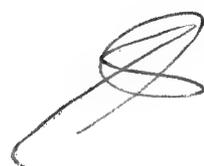
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO II DO LOTE 2

Mapa de Coleta de Lixo Hospitalar – Sede

    26 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Lote 003				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Varição manual de vias e logradouros públicos.	Km/sarjeta	3.600,00	43.200,00

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos;

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS LOGRADOUROS PÚBLICOS

A **EMPRESA** deverá manter as vias e logradouros públicos constantes no Plano de Trabalho, em condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida.

1. VARRIÇÃO MANUAL

1.1. Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas, e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de resíduo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos constantes no Plano de Trabalho da **EMPRESA**.

1.2. A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas, de (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os Equipamentos de Proteção Individual, utilizando-se de lutocar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, pás, enxadas e saco plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta regular de resíduos sólidos domiciliares. Será facultado alternativamente à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EMPRESA, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

1.3. Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles discriminados.

1.4. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do Plano de Trabalho apresentado pela empresa.

1.5. Os serviços de varrição manual devem apresentar frequência compatível, com o potencial de geração de resíduo de varrição e ficando a cargo da **PREFEITURA** a sua proposição e/ou alterações do Plano proposto pela empresa, dentro da área do Município, respeitando-se o zoneamento da cidade.

1.6. A **PREFEITURA** a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços poderá determinar alteração no número de varrições realizadas em determinadas vias e logradouros públicos.

1.7. A **EMPRESA**, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela **PREFEITURA**, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

1.8. O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos pela equipe de coleta domiciliar não devendo permanecer nas vias mais de quatro horas após o a finalização dos serviços.

1.9. A coleta dos resíduos de varrição e de outros resíduos originados nos serviços de limpeza deverá ser realizada em todos os lugares onde se realizam os serviços de varrição.

1.10. A **EMPRESA** fica obrigada a proceder à divulgação do plano referencial de varrição, providenciando comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência dos serviços de varrição.

1.11. Independentemente das comunicações, as alterações nos Planos de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, através de impresso, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.

1.12. É de responsabilidade a **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos cujo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



texto deverá ser de prévio conhecimento do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

1.13. Se no decorrer do período contratual, e por determinação da **PREFEITURA**, os serviços de varrição manual se tornar necessário em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante de relação do Termo, a **EMPRESA** de comum acordo com a **PREFEITURA** deverá alocar tantos funcionários quantos forem necessários para atender à nova demanda de serviços.

2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.1.1. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.1.2. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.1.3. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículos com o ano de fabricação que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, porém deverão estar em perfeitas condições de uso, de segurança e de atendimento à legislação ambiental.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas com garagem, oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos,

3.2. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, técnicos, varredores ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

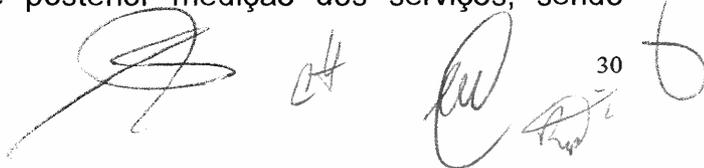


"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.
- 4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.
- 4.6. Será terminantemente proibido aos empregados da **EMPRESA** fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou de varrição para proveito próprio.
- 4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- 4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.
- 4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- 4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5. PLANO DE TRABALHO

- 5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:
- 5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo

 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

específicos para cada tipo de serviços.

5.3. - Caso a PREFEITURA considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. - Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. - Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. - Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. - Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos seqüenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

5.8. - A EMPRESA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da freqüência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela PREFEITURA".

5.9. - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10. - A EMPRESA fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da freqüência da coleta.

5.11. - É de responsabilidade da EMPRESA a confecção e distribuição dos impressos.

5.12. - A EMPRESA deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

5.13. - O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

6.1.2. Plano Referencial de Varrição Manual

O plano referencial de varrição manual, contemplando as vias, logradouros e informações constantes neste Termo, elaborado com base nos quantitativos da Planilha de Orçamento

 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Estimativo, devendo ser constituído de:

6.1.2.1. Memorial descritivo e justificativo, contendo:

a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para a realização dos serviços de:

- o Varrição manual;
- b) Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos da varrição manual.
 - o Dimensionamento da mão de obra e ferramental utilizada na varrição manual.

c) Plano de implantação dos serviços de varrição manual:

c.1) Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- Planejamento;
- Mobilização de recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação dos serviços;
- Readequações e execução dos serviços.

c.2) Cronograma físico, contemplando todas as atividades

6.1.2.2. Mapas na escala mínima de 1:10.000, indicando o período, os circuitos e a frequência de varrição, de preferência nas cores abaixo discriminadas e legendas, com as respectivas relações de vias, conforme modelos constantes nos anexos integrantes deste Termo.

Cor vermelha	3 vezes / dia
Cor verde	2 vezes/dia
Cor azul	1 vez/dia
Cor laranja	3 vezes/semana
Cor marrom	2 vezes/semana
Cor rosa	1 vez/semana





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Para outras frequências eventualmente julgadas necessárias, a cor ficará a critério da empresa.

6.1.3. Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de coleta.

6.1.4. Plano de Gerenciamento dos Serviços contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços licitados.

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusula contratual atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

7.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

7.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

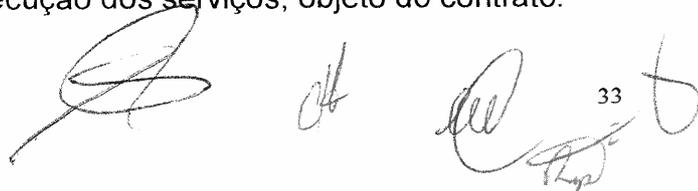
7.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

7.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

7.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

7.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

7.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bomita por Natureza"



7.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

7.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

7.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

7.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato

7.7. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (decimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.8. A medição dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos consistirá no produto entre a distância (em quilômetro de eixo de via) efetivamente varrida, pelo preço ofertado pela **EMPRESA** na licitação para execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO I DO LOTE 003

Mapa Plano de Varrição – Sede

ANEXO II DO LOTE 003

Mapa Plano de Varrição – Mailasque / São João Novo

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Lote 004				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/mês	1,00	12

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis.

1. COLETA SELETIVA

1.1. O programa de Coleta Seletiva a ser implantado, tem caráter educativo principalmente das técnicas de seletividade e destinará (no mínimo) um dia da semana para cada Setor de Coleta domicilia para coleta de resíduo seco (potencialmente recicláveis) em Prédios públicos e particulares. Este Programa tem por objetivo reduzir o desperdício no resíduo gerado pela População, gerando receita paralela e principalmente a diminuição nos gastos da **PREFEITURA** com os serviços de coleta regular de resíduo domiciliar, comercial e industrial.

1.2. O dia para cada Setor, a data de início do Programa e a orientação de esclarecimentos sobre a separação e a forma de acondicionamento dos resíduos potencialmente recicláveis será comunicado com antecedência a população abrangida pelo Programa.

1.3. A **EMPRESA** receberá Ordem de Serviço para implantar o Programa de coleta seletiva, cujo cronograma inicial de ação deverá ser apresentada a Fiscalização da Prefeitura com antecedência para aprovação prévia.

1.4. Qualquer alteração no Sistema de coleta seletiva aprovado inicialmente deverá antes de entrar em execução receber aprovação da Diretoria Municipal de Planejamento e Meio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ambiente.

1.5. Consideram-se como potencialmente recicláveis, papel, papelão e derivados, plásticos, vidros, metais e outros que com igual capacidade possam ser incluídos, evitando-se a sua destinação em conjunto com o resíduo úmido.

1.6. Consideram-se como resíduo úmido os resíduos orgânicos de trato doméstico como: restos de alimentos, cascas de frutas, talos e folhas verdes, e ainda, papéis servidos de higiene, etc.

1.7. A coleta dos materiais potencialmente recicláveis deverá ser feita com caminhão equipado com baú fechado ou tipo gaiola, em pontos previamente definidos.

1.8. A **EMPRESA** deverá manter a fase educativa e orientadora para a população, de tal forma a promover o melhor rendimento possível na recolha e disposição para reciclável dos produtos com tais características.

1.9. O produto da coleta será encaminhado para o local de disposição final e entregue para a Cooperativa em atividade no local que se encarregará de preparar os recicláveis para futura venda.

1.10. Para apoiar esta iniciativa da **PREFEITURA**, serão feitos trabalhos de Equipe Volante pela **EMPRESA**, que atuará em todos os Bairros do Município, fazendo um trabalho de conscientização dos Municípes da forma como deverão dispor convenientemente seu resíduo, com a distribuição de material alusivo ao Programa de Reciclagem.

1.11. Está prevista 02 (duas) equipes/mês para os serviços de coleta seletiva.

2. VEÍCULOS

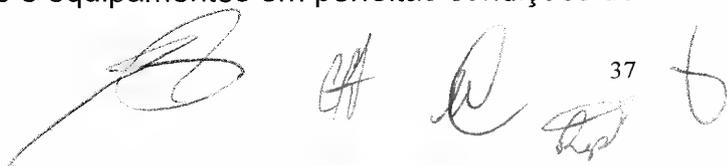
2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.1.2. A empresa poderá propor veículos/equipamentos com capacidade volumétrica superiores ou inferiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

2.1.3. Os caminhões deverão estar equipados com tacógrafo.

2.1.4. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.1.5. A **EMPRESA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.1.6. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.1.7. Em nenhum caso será admitida pela **PREFEITURA** a substituição de qualquer dos veículos coletores compactadores da frota da **EMPRESA** a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela **EMPRESA** e aceito pela Fiscalização da **PREFEITURA**.

2.1.8. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta.

2.1.9. Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.1.10. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículos leves e caminhões com ano de fabricação não poderá ser superior a 2 (dois) anos, porém deverão estar em perfeitas condições de uso, de segurança e de atendimento à legislação ambiental.

2.2. INSTALAÇÕES

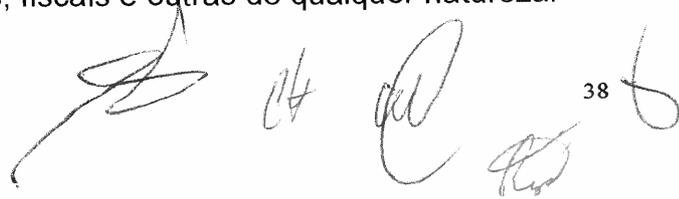
2.2.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

2.2.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

2.2.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

2.3. PESSOAL

2.3.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, técnicos, varredores ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 2.3.2.** Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.
- 2.3.3.** Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 2.3.4.** A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 2.3.5.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.
- 2.3.6.** Será terminantemente proibido aos empregados da **EMPRESA** fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou de varrição para proveito próprio.
- 2.3.7.** É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- 2.3.8.** A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.
- 2.3.9.** Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- 2.3.10.** Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

3. PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

3.2. - Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 3.3.** - Caso a PREFEITURA considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.
- 3.4.** - Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
- 3.5.** - Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.
- 3.6.** - Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.
- 3.7.** - Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos seqüenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.
- 3.8.** - A EMPRESA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da freqüência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela PREFEITURA".
- 3.9.** - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.10.** - A EMPRESA fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da freqüência da coleta.
- 3.11.** - É de responsabilidade da EMPRESA a confecção e distribuição dos impressos.
- 3.12.** - A EMPRESA deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.
- 3.13.** - O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I DO LOTE 004

Mapa Coleta Seletiva

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Lote 005				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Equipe para limpeza de áreas e remoção – incluindo transporte para aterro sanitário – de resíduos volumosos e similares, tais como móveis velhos, resíduos de construção civil não superiores a 1 m ³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional. O destino final estará condicionado às características do resíduo e sua compatibilidade ao recebimento em aterro sanitário.	Equipe/mês	1,00	6

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

Equipe para limpeza de áreas e remoção.

1. EQUIPE PARA LIMPEZA DE ÁREAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E SIMILARES

EQUIPE PARA LIMPEZA DE ÁREAS E REMOÇÃO – INCLUINDO TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO – DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E SIMILARES, TAIS COMO MÓVEIS VELHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO SUPERIORES A 1 M³ POR DOMICÍLIO E MATERIAIS INADEQUADAMENTE APRESENTADOS À COLETA DOMICILIAR CONVENCIONAL. O DESTINO FINAL ESTARÁ CONDICIONADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO RESÍDUO E SUA COMPATIBILIDADE AO RECEBIMENTO EM ATERRO SANITÁRIO.

1.1. Caracterizam-se como resíduos volumosos e similares aqueles resíduos de

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



construção civil, móveis velhos e inservíveis não superiores a 1 m³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional.

1.2. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada nos locais relacionados no ANEXO "I do Lote 5", de acordo com as demandas da Prefeitura, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente.

1.3. A remoção será realizada com uma Retroescavadeira, juntamente com a ajuda de um auxiliar. O transporte será realizado com Caminhão Caçamba, com a porta traseira fechada, desde os pontos de coleta até o local de destinação final devidamente licenciado. O destino final estará condicionado às características do resíduo e sua compatibilidade ao recebimento em aterro sanitário.

2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.3. A **EMPRESA** deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.4. Os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

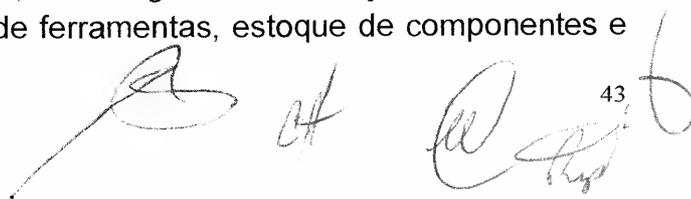
2.5. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta.

2.6. Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.7. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículo de coleta hospitalar o ano de fabricação não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

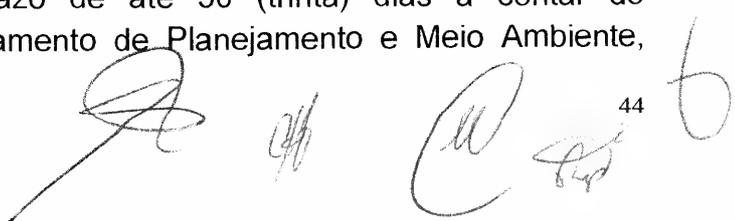
4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. Caso a **PREFEITURA** considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

5.8 - A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela **PREFEITURA**".

5.9 - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A **EMPRESA** fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.

5.11 - É de responsabilidade da **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



6.12 - A **EMPRESA** deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusula contratual atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato

6.7. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA PREFEITURA

Lote 001						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.700,00			
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	1.700,00			

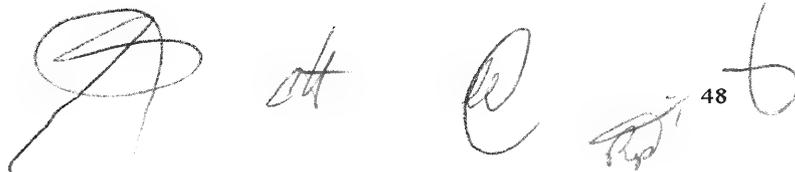
Lote 002						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg	7.000,00			

Lote 003						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Varrimento manual de vias e logradouros públicos.	Km/sarjeta	3.600,00			

Lote 004						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/ms	1,00			

Lote 005						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Equipe para limpeza de áreas e remoção – incluindo transporte pra aterro sanitário de resíduos volumosos e similares, tais como móveis velhos, resíduos de construção civil não superiores a 1 m ³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional	Equipe/ms	1,00			

Eng.^a Ana Paula de Oliveira Moreschi
Chefe de Divisão de Meio Ambiente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

João Carlos Silvestre Paula
Divisão de Meio Ambiente



Claudinei Rosa

**Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente**

cta
49
6



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ORDEM DE SERVIÇO

Aos 24 de Janeiro de 2017, é expedida a **ORDEM DE SERVIÇO** para a empresa **EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, para iniciar os serviços de **coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva**, no Município de São Roque – SP, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e demais especificações técnicas anexas ao edital e ao termo de contrato, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2017 e Contrato n.º 004/2017.

São Roque, 24 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA DE SÃO ROQUE
Eng.ª Ana Paula de Oliveira Moreschi

EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA
Felipe Camargo Fernandes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

CNPJ Nº: 75.946.009/0001-75

CONTRATADA: EPO Brasil Soluções Urbanas Ltda EPP

CNPJ Nº: 04.861.051/0001-69

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) 004/2017

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017

VIGÊNCIA: 180 dias

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva.

VALOR: R\$ 4.101.594,18 (quatro milhões, cento e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Roque, 23 de Maio de 2017.


Eduardo Vieira Domingues
Diretor do Departamento de Administração
Email: evdomingues@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao

Departamento de Planejamento

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 003/2017 - contratação de empresa para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva.

Encaminho cópia do termo de contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa Eppo Brasil Soluções Urbanas Ltda, para seu acompanhamento e gestão.

São Roque, 03 de março de 2017.


Débora F. V. Simões
Setor de Compras e Licitações

*Recb:
03/03/17
Mauro*



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao

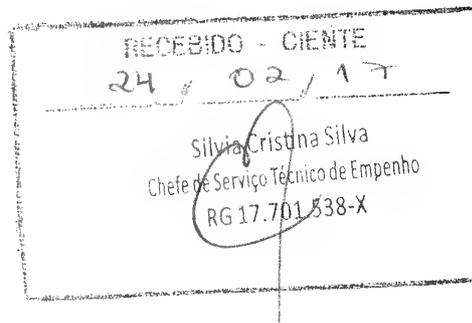
Departamento de Finanças

Assunto: Estorno de empenho

Solicito estorno total do empenho n.º 387/2017, no valor de R\$ 4.101.594,18 pois o mesmo foi feito em CNPJ divergente do apresentado na proposta da empresa. E, portanto, será refeito.

São Roque, 24 de fevereiro de 2017.

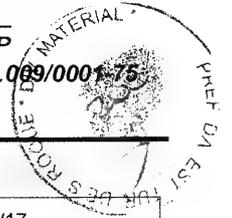

Débora F. V. Simões
Setor de Compras e Licitações





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.069/0001-75



Solicitação de Compras / Serviços

Solicitação: 904 Tel. Data: 24/02/17

Unidade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Processo / Ano: /

Ficha: 352 Dotação: 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000

Elem. Despesa: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Item: 0 NÃO INFORMADO

Atuação: Fonte de Recurso: Reserva Orçamentária:

Elaborado por: DEBORA FREITAS SIMOES

Solicitante: CLAUDINEI ROSA

Prazo de Entrega/Execução:

Histórico:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS E COLETA SELETIVA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2017

Item	Qtd. Requisitada	Unid. Medida	Material	Valor Material	Valor Estimado
1	1,0000	SERVIÇOS	090.32.0023 - Contratação De Empresa Para Limpeza E Coleta De Lixo 1 TONELADA 1700 COLETA DOMICILIAR, MANUAL E CONTAINERIZADA 2 TONELADA 1700 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES 3 KG 7000 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS 4 KM/SARJETA 3600 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 5 EQUIPE/MÉS 1 COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS 6 EQUIPE/MÉS 1 EQUIPE PARA LIMPEZA DE ÁREAS E REMOÇÃO PERÍODO: 6 MESES	4.101.594,18	4.101.594,18
Valor Total Estimativa para Reserva				4.101.594,18	

DEBORA FREITAS SIMOES

CLAUDINEI ROSA



Reserva Orçamentária

06/02/2013 12:20

Reserva	Número	Ult. Reserva	Data da Reserva	Valor da Reserva
	458	458	28/01/2017	4.101.594,18

Solicitação de Compras
00000904 2017

Histórico Cancelar

Reserva Programação da Despesa Movimentação

Mês	Vencimento	Saldo
Fevereiro	4.101.594,18	41.01.594,18
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maior	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Total	4.101.594,18	4.101.594,18
Reserva	4.101.594,18	
Saldo Reserva	4.101.594,18	
Diferença	0,00	

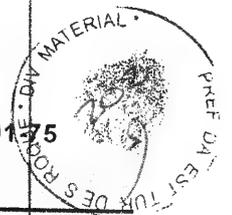
Orçamentária
Saldo Dotação
4.148.306,21
Saldo Cota

Movimentar Programação



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 461/2017 Situação: Entregar Processo: 412/2017 Modalidade: DISPENSA (ART. 24 LEI 8666/93)

Contrato: Forma de Pagamento: PARCELADO Prioridade: Parcelado Prazo de Entrega: PARCELADO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 103474 EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA - EPP CNPJ: 04861051000169 NIT:
Endereço: RUA PROFESSOR LUIZ MIGUEL Nº 650 Bairro: VILA SÃO JOSÉ Cidade: ITU UF: SP Cep: 13310280
CRISTOFOLETTI

II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	352	06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000			458
Descrição da Dotação: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA LIMPEZA E VARRIÇÃO PÚBLICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Item: 0	NÃO INFORMADO	

Fonte de Recurso:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

II - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS E COLETA SELETIVA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2017

IV - HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS E COLETA SELETIVA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2017

V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	90320023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E COLETA DE LIXO	1	4.101.594,1800	4.101.594,18

Marca:

- Especif.: 1 TONELADA 1700 COLETA DOMICILIAR, MANUAL E CONTAINERIZADA
 2 TONELADA 1700 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
 3 KG 7000 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS
 4 KMSARJETA 3600 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
 5 EQUIPE/MÊS 1 COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
 6 EQUIPE/MÊS 1 EQUIPE PARA LIMPEZA DE ÁREAS E REMOÇÃO
 PERÍODO: 6 MESES

São Roque 24 de Fevereiro de 2017

Total: 4.101.594,18

DEBORA FREITAS SIMÕES
Comprador

Eduardo Vieira Domingues
Diretor da Administração

Claudio José De Góes
Prefeito Municipal

Debora Freitas Vieira Simões
Chefe Serv. Técnico

Sandra Elisa Scopel Carlini
Chefe de Divisão



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE



NOTA DE EMPENHO

Operador: SCSILVA

Número: 758/2017

Tipo do Empenho: GLOBAL

Órgão	: 6-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Unidade	1-PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
CREDOR	: 103474-EPP BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA - EPP	CPF/CNPJ:	04.861.051/0001-69
ENDEREÇO	: RUA PROFESSOR LUIZ MIGUEL CRISTOFOLETTI, 650 - VILA SÃO JOSÉ		
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS E COLETA SELETIVA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2017 (PERÍODO 6 MESES)		

PROCESSO Nº	: 412/2017	AUTORIZAÇÃO	:
FUNÇÃO	: 15-URBANISMO		
SUBFUNÇÃO	: 452-SERVIÇOS URBANOS		
FONTE DE RECURSO	: 1-TESOURO		
COND PAGAMENTO	: PARCELADO	AF Nº	: 461/2017
DOTAÇÃO	: 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000		
NUMERO DA FICHA	: 352		
FUNDO	:		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: DISPENSA (ART.24 LEI 8666/93)	NUMERO	: 3/2017
CLASSE	: -		
ATUAÇÃO	: Fornecedor		

ELEMENTO DA DESPESA	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO	: 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
ITEM	: 0-NÃO INFORMADO
VALOR ITEM	: 4.101.594,18

VALOR DA DOTAÇÃO	:	4.805.000,00
TOTAL EMPENHADO	:	656.693,79
VALOR DESTE EMPENHO	:	4.101.594,18
EXTENSO	:	QUATRO MILHOES E CENTO E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS
TOTAL RESERVADO	:	0,00
SALDO DA DOTAÇÃO	:	46.712,03

São Roque, 24 de Fevereiro de 2017

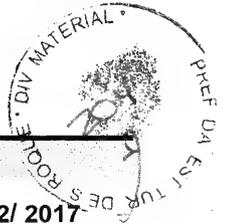
Silvia Cristina Silva
Chefe de Serv. Técnico de Empenho

Carlá Rogéria Agostinho
Diretora do Depto. de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: 461/2017 Situação: Entrega Prioridade: Parcelado Processo: 412/2017

Fornecedor: 103474 EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA - EPP

Contrato:

Endereço: RUA PROFESSOR LUIZ MIGUEL CRISTOFOLETTI

Nº: 650

Bairro: VILA SÃO JOSÉ

Cidade: ITU

Cep: 13310-280

Fone: (11) 4022-4576 Fax:

CNPJ: 04.861.051/0001-69

CPF:

Comprador: DEBORA FREITAS SIMOES

Elaborado por: DEBORA FREITAS SIMOES

Solicitante: CLAUDINEI ROSA

Responsável: CLAUDINEI ROSA

Prazo de Entrega: PARCELADO

Data Emissao: 24/02/2017

Condição Pagto: PARCELADO

Local Entrega: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010

Perc.Desconto:

Perc. Ipi:

Telefone:

Garantia:

Modalidade: Dispensa (art. 24 Lei 8666/93)

Início Vigência

Final Vigência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS E COLETA SELETIVA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2017

Histórico da A.F.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS E COLETA SELETIVA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2017

Orgão Solicitante

Ficha Dotação

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO 352 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000

Descrição da Dotação:

MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA LIMPEZA E VARRIÇÃO PÚBLICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
90320023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E COLETA DE LIXO	SERVIÇOS	1	4.101.594,1800	4.101.594,1800	24/02/2017	758 / 2017

Unidade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

RC:

Solicitação: 904 Item: 1

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

- 1 TONELADA 1700 COLETA DOMICILIAR, MANUAL E CONTEINERIZADA
 - 2 TONELADA 1700 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
 - 3 KG 7000 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS
 - 4 KMSARJETA 3600 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
 - 5 EQUIPE/MÉS 1 COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
 - 6 EQUIPE/MÉS 1 EQUIPE PARA LIMPEZA DE ÁREAS E REMOÇÃO
- PERÍODO: 6 MESES

Complemento Adic.:

Valor Total R\$ 4.101.594,1800 (QUATRO MILHOES E CENTO E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

9



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: 461/2017 Situação: Entrega Prioridade: Parcelado Processo: 412/2017

Valor Total R\$ 4.101.594,1800 (QUATRO MILHOES E CENTO E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Chefe de Divisão de Materiais

(Assinatura)

Fornecedor (a)

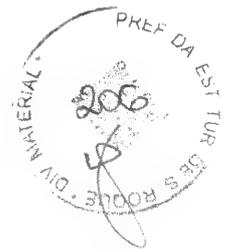
(Assinatura)

Data da Assinatura

Documento: _____

Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: Almojarifado Prefeitura das 8:30h às 16:30h,
Almojarifado Farmácia das 07:00h às 16:00h.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br.
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal eletrônica.



■ « Acessar o Portal do TCE »

[Página Inicial](#) [Processos](#) [Outros](#)

ROBSON GOMES DE SOUZA » Servidor de Protocolo »
Protocolo - UR-09 [[Trocar Perfil / Área](#)]

Número(s) de processo(s)

[Buscar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



Protocolo de Cadastramento de Processo

Processo Nº: 00009630.989.17-6

Contratante(s)	Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE	Identidade	CPF/CNPJ 70.946.009/0001-75
	Endereço: Telefone: (11) 4784-8500 Logradouro: Rua SAO PAULO nº 966 Bairro: TABOAO, Cidade: SÃO ROQUE-SP País: BRASIL CEP: 18.135-125		
Contratado(a)(s)	Nome EPPO BRASIL SOLUCOES URBANAS LTDA - EPP	Identidade	CPF/CNPJ 04.861.051/0001-69
	Endereço: Telefone: (11) 4022-4576 Logradouro: Rua PROFESSOR LUIZ MIGUEL CRISTOFOLETTI nº 650 Bairro: VILA SAO JOSE, Cidade: ITU-SP País: BRASIL CEP: 13.310-280		
Interessado(a)(s)	Nome CLAUDIO JOSE DE GOES	Identidade	CPF/CNPJ 055.745.858-71
	Endereço: Telefone: (11)47848534 Logradouro: Rua TRES nº 45 Complemento: CONDOMINIO VILLAGGIO EMILLIA Bairro: VILA MIKE, Cidade: SÃO ROQUE-SP País: BRASIL CEP: 18.136-255		
Gabinete	GP Conselheiro/Auditor Responsável: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	Valor	R\$ 4.101.594,18
Tipo de Processo	Contrato (INICIAL) (01)	Caráter Sigiloso	NÃO
Situação		Data de Autuação	1 de Junho de 2017 às 16:16:11

[imprimir](#)

Tela: TL_0016

[Voltar à tela inicial](#)

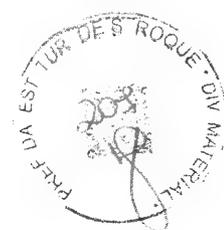


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

Divisão de Materiais

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE VALOR

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 003/2017 – “Serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva” no Município de São Roque/SP.

Vimos por meio desta, solicitar o aditamento no valor de **R\$ 172.976,09 (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e nove centavos)**, do contrato em referência. Conforme tabela abaixo, utilizamos como parâmetro para estimativa do valor, baseando-se na média de todos os períodos utilizados nas medições anteriores, sendo que os serviços, principalmente os de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de saúde, que ocorrem e são quantificados através de seu peso, não possibilitando uma precisão de valores, e dependem de fatores imprevisíveis, tais como: eventos festivos não incluídos no calendário oficial do município, aumento de visitantes em nosso município, uma vez que somos uma Estância Turística e que nos últimos meses estamos recebendo grande quantidade de visitantes, principalmente nos finais de semana, sendo que nos últimos, a média foi de 25.000 (vinte e cinco mil) visitantes, o que acaba gerando maiores resíduos e até mesmo fatores geográficos que interferiram na Divisa do Município de São Roque com Itapevi, onde que por determinação do Ministério Público, tivemos que fazer a coleta nas vias do entorno que acumulavam 4 (quatro) meses sem os serviços e acúmulos de materiais inertes que encontravam-se acumulados nas vias, principalmente em pontos viciados de estradas rurais. Portanto, considerando uma medição estimada média no valor de R\$ 712.385,95 (setecentos e doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para o período de 24/06 à 23/07/17 e que possuímos um saldo no valor do contrato de R\$ 539.409,86 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), e a diferença dos valores é de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

R\$ 172.976,09 (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e nove centavos),
que será o valor a ser empenhado.

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DAS MÉDIAS MENSAIS				
ITEM	QUANTIDADE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.800,00	ton	129,30	232.740,00
02	1.800,00	ton	90,66	163.188,00
03	6.882,00	Kg	4,99	34.341,18
04	3.742,00	Km/sarjeta	51,97	194.471,74
05	1,00	Equipe/mês	28.856,13	28.856,13
06	1,00	Equipe/mês	58.788,90	58.788,90
TOTAL ESTIMADO P/ PERÍODO DE 24/06 À 23/07				712.385,95
SALDO DE EMPENHO				539.409,86
VALOR TOTAL A ADITAR				172.976,09

Segue em anexo planilha de medição dos serviços por períodos, onde foi baseado para a estimativa média.

Atenciosamente,


ANA PAULA DE OLIVEIRA MORESCHI
Chefe de Divisão de Meio Ambiente


CLAUDINEI ROSA
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente

São Roque, 13 de julho de 2017.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 ESTADO DE SÃO PAULO
 "São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - Contratação Emergencial de Empresa para Prestar Serviços de Limpeza Pública

AF: 183/2017

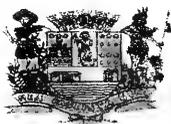
Emp: 387/2017

Dotação: 06.01

Ficha: 352

Valor Total do Contrato: 4.101.594,18

Nota Fiscal nº	Período	Coleta Domiciliar	Qtde. (TON)	Sado em qtde.	Transporte e destinação final	Qtde. (TON)	Sado em qtde.	Limpeza de áreas	Equipe	Sado em qtde.	Coleta RSS	Qtde. (Kg)	Sado em qtde.
		129,30	10.200,00		90,66	10.200,00		58.788,90			6,00	4,99	
		Qtde. mês	Valor Total		Qtde. mês	Valor Total		Qtde. mês	Valor Total		Qtde. mês	Valor Total	
63	24/01 a 23/02	2.022,69	261.533,82	8.177,31	2.022,69	183.377,08	8.177,31	1,00	58.788,90	5,00	6.730,00	33.582,70	35.270,00
67	24/02 a 23/03	1.745,82	225.734,53	6.431,49	1.745,82	158.276,04	6.154,62	1,00	58.788,90	4,00	6.390,00	31.886,10	28.880,00
70	24/03 a 23/04	1.660,68	214.725,92	4.770,81	1.660,68	150.557,25	4.408,80	1,00	58.788,90	3,00	6.830,00	34.081,70	22.050,00
73	24/04 a 23/05	1.767,75	228.570,08	3.003,06	1.767,75	160.264,22	2.748,12	1,00	58.788,90	2,00	7.780,00	38.822,20	14.270,00
77	24/05 a 23/06	1.804,43	233.312,80	1.198,63	1.804,43	163.589,62	980,37	1,00	58.788,90	1,00	6.680,00	33.333,20	7.590,00
		Média (qtde)			Média (qtde)			Média (qtde)			Média (qtde)		
		1.800,27			1.800,27			1,00			6.882,00		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 ESTADO DE SÃO PAULO
 "São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - Contratação Emergencial de Empresa para Prestar Serviços de Limpeza Pública

AF: 183/2017 Emp: 387/2017 Ficha: 352

Valor Total do Contrato: 4.101.594,18

Variação	Qtde. (Km)	Sado em qtde.	Coleta Recicláveis	Qtde. (Equipe)	Sado em qtde.	Valor Total da Nota	Contrato	Empenho nº	Valor Empenho	Saldo Empenho
51,97	21.600,00		28.856,13	6,00			4.101.594,18			
Qtde. mês	Valor Total		Qtde. mês	Valor Total			SALDO			
3.167,22	164.600,42	18.432,78	1,00	28.856,13	5,00	730.115	3.370.855,13			R\$ 3.370.855,13
3.756,55	195.227,90	14.676,23	1,00	28.856,13	4,00	698.769,60	2.672.085,53			R\$ 2.672.085,53
3.997,75	207.763,07	10.678,48	1,00	28.856,13	3,00	694.772,97	1.977.312,56	387/2017	R\$ 4.101.594,18	R\$ 1.977.312,56
3.357,24	174.475,76	7.321,24	1,00	28.856,13	2,00	689.777,28	1.287.535,28			R\$ 1.287.535,28
4.430,34	230.244,77	2.890,90	1,00	28.856,13	1,00	748.125,42	539.409,86			R\$ 539.409,86

Média (qtde) 3.741,82 Média (qtde) 1,00 Média (R\$) 707.861,32

Ana Paula de Oliveira Moreschi
 Chefe de Departamento de Meio Ambiente - DPMA
 L. 5068995860

Claudinei Rosa
 Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente - DPMA
 Matr. 16695

QUANTIDADE CONTRATADA

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Mensal	Valor unitário	Quantidade total contratada - 6 meses	Valor Total Mensal	Valor Total 6 meses	Executado 1º mês	Executado 2º mês
1	Tonelada	Coleta domiciliar, manual e containerizada	1700,00	R\$ 129,30	10200,00	R\$ 219.810,00	R\$ 1.318.860,00	2.022,69	1.745,82
2	Tonelada	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	1700,00	R\$ 90,66	10200,00	R\$ 154.122,00	R\$ 924.732,00	2.022,69	1.745,82
3	KG	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS	7000,00	R\$ 4,99	42000,00	R\$ 34.930,00	R\$ 209.580,00	6.730,00	6.390,00
4	KM/sarjeta	Varrição manual de vias e logradouros públicos	3600,00	R\$ 51,97	21600,00	R\$ 187.092,00	R\$ 1.122.552,00	3.167,22	3.756,55
5	Equipe/mês	Coleta seletiva de materiais recicláveis	1	R\$ 28.856,13	6	R\$ 28.856,13	R\$ 173.136,78	1	1
6	Equipe/mês	Equipe para limpeza de áreas e remoção	1	R\$ 58.788,90	6	R\$ 58.788,90	R\$ 352.733,40	1	1
						R\$ 683.599,03	R\$ 4.101.594,18		

TESTE
 PREFEITURA
 AMERIAL

QUANTIDADE EXECUTADA						ADITAMENTO		
Executado 3º mês	Executado 4º mês	Executado 5º mês	quantidade estimada a ser executada no 6º mês	Quantidade total estimada do contrato	Valor Total estimado do contrato	Diferença da quantidade a ser empenhada	diferença do valor a ser empenhado	%
1.660,68	1.767,75	1.804,43	1.800,00	10.801,37	R\$ 1.396.617,14	601,37	R\$ 77.757,14	
1.660,68	1.767,75	1.804,43	1.800,00	10.801,37	R\$ 979.252,20	601,37	R\$ 54.520,20	
6.830,00	7.780,00	6.680,00	6.882,00	41.292,00	R\$ 206.047,08	708,00	-R\$ 3.532,92	
3.997,75	3.357,24	4.430,34	3.742,00	22.451,10	R\$ 1.166.783,67	851,10	R\$ 44.231,67	
1	1	1	1,00	6,00	R\$ 173.136,78	0,00	R\$ 0,00	
1	1	1	1,00	6,00	R\$ 352.733,40	0,00	R\$ 0,00	
					R\$ 4.274.570,27		R\$ 172.976,09	4,22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gióia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000
Tel.: (11) 4144-9290 | sec.obras@itapevi.sp.gov.br

Memorando S.I.S.U nº 377/2017

Itapevi, 06 de Março de 2017.

À
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Att.- Secretaria de Obras

Assunto.: Atendimento de Serviços Básicos

Prezado Secretário,

Informamos a V. Sa., que a Estrada do Sabia pertence ao Município da Estância Turística de São Roque, mas por anos vinha sendo atendida pela Prefeitura Municipal de Itapevi em relação aos serviços básicos (caminhão-pipa, coleta de lixo e manutenção das vias).

Desta forma, para sanarmos esta irregularidade, solicitamos à Prefeitura da Estância Turística do Município de São Roque que estes serviços sejam realizados por esta municipalidade.

Certos de sua atenção, atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Itapevi

Ramon Medrano de Almada
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Claudinei Rosa - Planejamento

De: Vanessa Santana - Obras <obras@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2017 11:31
Para: sec.obras@itapevi.sp.gov.br
Cc: crosa@saoroque.sp.gov.br
Assunto: ENC: abastecimento e coleta de lixo orgânico



Srs. Alex e Claudinei, bom dia!

Venho através deste informar, que o processo para o abastecimento está sendo estudado. Devido à grande quantidade de solicitações já existentes, pedimos mais um tempo para a implantação da sistemática. Contamos ainda com a ajuda do município de Itapevi.

Tão logo acertarmos o cronograma, avisaremos quando estaremos disponibilizando este abastecimento por São Roque, e também a coleta de lixo.

Precisaremos de cerca de 20 dias para acertar.

Atenciosamente,
Ao dispor.

Antônio Augusto Godinho
Diretor do Departamento de Obras e
Serviços Urbanos

Vanessa Ferreira Santana
Aux. de Escritório
Departamento de Obras
(11) 4784 - 8545

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

-----Mensagem original-----

De: Claudinei Rosa - Planejamento [<mailto:crosa@saoroque.sp.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 29 de março de 2017 07:54

Para: obras@saoroque.sp.gov.br

Assunto: ENC: abastecimento e coleta de lixo orgânico

Eng.º Antonio Augusto, bom dia!

Segue a relação de imóveis para abastecimento de água com relação a divisa com o Município de Itapevi. Eles querem uma programação de quando vai acontecer.

Att.

Claudinei Rosa
Diretor
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8527



ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

-----Mensagem original-----

De: Secretaria de Obras [<mailto:sec.obras@itapevi.sp.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 28 de março de 2017 09:22

Para: crosa@saoroque.sp.gov.br

Assunto: abastecimento e coleta de lixo orgânico

Bom dia Sr. Claudinei!

Conforme entendimento entre ambos (Prefeitura de Itapevi - Secretário - Ramon Medrano de Almada e Prefeitura de São Roque - Claudinei Rosa) segue endereços que estamos disponibilizando para que a seja feita coleta de lixo orgânico pelo município de São Roque, haja vista que tais ruas fazem parte de vossa jurisdição:

Ruas; Estrada do Sabiá e travessas (obs.: era coletado 03 (tres) vezes na semana com estimativa de 2000k mensais).

Ressaltamos que os endereços abaixo são para abastecimento de água potável:

Rua: Projetada n's: 05, 09, 33, 39, 50, 51, 53, 68 e 82;

Rua: Princesa Isabel n's: 05, 06, 09, 50, 56, 69, 70 e 79;

Estrada do Sacramento nº 80;

Estrada do Tijoleiro nº 2058.

Informamos ainda que a população local foi informada do acordo entre ambas as Prefeituras (Itapevi e São Roque)

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Alex Fabiano Perez

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Tel 4144 9290



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Lazer

Divisão de Turismo

Sr. Maurício Rodrigues de Vasconcelos

Venho através deste, solicitar que seja informado, afim de instruir justificativa para o aumento de coleta de resíduos sólidos de nosso município, o número de visitantes que estamos recebendo, principalmente nos finais de semana e feriados prolongados.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,

CLAUDINEI ROSA

Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente

São Roque, 10 de julho de 2017.

RECEB:
10/07/17

Maurício Rodrigues de Vasconcelos
Chefe da Divisão de Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza”



Ao
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Sr. Claudinei Rosa

Em resposta ao solicitado, a divisão de turismo informa que o município de São Roque vem tendo um crescente aumento no número de visitantes aos sábados, domingos e feriados, fato esse, que gera um aumento expressivo nos empreendimentos, principalmente em nossa rede gastronômica, acarretando dessa forma em aumento de resíduos sólidos.

Vale ressaltar, que no mês de Abril, com três feriados consecutivos, tivemos uma visitação recorde no município, onde foi registrado overbook no Roteiro do Vinho, causando congestionamentos de veículos e filas de espera de até duas horas e meia em alguns restaurantes.

São Roque está sendo divulgado constantemente através de mídias espontâneas todas as semanas, o que aumenta ainda mais a visibilidade do município e gera o aumento da visitação.

Face ao exposto, fica nítido que com o aumento constante da visitação de turistas em nosso município certamente o aumento de resíduos sólidos será uma constante, dessa forma, pedimos para que acompanhem minuciosamente esse processo para que não seja interrompida a coleta.


Maurício Rodrigues de Vasconcelos
Chefe de Divisão de Turismo

São Roque, 11 de Julho de 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra da Vista e Boa por Natureza"

1º TERMO DE ADITAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017 CONTRATO N.º 004/2017



Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Prefeito Cláudio José de Góes e Sr. Claudinei Rosa - Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, CNPJ sob o n.º 04.861.051/0001-69, com sede a Rua Professor Luís Miguel Cristofolletti, n.º 650 – Vila São José – Itu/SP, representada neste ato por seu sócio administrador José Carlos Ventri, brasileiro, separado judicialmente, empresário, domiciliado em Itu/SP, portador da cédula de identidade n.º 5.707.248-6 – SSP/SP e do CPF/MF n.º 560.811.118-49, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições firmam o presente termo de aditamento contratual conforme segue:

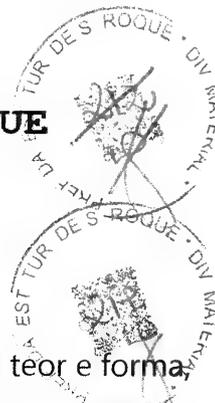
1. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por meio da Dispensa de Licitação n.º 003/2017, contratou a empresa **EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva, pelo valor total de **R\$ 4.101.594,18** (quatro milhões, cento e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), pelo período de 6 meses. A ordem de serviços foi emitida em 24/01/2017, portanto o prazo de vigência deste contrato irá expirar em 23/07/2017.
2. E ora se adita o presente contrato, conforme solicitação e justificativas do Departamento de Planejamento, para constar o acréscimo na quantidade inicialmente contratada de: coleta domiciliar, manual e containerizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e varrição manual de vias e logradouros públicos, bem como, a redução na quantidade de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS, conforme planilha demonstrativa, constante da folha 210 deste processo.
- 3) O valor total deste aditamento correrá por conta da dotação 352 – 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, empenho n. xxxx/2017, do orçamento vigente.
- 4) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natamanga"

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, xx de xxxx de 2017.

Claudio José de Góes
Prefeito

Claudinei Rosa
Diretor do Departamento de Planejamento

EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA
contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS



CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: EPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque, xx de xxxx de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Cláudio José de Góes - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Claudinei Rosa - Diretor do Depto de Planejamento

E-mail institucional: crosa@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: araken_10@icloud.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: José Carlos Ventri – Sócio Administrador

E-mail institucional: jcventri@terra.com.br

E-mail pessoal: jcventri@terra.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



À

Assessoria Jurídica

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2017 - contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva.

Tendo em vista o pedido de aditamento contratual feito pelo Departamento de Planejamento, foi elaborada a minuta do termo de aditamento, qual encaminhamos para análise e parecer jurídico dos procedimentos a serem adotados.

São Roque, 14 de Julho de 2017.


Sandra Elisa Scopel Carlini
Chefe de Divisão de Materiais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Processo n.º 03/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO DA ANÁLISE - TERMO DE ADITAMENTO

- 1 - Trata-se de Termo de Aditamento encaminhado pelo Departamento de Administração para análise jurídica. Verifica-se que o Termo de Aditamento encaminhado tem como fonte a justificativa apresentada pelo Diretor de Planejamento, as fls. 207/208.
- 2 - O termo de aditamento vincula-se ao contrato emergencial firmado as fls. 138/144.
- 3 - Pois bem, consoante dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, a Administração poderá promover as alterações contratuais dentro dos limites legais, ainda que se trate de contrato administrativo decorrente de procedimento de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Portanto, a regra do art. 65 aplica-se a todo e qualquer “contrato administrativo”, independentemente da modalidade ou forma de contratação, desde que, lógico, o procedimento tenha transcorrido dentro da estrita observância ao disposto na lei.
- 4 - No caso, vislumbra-se a hipótese do artigo 65, portanto, seria o caso de admitir o acréscimo de até 25% do objeto, em um contrato decorrente de procedimento de contratação por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da LLC.
- 5 - Cabem aqui as lições de Joel Menezes Niebuhr:

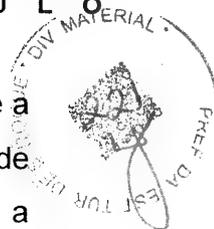
“Portanto, é lícito contratar com dispensa, em razão do valor econômico do contrato, e, posteriormente, em razão de nova configuração do interesse público, alterar o seu objeto, mesmo que isso implique ultrapassar os valores inicialmente

14/07/2017
Rafael Alexandre Bommo
Assessor Consultor
OAB/SP nº 187.721



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



10 - Assim, nos termos do artigo 38 da Lei de Licitações, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, opinando pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, todavia, oriento confirmar novamente a regularidade fiscal da contratada, juntando aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Nada mais, é o parecer.

At..

Rafael Alexandre Bonino
Assessor Consultor
OAB/SP nº 181.724

14/07/2017

Co Dma

Jra. De Bona,

para conhecimento e demais
providências

93, 14.08.17

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento
de Administração

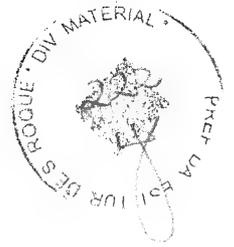


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Ao

Departamento de Administração

Ref: Dispensa de Licitação nº 003/2017 - contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva.

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Planejamento, parecer jurídico exarado e todos os elementos que constam nos autos do processo, **AUTORIZO** o aditamento contratual para constar o acréscimo na quantidade inicialmente contratada de: coleta domiciliar, manual e containerizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e varrição manual de vias e logradouros públicos, bem como, a redução na quantidade de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS, resultando este aditamento no valor total de R\$ 172.976,09 (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e nove centavos).

São Roque, 17 de julho de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 3985/2017

Processo: 2097/2017

Modalidade: Dispensa (ART. 24 LEI 8666/93)

Contrato: /

Forma de Pg.: ATÉ 20 DIAS

Pagamento: 20 DIAS

Prazo de Entrega: PARCELADA

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 103474 - EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA - EPP

CNPJ: 04.861.051/0001-69 NIT:

E-mail:

Endereço: - RUA PROFESSOR LUIZ MIGUEL CRISTOFOLETTI

N 650 Bairro: VILA SÃO JOSÉ Cidade: ITU

UF: SP CEP: 13.310-280

II - AUTORIZAÇÃO

Órgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
Planejamento e Meio ambiente	352	06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000		1	2295/2017

Descrição da Dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Objeto da Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:

TESOURO

III - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

IV - HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

V - ITENS

Item	Unid.	Material	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	90.37.759 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	1	172.976,09	172.976,09

Marca:

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

São Roque, 17, Julho 2017

Total: R\$ 172.976,09

DEBORA FREITAS V SIMOES

Comprador

Eduardo Vieira Domingues

Diretor da Administração

Claudio José De Góes

Prefeito Municipal

Debora Freitas Vieira Simões

Chefe Serv. Técnico

Sandra Elisa Scopel Carlini

Chefe de Divisão



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE



NOTA DE EMPENHO

Operador: SCSILVA

Número: 3135/2017

Tipo do Empenho: ORDINÁRIO

Órgão : 6-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Unidade	1-PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
-------	--	---------	--------------------------------

CREDOR : 103474-EPP BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA - EPP	CPF/CNPJ:	04.861.051/0001-69
--------	---	-----------	--------------------

ENDEREÇO : RUA PROFESSOR LUIZ MIGUEL CRISTOFOLETTI, 650 - VILA SÃO JOSÉ
----------	--

HISTÓRICO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017
-----------	---

PROCESSO Nº : 2097/2017	AUTORIZAÇÃO :
FUNÇÃO : 15-URBANISMO		
SUBFUNÇÃO : 452-SERVIÇOS URBANOS		
FONTE DE RECURSO : 1-TESOURO		
COND PAGAMENTO : ATÉ 20 DIAS	AF Nº : 3985/2017
DOTAÇÃO : 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000		
NUMERO DA FICHA : 352		
FUNDO :		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : DISPENSA (ART.24 LEI 8666/93)	NUMERO : 3/2017
CLASSE : -		
ATUAÇÃO : Fornecedor		

ELEMENTO DA DESPESA : 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO : 78-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
ITEM : 0-NÃO INFORMADO
VALOR ITEM : 172.976,09

VALOR DA DOTAÇÃO :	9.636.500,00
------------------	---------	--------------

TOTAL EMPENHADO :	5.291.707,77
-----------------	---------	--------------

VALOR DESTA EMPENHO :	172.976,09
---------------------	---------	------------

EXTENSO :	CENTO E SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE
---------	---------	---

TOTAL RESERVADO :	0,00
-----------------	---------	------

SALDO DA DOTAÇÃO :	4.171.816,14
------------------	---------	--------------

São Roque, 17 de Julho de 2017


Silvia Cristina Silva
Chefe de Serv. Técnico de Empenho


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Depto. de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



Autorização de Fornecimento / Serviço

Número da AF: 3985/2017 **Situação:** **Prioridade:** PARCELADA **Processo:** 2097/2017
Fornecedor: 103474 - EPP BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA - EPP **Contrato:** /
CNPJ/CPF: 04.861.051/0001-69
E-mail:
Endereço: RUA PROFESSOR LUIZ MIGUEL CRISTOFOLETTI **Nº:** 650 **Bairro:** VILA SÃO JOSÉ
Cidade: ITU **Cep:** 13.310-280 **Fone:** (XX) - **Fax:**
Comprador: DFSIMOES **Elaborado por:** DFSIMOES **Solicitante:** CLAUDINEI ROSA
Responsável:
Prazo de Entrega: PARCELADA **Data de Emissão:** 17/07/2017 **Condição Pagto:** 20 DIAS
Local de Entrega: EXECUÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO
Perc. Desconto: **Perc. IPI:** **Telefone:** **Garantia:**
Modalidade: Dispensa n°: 100005/2017 **Início de Vigência:**
Orgão Solicitante: 6 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO **Ficha:** 352 **Dotação:** 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000
Descrição da Dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Histórico da A.F.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

Material	Unid.	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total	Data Emp.	Empenho
90.37.759CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇOS	1	172.976,09	172.976,09	17/07/17 00:	3135

idade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO **RC:** **Solicitação:** 2495/2017
Prz Garantia: **Marca:** **Item:** 1
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Complemento Adic.:

Valor Total R\$172976.09 CIENTO E SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS

Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Divisão de Materiais

Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Divisão de Materiais

Fornecedor
(Assinatura)

Data da Assinatura

Documento:

Observações:

- Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- Horário de recebimento: Almoarifado Prefeitura das 8:30h às 16h30h,
Almoarifado Farmácia das 7:00h às 16h00h.

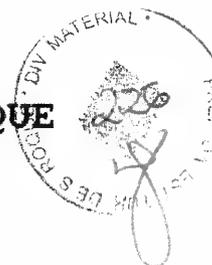
Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail material@stroque.sp.gov.br

- O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1º TERMO DE ADITAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017 CONTRATO N.º 004/2017

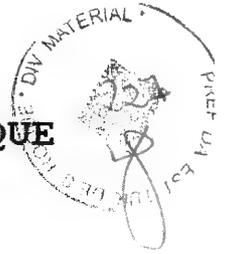
Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Prefeito Cláudio José de Góes e Sr. Claudinei Rosa - Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, CNPJ sob o n.º. 04.861.051/0001-69, com sede a Rua Professor Luís Miguel Cristofoletti, n.º. 650 – Vila São José – Itu/SP, representada neste ato por seu sócio administrador José Carlos Ventri, brasileiro, separado judicialmente, empresário, domiciliado em Itu/SP, portador da cédula de identidade n.º 5.707.248-6 – SSP/SP e do CPF/MF n.º. 560.811.118-49, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições firmam o presente termo de aditamento contratual conforme segue:

1. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por meio da Dispensa de Licitação n.º 003/2017, contratou a empresa **EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva, pelo valor total de **R\$ 4.101.594,18** (quatro milhões, cento e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), pelo período de 6 meses. A ordem de serviços foi emitida em 24/01/2017, portanto o prazo de vigência deste contrato irá expirar em 23/07/2017.
2. E ora se adita o presente contrato, conforme solicitação e justificativas do Departamento de Planejamento, para constar o acréscimo na quantidade inicialmente contratada de: coleta domiciliar, manual e containerizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e varrição manual de vias e logradouros públicos, bem como, a redução na quantidade de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS, conforme planilha demonstrativa, constante da folha 210 deste processo.
- 3) O valor total deste aditamento é de R\$ 172.976,09 (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e nove centavos) e correrá por conta da dotação 352 – 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, empenho n.º 3135/2017, do orçamento vigente.
- 4) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 17 de julho de 2017.

Claudio José de Góes
Prefeito

Claudinei Rosa
Diretor do Departamento de Planejamento

Eppo Brasil Soluções Urbanas Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

PL 25.403.823-4-589/SP

Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Divisão de Materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque, 17 de julho de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Nome e cargo: Cláudio José de Góes - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Claudinei Rosa - Diretor do Depto de Planejamento

E-mail institucional: crosa@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: araken_10@icloud.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA

Nome e cargo: José Carlos Ventri – Sócio Administrador

E-mail institucional: jcventri@terra.com.br

E-mail pessoal: jcventri@terra.com.br

Assinatura: _____

07/08/2017. São Carlos, 24 de julho de 2017. ROBERTO CARLOS ROSSATO Autoridade Competente
RESUMO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 PROCESSO Nº 22021/2017 ATA DE SESSÃO PÚBLICA Aos 24 dias do mês de julho de 2017, às 09h30min, reuniram-se na Sala de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Negocia da redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Aberto o 2º Envelope do Licitante, os documentos foram rubricados pelos presentes e, em seguida, analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, tendo a empresa sido considerada HABILITADA. RESULTADO À vista da habilitação, foi declarado: 001.00 REALIDADE TRANSPORTE E TURISMO LTDA 503.500.000,00 Vencedor. O licitante foi informado da necessidade de readequação de sua proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por e-mail e o envio à Comissão em até 3 (três) dias úteis. ROBERTO CARLOS ROSSATO Pregoeiro

RESUMO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 PROCESSO Nº 22021/2017 ATA DE SESSÃO PÚBLICA Aos 24 dias do mês de julho de 2017, às 09h30min, reuniram-se na Sala de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Negocia da redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Aberto o 2º Envelope do Licitante, os documentos foram rubricados pelos presentes e, em seguida, analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, tendo a empresa sido considerada HABILITADA. RESULTADO À vista da habilitação, foi declarado: 001.00 REALIDADE TRANSPORTE E TURISMO LTDA 503.500.000,00 Vencedor. O licitante foi informado da necessidade de readequação de sua proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por e-mail e o envio à Comissão em até 3 (três) dias úteis. ROBERTO CARLOS ROSSATO Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 PROCESSO Nº 17416/2017 COMUNICADO DE SUSPENSÃO COMUNICAMOS, pelo presente, a SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS por um período de 12 meses para análise do processo. A nova data e horário serão oportunamente publicados nos termos da legislação vigente. São Carlos, 24 de julho de 2017. ROBERTO CARLOS ROSSATO Autoridade Competente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Extrato de Contrato nº 371/17 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: CAMIRA-Cooperativa Agrícola Mista Familiar da Região do Adamantina - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da educação básica do Município de São Carlos (itens 4 e 41) - Valor: R\$ 19.255,21 - Data da assinatura: 30/06/17 - Vigência: 10 meses - Modalidade: Chamada Pública nº 1/17 - Processo nº 14.130/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTS E LAZER
 Extrato de Contrato nº 471/17 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: CR Bufo e Eventos Ltda. - EPP - Objeto: fornecimento de refeições para a delegação de São Carlos na disputa dos Jogos Regionais de Lençóis Paulista - Valor: R\$ 48.690,00 - Data da assinatura: 14/07/17 - Vigência: até o término do evento - Modalidade: Pregão Presencial nº 23/17 - Processo nº 19.065/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
 Extrato do Aditamento Contratual - 3º termo aditivo ao Contrato nº 361/13 - Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos - Locadora: Cellulcom Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda - EPP - Objeto: prorrogação de vigência da locação do imóvel situado na Rua Jesuino de Arruda, n.º 2.542, para 27/05/18 com aluguel mensal de R\$ 6.320,63 - Data da assinatura: 11/07/17 - Processo nº 8.384/13

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA
 Extrato de Contrato - Processo Administrativo nº 66/2017 - Contratante: Fundação Pró-Memória de São Carlos - Contratada: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade legal de todos os atos de interesse da contratante, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do Diário Oficial do Estado de São Paulo. Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) - Data da Assinatura: 26 de junho de 2017 - Assina pela Contratante: Bruno Luiz Torchi - Assina pela Contratada: Eduardo Yuchi Yokoyama e Domingos Sávio de Lima

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 HOMOLOGAÇÃO PE Nº 046/17
 Fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão supra.
 São João da Boa Vista, 24/7/2017.
 Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
 HOMOLOGAÇÃO PE Nº 047/17
 Fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão supra.
 São João da Boa Vista, 24/7/2017.
 Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
 HOMOLOGAÇÃO PE Nº 056/17

Fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão supra.
 São João da Boa Vista, 24/7/2017.
 Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
 RESULTADO DO PE 046/17
 A Pref. M. de São João da Boa Vista torna público o resultado do Certame supra.
 COMERCIAL ALICIA LTDA ME vencedora dos itens pelos respectivos valores unitários (em R\$): 001 (3,84), 002 (6,84), 003 (6,87) e 004 (6,87).
 São João da Boa Vista, 24/7/2017.
 MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO - Pregoeiro
 RESULTADO DO PE 049/17
 A Pref. M. de São João da Boa Vista torna público o resultado do Certame supra.
 O lote 01 foi DESERTO.
 São João da Boa Vista, 24/7/2017.
 Heloisa Helena da Silva Nassar - Pregoeira

SÃO JOAQUIM DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
 PROC. ADM. Nº 0357/2017
 Tipo da Licitação: Menor Preço unitário por Item
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA ACESSUAS E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM ENTREGA PARCELADA, NO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
 Abertura da Sessão com o Credenciamento com entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 17/AGOSTO/2017 às 15H00.
 Cópia do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12h00 às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.
 São Joaquim da Barra, 24 de julho de 2017.
 Dr. Marcelo de Paula Mian - Prefeito

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 AVISO
 EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 199/2017 - Processo nº 11.882/2017
 Objeto - Registro de Preços para aquisição de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança. Sessão pública realizada on-line dia 13/07/2017, sendo adjudicado os itens às vencedoras: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (itens: 1, 2, 3, 4); VANESSA CORREA DA ROCHA ME (itens: 5, 6, 7, 8, 17, 18, 19, 20); SEATLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI EPP (itens: 9, 10, 11, 12); LEMARIUK CARTUCHOS EIRELI EPP (itens: 13, 14, 15, 16) Não houve manifestação de intenção de recurso. A integra da sessão está disponível no "Portal de Compras - Adriana Tapparo - Pregoeira".
 HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vultuar nenhuma irregularidade. Marcos Augusto Apóstolo - Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 AVISO
 EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 199/2017 - Processo nº 11.882/2017
 Objeto - Registro de Preços para aquisição de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança. Sessão pública realizada on-line dia 13/07/2017, sendo adjudicado os itens às vencedoras: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (itens: 1, 2, 3, 4); VANESSA CORREA DA ROCHA ME (itens: 5, 6, 7, 8, 17, 18, 19, 20); SEATLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI EPP (itens: 9, 10, 11, 12); LEMARIUK CARTUCHOS EIRELI EPP (itens: 13, 14, 15, 16) Não houve manifestação de intenção de recurso. A integra da sessão está disponível no "Portal de Compras - Adriana Tapparo - Pregoeira".
 HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vultuar nenhuma irregularidade. Marcos Augusto Apóstolo - Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 AVISO
 EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 234/2017 - Processo nº 12.032/2017
 Objeto - Aquisição de material de limpeza e higiene para os Centros de Referência - CRAS e CREAS. Secretaria Municipal de Assistência Social. Sessão pública realizada on-line dia 14/07/2017, sendo adjudicado os itens às vencedoras: C.L.P. ABDUOUCHE - ME (itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 17); HPC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME (item: 13); LICIT RICH COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME (itens: 9, 10, 14, 15) e RODOLFO DURAS FERREIRANTH - ME (itens: 4, 8). E o item 16 Fracassado. Não houve manifestação de intenção de recurso. A integra da sessão está disponível no "Portal de Compras - Lucía Helena Antonio - Pregoeira".
 HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vultuar nenhuma irregularidade. Maria Sílvia Lima Bastos Fernandes - Secretária Municipal de Assistência Social.

COMUNICADO
 NOTIFICAÇÃO DE DERRODEIRA
 CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA
 CNPJ: 94.516.671/0002-34 - DPL; PROC: 12114/17; EMPENHO: 11212/17
 Notifico Derrodeiramente o representante legal da empresa supramencionada, para entregar no prazo de 03 dias úteis, impreterivelmente, a contar do recebimento desta, a totalidade do empenho em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 02 anos. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo, apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. SMS - DADM
 COMUNICADO
 NOTIFICAÇÃO DE DERRODEIRA
 CONTRATADA: CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA ME - CNPJ: 13.085.369/0001-96
 PE: 219/16; PROC: 12229/16; ATA: 0383/16; EMPENHO: 9997/17
 CONTRATADA: CLASSMEO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 01.328.53/0001-59
 PE: 581/16; PROC: 14644/16; ATA: 0123/17; EMPENHO: 9978/17
 CONTRATADA: MERCOS SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83
 PE: 463/16; PROC: 13949/16; ATA: 0703/16; EMPENHO: 10383/17
 Notifico Derrodeiramente os representantes legais das empresas supramencionadas, para entregarem no prazo de 03 dias úteis, impreterivelmente, a contar do recebimento desta, a totalidade dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 05 anos em querendo, apresentarem contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM
 COMUNICADO
 RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE DATA
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de cópias de grau incluindo telen e armação, que serão doados aos municípios pelo Fundo Social de Solidariedade - Gabinete do Prefeito.

Informamos que o edital foi retificado. A presente retificação está disponibilizada no Portal de Compras juntamente com o Edital Retificado. Fica redesignada a data para o processamento do pregão para o dia 08/08/2017 às 08:30 h, estando a disposição nos autos do processo o documento original. Mariana C. Pedrosa Fernandes - Pregoeira
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREGÃO ELETRÔNICO 211/17
 ATA Nº 0399/17
 CONTRATADA: AV7 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
 OBJETO: Prestação de serviço de locação de tendas: item 1-vi unit US\$ 349,99; itens 2 e 3-vi unit US\$ 89,99. SMCS, Mário N. A. Soler. Prazo de vigência: 12 meses.
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/17
 CONTRATO PRE/0098/17
 CONTRATADA: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
 OBJETO: Aquisição de luvas. SMITS, Marcos A. Apóstolo. Prazo de vigência: 12 meses. Valor Total R\$ 2.430,00
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/17
 CONTRATO PRE/0099/17
 CONTRATADA: R. VELANI ELÉTRICA - EPP
 OBJETO: Aquisição mat. pl/manutenção da iluminação pública. SMITS, Marcos A. Apóstolo. Prazo de vigência: 12 meses. Valor Total R\$ 161.296,80

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
 Ratifico da contratação por inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, inciso III, do L. 8.666 de 21 de junho de 1993). Proc/3785/2017. Contrato 057 Inexigibilidade 025/2017. Contratado: Corporação Musical Santana do Paraíba. Objeto: Apresentação musical da "Banda de Santana". Vigência: 25/07/2017 à 31/12/2017. Valor: R\$ 36.000,00. Celebrado em: 20/07/2017. Ratificado assinado em 24/07/2017. Aldo Zonzi Filho - Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Edital de licitação: Pregão Presencial 086/5GAF/2017 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de baterias automotivas. Abertura: 09/08/2017 às 09h00. // Pregão Eletrônico 026/5GAF/2017 Objeto: Ata de registro de preços para contratação de empresa para transporte e destinação final, ambientalmente adequada de resíduos verdes. Abertura: 16/08/2017 às 08h30. O Edital estará disponível para retirada e/ou consulta até as 17h00 do dia 08/08/2017. // Pregão Eletrônico 026/5GAF/2017 Objeto: Prestação de serviço de frete de ônibus 44 lugares, micro-ônibus 24 lugares para a Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida. Abertura: 09/08/2017 às 08h30. Licitação adjudicada e homologada pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças: Sr. José de Mello Corrêa. Pregão Presencial 037/5GAF/2017 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de cestas básicas. Adjudicada e homologada em: 24/07/2017.
 Retificação de publicação: Estamos retificando a publicação efetuada na edição de 19/07/2017, sob o título "Licitações homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças: Sr. José de Mello Corrêa", PP 056/5GAF/2017. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento e instalação de calçadas. Onde se li: Homologada em: 17/07/2017. Lei-se: Adjudicada e Homologada em: 17/07/2017.
 Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 02, das 08h15 às 17h00. José de Mello Corrêa - Secretário de Gestão Administrativa e Finanças. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
 Reabertura de Licitação: CV 01555/2017 Objeto: Aquisição de Medicamento: 2.400mg/200ml DRK - Ação Judicial - Omalizumabe 150 Mg Pó para Solução Injetável. Reabertura: 04/08/2017 às 13h30.
 Chamamento Público homologado pelo Secretário de Saúde, Oswaldo Kenzo Hurta: Chamamento 002/55/2017. Objeto: Contrato de Organização Social para Administração, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence e Atividades Correlatas de Conservação e Manutenção de Próprios Públicos Permissoes. Homologado em: 24/07/2017.
 Licitação homologada pelo Secretário de Saúde, Oswaldo Kenzo Hurta: PP 09455/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Vigilância Patrimonial - Sede da Secretaria de Saúde e Farmácia de Alto Custo. Homologada em: 21/07/2017.
 Ratificação de Contratação por inexigibilidade de Licitação: Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 36.509/2017, Ratificação do Ilmo. Secretário de Saúde: 20/07/2017. Contratada: United Medical Ltda. Objeto: Fornecedor - 28 comprimidos - Sofobutolol 400 mg. Valor: R\$ 17.900,12 (dezessete mil novecentos reais e dois centavos). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 25.
 Informações: Rua Obidias, 140 - Parque Industrial. Oswaldo Kenzo Hurta - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: https://serviços.sjc.gov.br/sal/licitacoes/index.aspx

SÃO LUIZ DO PARAITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
 PREGÃO (PRESENCIAL) 35/17 - PROC. AOM. 49/17 - EDITAL 38/17 - No dia 24/07/17, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeito, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe, quais sejam: ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA: 12,14, 23,25,26,30,31,32,47,61,62,80,82,85,101,102 para a empresa CENTRAVIAE SIDLUCÇÕES PARA A SAÚDE LTDA. ITENS: 1,13,15,16,28,29,49,51,52,75,83,87 CIRURGICA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLEARNE LTDA. ITENS 10,11,22,37,53,79,84,86,104 MED CENTER COMERCIAL LTDA. ITENS 4,27,33,46,57,60,64 CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA. ITENS 65,66,67,69,73,74 DAKFILM COMERCIAL LTDA. ITENS 68,91,92,99 PARA DUPATRI HOSP. COM. IME E EXPORT. LTDA. ITEM 19 ANBIOTON IMPORTADORA. LTDA. ITENS 36,42,45,58,59,97,100 CRISTÁLIA PROD QUIM FARMACEUT. LTDA. ITENS 2,18,24,34,35,41,43,44,50,54,55,56, 63,78,100,LEMES RIBAS DE SOUZA ME. ITENS 3,6,7,9,17,202 1.38,48,77,93,94,98 CENTERMEDI COM DE PRDD. HOSP. LTDA. ITENS 5,8,39,76,81,88,95,96,106 DROGARIA FARIA E BRAGA LTDA EPP. Fica em as empresas convocadas a apresentar os documentos EXIGIDOS na cláusula 10.3.1 do Edital 38/2017 no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe, quais sejam: ITEM 03 para a empresa FERRARINI COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. ITEM 7 para a empresa BUILDING CENTER COM. DE ESTRUT. SERV. EIRELI ME. ITENS 1 e 8 para a empresa ALBERTO CAIO TAMBOBORNO IMP. E EXP. EPP. ITENS 4 e 6 para a empresa MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI

ITEM 2 para a empresa ALL-TRACK PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP. ITEM 5 para a empresa PATRICIA CRISTINA ABREU EPP. Fica em as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.
 HOMOLOGAÇÃO Chamada Pública n.º 42017 EDITAL 37/17 PADM/49/17 - No dia 19/07/17, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal, HOMOLOGOU os itens da Chamada Pública em epígrafe, qual sejam: PRODUTORES COM CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA. Antônio Batista de Oliveira Santos - totalizando: R\$ 1.585,66. Caio Rodrigues Junior - totalizando: R\$ 6.682,05. Claudio Silva Chaves - totalizando: R\$ 2.428,20. Elisiane Aparecida da Mota Santos - totalizando: R\$ 525,35. Isaac Veríssimo de Moraes - totalizando: R\$ 5.529,96. Leonardo Poloni Dantas - totalizando: R\$ 24.395,76. Maria Aparecida Teodoro dos Santos - totalizando: R\$ 620,34. Maria Rosângela Rangel dos Santos Paula - totalizando: R\$ 4.412,68. Nair de Fátima Paulista da Mota - totalizando: R\$ 5.089,67. Rosângela Pereira - totalizando: R\$ 2.967,34. GRUPO INFORMAL DO MUNICÍPIO: Vera Lucia Lobo da Silva - totalizando: R\$ 2.470,80. Gesléio Simeão Peres - totalizando: R\$ 3.360,00. GRUPO INFORMAL DO MUNICÍPIO: Isaias Bispo de Oliveira - totalizando: R\$ 611,80. Sebastião Bispo de Oliveira - totalizando: R\$ 5.219,00. GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAIBA - CDAPVALE, com sede à Rodovia Osvaldo Cruz, S/N, Km 35, Bairro Mato Dentro em São Luiz do Paraitinga, CEP 12140-000, inscrita no CNPJ: 17.833.277/0001-06 representado por Paulo Anselmo Lingari (Coapvale) R\$ 6.400,00. Fica em os produtores convocados para a assinatura dos contratos os no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação.

SÃO MANUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
 Aviso de licitação - Pregão Presencial - O Município de São Manuel-SP toma público a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 187/2017 - Processo Administrativo n.º 2816/2017 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição parcelada de equipamentos para ambulatório de otorrinolaringologia, a ser realizado no dia 04 de agosto de 2017 às 09:30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado à Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em: www.saomanuel.sp.gov.br/editais/vigente/index_cnt.php. São Manuel, 24 de julho de 2017. Luis Antonio Forti - Diretor Financeiro

Aviso de licitação - Pregão Presencial - O Município de São Manuel-SP toma público a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 188/2017 - Processo Administrativo n.º 3114/2017 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição parcelada de lanches, a ser realizado no dia 04 de agosto de 2017 às 13:30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situada à Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em: www.saomanuel.sp.gov.br/editais/vigente/index_cnt.php. São Manuel, 24 de julho de 2017. Luis Antonio Forti - Diretor Financeiro

Aviso de licitação - Pregão Presencial - O Município de São Manuel-SP toma público a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 188/2017 - Processo Administrativo n.º 3114/2017 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição parcelada de lanches, a ser realizado no dia 04 de agosto de 2017 às 13:30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situada à Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em: www.saomanuel.sp.gov.br/editais/vigente/index_cnt.php. São Manuel, 24 de julho de 2017. Luis Antonio Forti - Diretor Financeiro

SÃO PEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 AVISO DE LICITAÇÃO - Leião nº 02/2017 - Objeto: Alotação de 01 (um) veículo usado. Data da Sessão Pública do Pregão Presencial: 11/08/2017. Horário da Sessão Pública do Pregão Presencial: 15:00 horas. Local (presencial): sede Rodovia SP 304, Km 197, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo. Endereço Eletrônico (online): www.patiosaoedro.com.br e WWW.lut.com.br. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizará-se a sessão pública (virtual e presencial) de licitação na modalidade Leião, objetivando a alienação de 01 (um) veículo usado. O edital completo poderá ser adquirido no endereço supracitado ou através do site do SAAESP (www.saaesp.sp.gov.br), www.patiosaoedro.com.br e www.lut.com.br. O bem a ser leiloado estará disponível para vista a partir do dia 25/07/2017, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Praça de Linhões, São Pedro, sito à Rodovia e 304, Km 197, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo. As fotos e informações relacionadas ao bem que será leiloado estarão disponíveis nos sites eletrônicos www.patiosaoedro.com.br e www.lut.com.br. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. São Pedro, 24 de julho de 2017. Thiago Silveiro da Silva - Diretor Presidente do SAAESP.

SÃO ROQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
 EXTRATO DE CONTRATO - Dispensa de Licitação n.º 003/2017 - Objeto: Contratação de empresa para especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, variação de vias e coleta seletiva. Contratada: Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda. 1º termo de aditamento - Valor: R\$ 172.976,09. Assinatura: 17/07/2017.
 - Dispensa de Licitação n.º 015/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no Município de São Roque. Em 20/07/2017, o Sr. Prefeito APROVOU e RATIFICOU os atos da contratação da FBF Construções e Serviços Eireli, pelo valor total de R\$ 4.171.422,00 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Vigência: 180 dias. Assinatura: 21/07/2017, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações.
 - ANULAÇÃO - CONVITE Nº 003/2017 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e melhorias no Estádio Quimino de Lima - São Roque/SP. Em 21/07/2017, o Sr. Prefeito anulou todos os atos praticados no presente certame, pelos motivos expostos nos autos.
 ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - Ref: Pregão Presencial nº 089/2017 - Registro de Preços - materiais para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde em 21/07/2017, a pregoeira adjudicou e o Sr. Prefeito homologou os itens 01, 06, 13, 20, 25, 29, 32, 37, 39, 40, 42 e 43 a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA IPERÊ EIRELI ME, pelo valor total de R\$ 28.213,00; os itens 02, 09, 10, 15, 16, 17, 27, 30, 31, 35, 36, 38 e 41 a empresa CESAR E BARBOSA DROGARIA LTDA ME, pelo valor total de R\$ 136.565,00; os itens 04, 28 e 44 à empresa SÃO ROQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 156.690,00; e os itens 03, 05, 12, 14, 21, 23, 24 e 26 a empresa MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 52.829,50.
 COMUNICADO - Tomada de Preços nº 002/2017 - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Decido o prazo legal para interposição de recursos e contra razões referente ao julgamento de habilitação